



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 43/2025

Solicitante:	DAIANE APARECIDA TURKOT	Data da Solicitação:	22/05/2025
Organograma:	0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.		
Local de Entrega:	PREFITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 20		
Objeto:	(Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

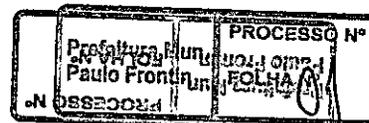
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341904-1	150,00	UN	Sondagem CBR (ISC)	1.016,6700	152.500,50
2	341905-1	3,00	UN	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4.433,3300	13.299,99
3	341906-1	20,00	TB	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	1.241,6700	24.833,40
4	341908-1	4,00	UN	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	2.960,4900	11.841,96
Preço Total:						202.475,85

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20 - 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	202.475,85

Paulo Frontin, 22 de Maio de 2025.

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Responsável pela Demanda: Daiane Turkot.

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

E-mail: daia.turkot@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no município de Paulo Frontin. Tais dados são essenciais para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras públicas, bem como para assegurar a estabilidade e a durabilidade das soluções projetadas.

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

A contratação está dividida em dois lotes, conforme detalhado a seguir:

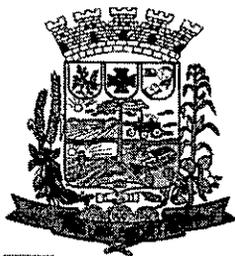
Lote 1 – Ensaio de laboratório: CBR e compactação (Proctor Normal):

Este lote abrange a realização de ensaios laboratoriais de solos, com destaque para os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR) e compactação (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017.

Tais ensaios são fundamentais para a caracterização dos materiais utilizados em obras viárias e de pavimentação, possibilitando a determinação de parâmetros como resistência à penetração e grau de compactação ótimo. Esses dados subsidiam a escolha adequada de materiais, a espessura de camadas de pavimento e o dimensionamento técnico das estruturas de suporte de tráfego, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Lote 2 – Sondagem geotécnica a percussão (SPT):





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ— 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Este lote contempla a execução de sondagens a percussão com Standard Penetration Test (SPT), conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 6484:2020.

As sondagens SPT fornecem o perfil estratigráfico do subsolo, identificam o nível do lençol freático e permitem a estimativa da resistência do solo à penetração. Essas informações são essenciais para o dimensionamento de fundações, contenções, estruturas enterradas, taludes e para avaliação de estabilidade em terrenos com topografia variada ou de baixa capacidade de suporte.

A contratação desses serviços se justifica pela ausência de estrutura laboratorial própria e de pessoal técnico qualificado no quadro da administração municipal para a execução direta dessas atividades especializadas. Além disso, os serviços requerem equipamentos padronizados, calibração e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas da engenharia.

A divisão em lotes visa permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, promovendo maior competitividade e economicidade, conforme os princípios da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Isso também garante maior qualidade e precisão nos dados obtidos, fundamentais para a elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas.

Assim, a contratação proposta é medida essencial para a elaboração segura e eficaz de projetos de engenharia civil, mitigando riscos de falhas estruturais e retrabalhos, garantindo maior assertividade técnica e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

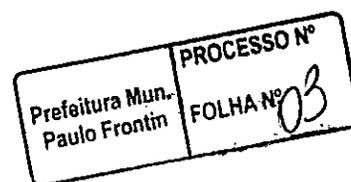
3. Descrições e quantidades:

Lote01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.

Lote02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: a partir da contratação dos serviços.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: em terrenos e ruas do município de Paulo Frontin – PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Servidor: André Otto Hochstein

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2025.

Daiane Turkot

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

responsável

--





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no município de Paulo Frontin. Tais dados são essenciais para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras públicas, bem como para assegurar a estabilidade e a durabilidade das soluções projetadas.

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essenciais para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

A contratação está dividida em dois lotes, conforme detalhado a seguir:

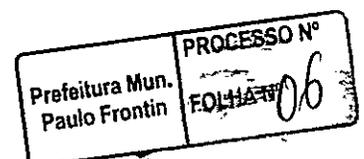
Lote 1 – Ensaios de laboratório: CBR e compactação (Proctor Normal):

Este lote abrange a realização de ensaios laboratoriais de solos, com destaque para os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR) e compactação (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017.

Tais ensaios são fundamentais para a caracterização dos materiais utilizados em obras viárias e de pavimentação, possibilitando a determinação de parâmetros como resistência à penetração e grau de compactação ótimo. Esses dados subsidiam a escolha adequada de materiais, a espessura de camadas de pavimento e o dimensionamento técnico das estruturas de suporte de tráfego, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Lote 2 – Sondagem geotécnica a percussão (SPT):

Este lote contempla a execução de sondagens a percussão com Standard Penetration Test (SPT), conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 6484:2020. As sondagens SPT fornecem o perfil estratigráfico do subsolo, identificam o nível do lençol freático e permitem a estimativa da resistência do solo à penetração. Essas informações são essenciais para o dimensionamento de fundações, contenções, estruturas enterradas, taludes e para avaliação de estabilidade em terrenos com topografia variada ou de baixa capacidade de suporte.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A contratação desses serviços se justifica pela ausência de estrutura laboratorial própria e de pessoal técnico qualificado no quadro da administração municipal para a execução direta dessas atividades especializadas. Além disso, os serviços requerem equipamentos padronizados, calibração e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas da engenharia.

A divisão em lotes visa permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, promovendo maior competitividade e economicidade, conforme os princípios da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Isso também garante maior qualidade e precisão nos dados obtidos, fundamentais para a elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas.

Assim, a contratação proposta é medida essencial para a elaboração segura e eficaz de projetos de engenharia civil, mitigando riscos de falhas estruturais e retrabalhos, garantindo maior assertividade técnica e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Os serviços deverão obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- a) Possuir registro ativo no CREA/CAU;
- b) Apresentar ARTs dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- c) Comprovar experiência prévia em execução de ensaios CBR, Proctor e sondagens SPT com laudos emitidos;
- d) Atender integralmente as normas da ABNT mencionadas neste termo;
- e) Garantir a rastreabilidade e confiabilidade metrológica dos ensaios realizados.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida. Sendo mais unidades para sondagem SPT e as mobilizações estimadas para a realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, permitindo prorrogações em conformidade com os prazos, condições e limites definidos no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Não será permitida a subcontratação total dos serviços. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas para execução de atividades auxiliares, desde que previamente autorizada pela contratante e observadas as normas legais e contratuais.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos mediante a apresentação de laudos e relatórios técnicos elaborados por profissionais devidamente habilitados, com assinatura e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os documentos devem estar em conformidade com as seguintes condições:

Os ensaios de CBR devem atender à metodologia prescrita na ABNT NBR 9895:2017;

As sondagens SPT devem obedecer aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020;

Todos os relatórios devem conter fotografias dos locais de ensaio, coordenadas georreferenciadas, descrição dos procedimentos executados, tabelas de dados e respectivas interpretações técnicas;

O não atendimento às normas técnicas ou a apresentação de resultados inconclusivos ou fora do padrão estabelecido implicará na rejeição dos serviços e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 9895:2017 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR);

Outras normas complementares e atualizações que venham a ser exigidas conforme o avanço das tecnologias e revisões normativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

Paulo Frontin – PR, 24 de abril de 2025.

DAIANE TURKOT
Secretária de Administração, Plan. e desenvolvimento Integrado.

ANDRE OTTO HOCHSTEIN
Engenheiro Civil

Página 4 de 5





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Página 5 de 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SONDAGENS CBR E SPT





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133/2021;

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 6484 (CBR), ABNT NBR 9895 (SPT), ABNT NBR 7181 e 7182.

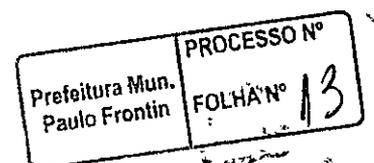
Instrução Normativa Federal n.º 040/2020.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto:	Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Localidades: a serem realizadas no município de Paulo Frontin, conforme a demanda de projetos, visando a obtenção de recursos com o Governo do estado do Paraná e Governo Federal.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação levantada é para a realização de sondagens no município de Paulo Frontin, a fim de dar embasamento aos projetos de engenharia e arquitetura no município. Projetos estes, necessários para a obtenção de recursos. Com o objetivo de redução de riscos de falhas em obras e otimização de custos.

Os ensaios CBR são essenciais para determinação da capacidade de suporte dos solos, sendo parâmetro fundamental para o dimensionamento de pavimentos. As sondagens SPT fornecem dados sobre a estratigrafia e resistência do subsolo, fundamentais para projetos estruturais seguros e economicamente viáveis.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR)

O objetivo deste lote é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação. O CBR é um indicador fundamental para determinar a capacidade de suporte do solo sob cargas de tráfego rodoviário.

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT

O objetivo deste lote é determinar os níveis, tipos e camadas do solo, em conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para o correto dimensionamento do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a segurança das construções.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxx , além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Para sondagem SPT, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução de relatório técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Indicação de serviços complementares, caso necessários;
- Perfis estratigráficos individuais e resumidos;
- Tabelas de resistência à penetração (NSPT);
- Observações sobre condições locais (umidade, alterações do solo, etc.);
- Recomendações preliminares para fundações.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 6484.

Para sondagem CBR, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada;
- Relatório técnico detalhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Determinação da curva de compactação do solo;
- Gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios;
- Observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo;
- Recomendações preliminares para pavimentação;
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e o período de contratação foram levantados levando em consideração as práticas usuais de mercado e ainda prerrogativas da contratação do objeto que se pretende. Foram feitas consultas por meio de pesquisas de preços de mercado junto as empresas que tem no seu escopo a realização de sondagens.

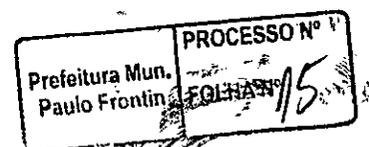
9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global estimado é de R\$ 202.475,85 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto a necessidade de dar continuidade na elaboração de projetos de infraestrutura, construções e estudos, se torna indispensável a realização dessas sondagens, as quais fornecerão os elementos básicos para o correto dimensionamento, fornecendo assim dados para garantir a segurança, qualidade e durabilidade das obras.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os lotes foram divididos para permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor especialização dos fornecedores. O parcelamento também facilita a contratação, permitindo que cada lote seja executado por fornecedores especializados em suas respectivas áreas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando manter as atividades prestadas pela Secretaria de Planejamento e aos demais departamentos, na execução dos serviços essenciais à Administração Pública e aos munícipes.

Busca-se: Substrato técnico confiável para projetos; Redução de riscos de recalques ou falhas estruturais e Eficiência e durabilidade nas soluções de pavimentação.

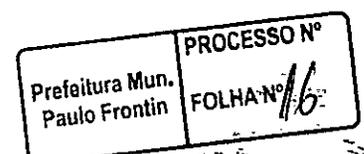
13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Aprovação da demanda pelo setor técnico; Reserva orçamentária; Elaboração de termo de referência e Publicação do Edital.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os procedimentos propostos têm impactos ambientais mínimos, limitados à coleta de amostras de solo e perfuração superficial. Todas as medidas serão tomadas para minimizar a perturbação do solo e garantir a recuperação rápida do ambiente, porém deverá se atentar para o uso de técnicas de baixo impacto para coleta de amostras.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme art. 28 da Lei 14.133/21, considerando a divisão em lotes e a possibilidade de aquisição isolada dos itens:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18. DA ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa.
04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado, submetendo, caso necessário, à análise técnica da secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.
06	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão).	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
07	Inadimplemento da obrigação de prestar o serviço por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual
08	Atraso na prestação de serviços por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
09	Prestação dos serviços em desconformidade com especificações do edital	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Notificação junto ao fornecedor para tentativa de correção.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Município de Paulo Frontin – Paraná

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria de Planejamento: Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria de Planejamento, encontra-se anexo os orçamentos, havendo anuência da Secretaria Municipal de Administração, com os seus termos, segue assinado e apto a dar seguimento ao processo de contratação.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária de Administração e Planejamento

ANDRE OTTO HOCHSTEIN
Engenheiro Civil





Nome da empresa: GEO CORING SERVICOS DE SONDAgens E ENSAIOS GEOTECNICOS LTDA ME

CNPJ: 26.478.473/0001-92

Telefone: 11-5525-2183

E-mail: ronaldo.guidoni@geocoring.com.br

Endereço: Alameda Subtenente Francisco Hierro, 202 - Pq Novo Mundo - São Paulo - SP

Ao Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90,

Apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. O objetivo é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação, conforme as normas vigentes.

Nossa proposta contempla:

Execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada;

Relatório técnico detalhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Valores detalhados, incluindo custos de mobilização e emissão de laudo;

Determinação da curva de compactação do solo;

Gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios;

Observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo;

Emissão de Notas Fiscais mensais e vencimentos em 30 dias

Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC). Incluso coleta e ensalo	unid.	150,00	1.100,00	165.000,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	unid.	3,00	9.800,00	29.400,00

R\$ 194.400,00





Curitiba, 01 de abril de 2025.

A
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Eng.º André Otto Hochstein

Assunto: Orçamento para Sondagem de Simples Reconhecimento do solo, com índice N spt (S.P.T), e ensaio de CBR

Quantidade: Conforme Planilha

Local da Obra: Município de Paulo Frontin - PR

Orçamento: 098/25

Prezado Sr.

Pela presente vimos apresentar nosso orçamento para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento com índice N spt (S.P.T) de acordo com as normas NBR 6484, NBR 7250 e a NBR 8036, no local especificado, a saber:

1. Preços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	unid.	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	unid.	3,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	Sondagem CBR (ISC).	unid.	150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
4	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	unid.	3,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

R\$
192.000,00

No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços.

Rua Professor Assis Goncalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba - PR.

E-mail: alfageocuritiba@outlook.com

Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854





1. Disponibilidade para realização da sondagem SPT: a combinar
2. Prazo de entrega do relatório: 20 dias
3. Validade do orçamento: 30 dias;
4. Prazo para pagamento: na entrega do relatório
5. NF e ART quitada: Incluso no orçamento
6. Será apresentado ao CONTRATANTE, 01 cópia do relatório SPT digital via e-mail e via WhatsApp, no qual constará o índice SPT, Nível do lençol freático, se o mesmo for existente, gráfico de resistência do solo a cada metro de perfuração, e descrição do material encontrado (descrevendo suas características, quanto a sua compacidade, cor e consistência). Será apresentado também o relatório de procedimento adotado para a execução dos serviços, juntamente com o relatório fotográfico de cada ponto.
7. As amostras coletadas serão guardadas por um período de 60 dias, e estará a disposição a qualquer momento da CONTRATANTE.

DADOS PARA PAGAMENTO
ALFA-GEO CURITIBA SONDAJENS EIRELI
CNPJ: 28.972.460/0001-09
DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA
ITAÚ – Nº341
AG:8783
CC:05983-8
PIX: (CNPJ) 28.972.460/0001-09

PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=vídeoConferencia,
ou=1570964000138, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - REB, ou=SERB, ou=CPF A1, ou=sem brncol, cn=PAULO
SERGIO FERREIRA:02002793948
Dados: 2025.04.01 20:56:57 -03'00'

Atenciosamente

Paulo Sérgio Ferreira
Eng.º Civil
E-mail: rocha.sondagens@hotmail.com
Tel. 41 4117-3030 / 41 99657-6854

Rua Professor Assis Gonçalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba – PR.

E-mail: alfageocuritiba@outlook.com

Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854

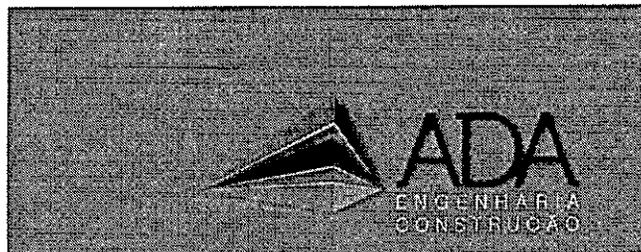


Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 04 de abril de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A/c Sr. Andre Otto Hochstein

Proposta 043/2025

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, ADA Engenharia e Construção Ltda. EPP, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR – California Bearing Ratio) em terrenos do município.

Nossa proposta contempla, execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada, relatório técnico detalhado, emissão de laudo, determinação da curva de compactação do solo, gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios, observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo.

Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	unid.	150,00	950,00	142.500,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	unid.	3,00	1.500,00	4.500,00

Valor Total

O valor para a execução do serviço previsto é de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

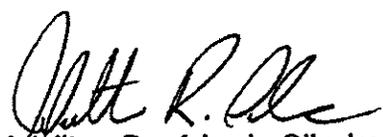
Condições de Pagamento

Na entrega dos relatórios.

Observações

- A elaboração dos serviços será acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do GREA PR.
- Se a ordem de serviço for menor que 7 unidades precisa ser cobrado deslocamento.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador





Bacca Sondagens Ltda

Carlos Eduardo Baccarin

Número do negócio CNPJ 51.757.541/0001-08

SEDE: Rua: Cruz Machado, 10 - Jardim Fabiana,
Itaperuçu - PR, 83560-000

FILIAL SC : Av. Prof. Cirino Adolfo Cabral, 8461 - Gravatá,
Navegantes - SC, 88372-000

FILIAL SP : Endereço Rua dos Filodendros, 100, Retiro
das Fontes, Atibaia São Paulo 12946, Brasil

(41)99952-4592

<https://baccasondagens.com.br/>

comercial@baccasondagens.com.br

ORÇAMENTO
PROPOSTA1309

DATA
01/04/2025

TOTAL
BRL R\$13.699,80

CLIENTE

Secretaria De Planejamento Paulo Frontin

Paulo Frontin - Pr

ITEM	VALOR	QTD	QUANTIDADE
"Furo Sondagem (SPT)- 15mts * O valor mínimo a ser cobrado por furo é de 15 metros. *Acima de 15 metros caso necessite chegar até a camada impenetrável será cobrado o valor do metro Excedente (R\$60,00). Reais *As Sondagens serão realizadas de acordo com a NBR 6484/2020 <input type="radio"/> * A proposta apresentada é para o mínimo de pontos aqui orçados, caso tenha alteração na quantidade de pontos, será feito uma nova proposta com os valores atualizados.	R\$600,00	15	R\$9.000,00
Mobilização e desmobilização	R\$2.500,00	1	R\$2.500,00
ART	R\$110,00	1	R\$110,00
Emissão Nota Fiscal O valor corresponde a 18% sob o valor orçado apresentado.	R\$2.089,80	1	R\$2.089,80

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

TOTAL

BRL R\$13.699,80



DATA DE ASSINATURA

01/04/2025

A Poposta apresentada, tem validade de 10 dias

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
----------------------------------	----------------------------

Proposta Nº: 90/2025

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Ao

Eng. André Otto Hochstein

Secretaria de Planejamento do Município de Paulo Frontin/PR

Prezado:

Atendendo solicitação, apresento proposta de preços para sondagem a percussão em área situada em Paulo Frontin - PR.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
Sondagem à Percussão – 15 metros	15	R\$ 1.125,00	R\$ 16.875,00
Mobilização	3	R\$ 4.381,47	R\$ 13.144,41
TOTAL			R\$ 30.019,41

Salientamos que a proposta não inclui limpeza de área, rompimento de pisos, asfaltos e afins e que a mobilização é cobrada a cada saída.

Sondagem:

- O valor mínimo a ser cobrado por furo é de 15 metros.
- Acima de 15 metros caso necessite chegar até a camada impenetrável será cobrado o valor do metro (R\$ 75,00).
- Sondagens serão realizadas de acordo com a NBR 6484/2020.
- Proposta inclui entrega de relatório técnico e ART.

Forma de pagamento

- Mobilização de 30% do valor total da proposta;
- Saldo na entrega do relatório.

Prazo de Entrega - Execução

- Após o início das atividades de campo os laudos poderão ser disponibilizados 48 horas após o término de cada sondagem de acordo com a necessidade do cliente e suas prioridades.

Geoazimute Sondagem e Topografia Ltda

CNPJ 20.972.810/0001-17

Alameda Presidente Taunay, 1668 – Mercês, Curitiba/PR.

Validade da Proposta

A presente proposta tem uma validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,



Wanderley Ribas - Eng Cart. / Dutos

CREA PR 22760 / D



Curitiba, 01 de abril de 2025.

A
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Eng.º André Otto Hochstein

Assunto: Orçamento para Sondagem de Simples Reconhecimento do solo, com Índice N spt (S.P.T), e ensaio de CBR

Quantidade: Conforme Planilha

Local da Obra: Município de Paulo Frontin - PR

Orçamento: 098/25

Prezado Sr.

Pela presente vimos apresentar, nosso orçamento para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento com índice N spt (S.P.T) de acordo com as normas NBR 6484, NBR 7250 e a NBR 8036, no local especificado, a saber:

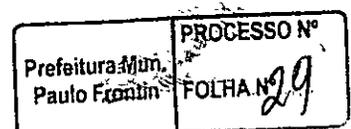
1. Preços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	unid.	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	unid.	3,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	Sondagem CBR (ISC).	unid.	150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
4	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	unid.	3,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

R\$
192.000,00

No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços.

Rua Professor Assis Goncalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba - PR.
E-mail: alfageocuritiba@outlook.com
Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854





1. Disponibilidade para realização da sondagem SPT: a combinar
2. Prazo de entrega do relatório: 20 dias
3. Validade do orçamento: 30 dias;
4. Prazo para pagamento: na entrega do relatório
5. NF e ART quitada: Incluso no orçamento
6. Será apresentado ao CONTRATANTE, 01 cópia do relatório SPT digital via e-mail e via WhatsApp, no qual constará o índice SPT, Nível do lençol freático, se o mesmo for existente, gráfico de resistência do solo a cada metro de perfuração, e descrição do material encontrado (descrevendo suas características, quanto a sua compacidade, cor e consistência); Será apresentado também o relatório de procedimento adotado para a execução dos serviços, juntamente com o relatório fotográfico de cada ponto.
7. As amostras coletadas serão guardadas por um período de 60 dias, e estará a disposição a qualquer momento da CONTRATANTE.

DADOS PARA PAGAMENTO
ALFA-GEO CURITIBA SONDAJENS EIRELI
CNPJ: 28.972.460/0001-09
DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA
ITAÚ – Nº341
AG:8783
CC:05983-8
PIX: (CNPJ) 28.972.460/0001-09

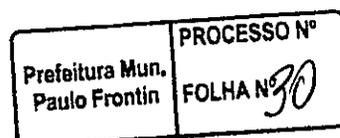
PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=1576964000138, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - REA, ou=FE8 e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=PAULO
SERGIO FERREIRA:02002793948
Dados: 2025.04.01 20:56:57 -03'00'

Atenciosamente

Paulo Sérgio Ferreira
Eng.º Civil
E-mail: rocha.sondagens@hotmail.com
Tel. 41 4117-3030 / 41 99657-6854

Rua Professor Assis Goncalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba – PR.
E-mail: alfageocuritiba@outlook.com
Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 43/2025

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 22/05/2025

Objeto do Processo: (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 202.475,85
Total:			R\$ 202.475,85
Total Geral:			R\$ 202.475,85

Paulo Frontin, 22 de Maio de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 43/2025
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 20
Vigência:
Objeto da Licitação: (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 202.475,85
Total da entidade:			R\$ 202.475,85
Total geral:			R\$ 202.475,85

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150,000	UN	Sondagem CBR (ISC)	R\$ 1.016,6700	R\$ 152.500,50
2	3,000	UN	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	R\$ 4.433,3300	R\$ 13.299,99
3	20,000	TB	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	R\$ 1.241,6700	R\$ 24.833,40
4	4,000	UN	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	R\$ 2.960,4900	R\$ 11.841,96
Valor total dos itens:					R\$ 202.475,85





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 43/2025

Data da sessão: 20/06/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 06/06/2025 às 10h00min à 20/06/2025 às 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 20/06/2025 às 09h30min horas.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em dois grupos, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

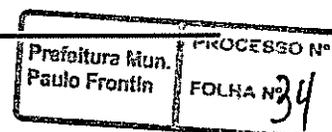
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Blair 00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

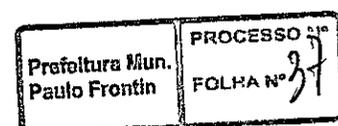
3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. ~~O licitante NAO podera oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 38
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

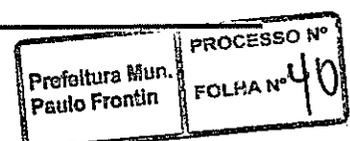
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

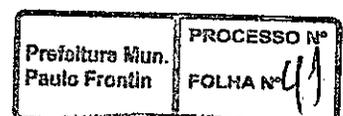
5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Assinatura Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
-------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

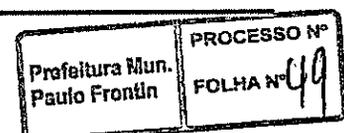
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
 - 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
 - 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
 - 11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
 - 11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 03 de junho de 2025.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 43/2025

Contratação de Serviços.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro -- CEP: 84.635-000 -- Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01: REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR - CALIFORNIA BEARING RATIO) EM TERRENOS DO MUNICÍPIO. LOTE 02: REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DO SOLO PELO MÉTODO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) EM TERRENOS DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.	R\$ 1.016,67	R\$ 152.500,50
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.	R\$ 4.433,33	R\$ 13.299,99
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.	R\$ 1.241,67	R\$ 24.833,40
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.	R\$ 2.960,49	R\$ 11.841,96
TOTAL				R\$ 202.475,85

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no município de Paulo Frontin. Tais dados são essenciais para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras públicas, bem como para assegurar a estabilidade e a durabilidade das soluções projetadas. A contratação está dividida em dois lotes, conforme detalhado a seguir:

Lote 1 – Ensaio de laboratório: CBR e compactação (Proctor Normal):

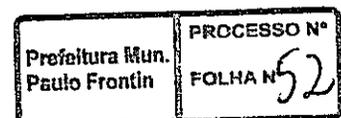
Este lote abrange a realização de ensaios laboratoriais de solos, com destaque para os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR) e compactação (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017.

Tais ensaios são fundamentais para a caracterização dos materiais utilizados em obras viárias e de pavimentação, possibilitando a determinação de parâmetros como resistência à penetração e grau de compactação ótimo. Esses dados subsidiam a escolha adequada de materiais, a espessura de camadas de pavimento e o dimensionamento técnico das estruturas de suporte de tráfego, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Lote 2 – Sondagem geotécnica a percussão (SPT):

Este lote contempla a execução de sondagens a percussão com Standard Penetration Test (SPT), conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 6484:2020. As sondagens SPT fornecem o perfil

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

estratigráfico do subsolo, identificam o nível do lençol freático e permitem a estimativa da resistência do solo à penetração. Essas informações são essenciais para o dimensionamento de fundações, contenções, estruturas enterradas, taludes e para avaliação de estabilidade em terrenos com topografia variada ou de baixa capacidade de suporte.

A contratação desses serviços se justifica pela ausência de estrutura laboratorial própria e de pessoal técnico qualificado no quadro da administração municipal para a execução direta dessas atividades especializadas. Além disso, os serviços requerem equipamentos padronizados, calibração e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas da engenharia.

A divisão em lotes visa permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, promovendo maior competitividade e economicidade, conforme os princípios da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Isso também garante maior qualidade e precisão nos dados obtidos, fundamentais para a elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas.

Assim, a contratação proposta é medida essencial para a elaboração segura e eficaz de projetos de engenharia civil, mitigando riscos de falhas estruturais e retrabalhos, garantindo maior assertividade técnica e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Os serviços deverão obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- Possuir registro ativo no CREA/CAU;
- Apresentar ARTs dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- Comprovar experiência prévia em execução de ensaios CBR, Proctor e sondagens SPT com laudos emitidos;
- Atender integralmente as normas da ABNT mencionadas neste termo;
- Garantir a rastreabilidade e confiabilidade metrológica dos ensaios realizados.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essenciais para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida. Sendo mais unidades para sondagem SPT e as mobilizações estimadas para a realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, permitindo prorrogações em conformidade com os prazos, condições e limites definidos no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total dos serviços. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas para execução de atividades auxiliares, desde que previamente autorizada pela contratante e observadas as normas legais e contratuais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos mediante a apresentação de laudos e relatórios técnicos elaborados por profissionais devidamente habilitados, com assinatura e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os documentos devem estar em conformidade com as seguintes condições:

Os ensaios de CBR devem atender à metodologia prescrita na ABNT NBR 9895:2017;

As sondagens SPT devem obedecer aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020;

Todos os relatórios devem conter fotografias dos locais de ensaio, coordenadas georreferenciadas, descrição dos procedimentos executados, tabelas de dados e respectivas interpretações técnicas;

O não atendimento às normas técnicas ou a apresentação de resultados inconclusivos ou fora do padrão estabelecido implicará na rejeição dos serviços e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 9895:2017 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR);

Outras normas complementares e atualizações que venham a ser exigidas conforme o avanço das tecnologias e revisões normativas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin – PR, 03 de junho de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária de Administração, Plan. e
desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin/PR, 08 de maio de 2025

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Engenheiro Civil

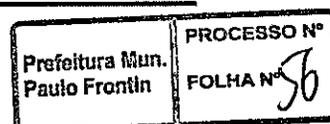
DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133/2021;

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 6484 (CBR), ABNT NBR 9895 (SPT), ABNT NBR 7181 e 7182.

Instrução Normativa Federal n.º 040/2020.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto:	Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Localidades: a serem realizadas no município de Paulo Frontin, conforme a demanda de projetos, visando a obtenção de recursos com o Governo do estado do Paraná e Governo Federal.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação levantada é para a realização de sondagens no município de Paulo Frontin, a fim de dar embasamento aos projetos de engenharia e arquitetura no município. Projetos estes, necessários para a obtenção de recursos. Com o objetivo de redução de riscos de falhas em obras e otimização de custos.

Os ensaios CBR são essenciais para determinação da capacidade de suporte dos solos, sendo parâmetro fundamental para o dimensionamento de pavimentos. As sondagens SPT fornecem dados sobre a estratigrafia e resistência do subsolo, fundamentais para projetos estruturais seguros e economicamente viáveis.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR)

O objetivo deste lote é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação. O CBR é um indicador fundamental para determinar a capacidade de suporte do solo sob cargas de tráfego rodoviário.

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT

O objetivo deste lote é determinar os níveis, tipos e camadas do solo, em conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para o correto dimensionamento do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a segurança das construções.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária:

02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	------	--------------------------------------	--------------------------------------

além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Para sondagem SPT, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Execução de relatório técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Indicação de serviços complementares, caso necessários;
- Perfis estratigráficos individuais e resumidos;
- Tabelas de resistência à penetração (NSPT);
- Observações sobre condições locais (umidade, alterações do solo, etc.);
- Recomendações preliminares para fundações.
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 6484.

Para sondagem CBR, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada;
- Relatório técnico detalhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Determinação da curva de compactação do solo;
- Gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios;
- Observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo;
- Recomendações preliminares para pavimentação;
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essenciais para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e o período de contratação foram levantados levando em consideração as práticas usuais de mercado e ainda prerrogativas da contratação do objeto que se pretende.

Foram feitas consultas por meio de pesquisas de preços de mercado junto as empresas que tem no seu escopo a realização de sondagens.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global estimado é de R\$ 202.475,85 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto a necessidade de dar continuidade na elaboração de projetos de infraestrutura, construções e estudos, se torna indispensável a realização dessas sondagens, as quais fornecerão os elementos básicos para o correto dimensionamento, fornecendo assim dados para garantir a segurança, qualidade e durabilidade das obras.

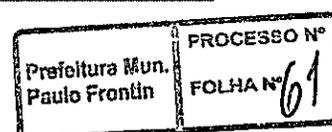
11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os lotes foram divididos para permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor especialização dos fornecedores. O parcelamento também facilita a contratação, permitindo que cada lote seja executado por fornecedores especializados em suas respectivas áreas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando manter as atividades prestadas pela Secretaria de Planejamento e aos demais departamentos, na execução dos serviços essenciais à Administração Pública e aos munícipes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Busca-se: Substrato técnico confiável para projetos; Redução de riscos de recalques ou falhas estruturais e Eficiência e durabilidade nas soluções de pavimentação.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Aprovação da demanda pelo setor técnico; Reserva orçamentária; Elaboração de termo de referência e Publicação do Edital.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os procedimentos propostos têm impactos ambientais mínimos, limitados à coleta de amostras de solo e perfuração superficial. Todas as medidas serão tomadas para minimizar a perturbação do solo e garantir a recuperação rápida do ambiente, porém deverá se atentar para o uso de técnicas de baixo impacto para coleta de amostras.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme art. 28 da Lei 14.133/21, considerando a divisão em lotes e a possibilidade de aquisição isolada dos itens:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

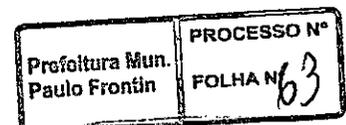
O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DA ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade e x impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado, submetendo, caso necessário, à análise técnica da secretaria solicitante.
05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.
06	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão).	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
07	Inadimplemento da obrigação de prestar o serviço por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

08	Atraso na prestação de serviços por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
09	Prestação dos serviços em desconformidade com especificações do edital	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Notificação junto ao fornecedor para tentativa de correção.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

Município de Paulo Frontin – Paraná

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria de Planejamento: Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria de Planejamento, encontra-se anexo os orçamentos, havendo anuência da Secretaria Municipal de Administração, com os seus termos, segue assinado e apto a dar seguimento ao processo de contratação.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária de Administração e Planejamento

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Engenheiro Civil

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 43/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

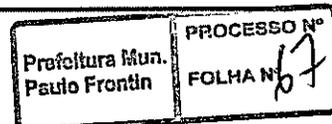
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.	R\$	R\$
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.	R\$	R\$
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.	R\$	R
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.	R\$	R\$
TOTAL				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

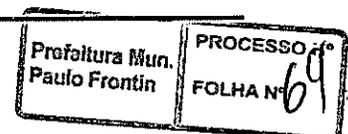
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 70
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

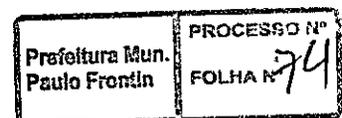
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO

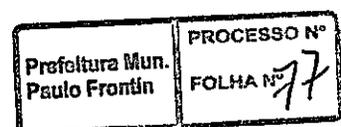
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 79
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

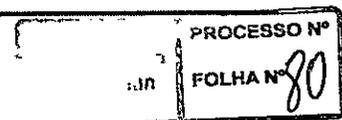
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

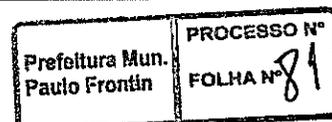
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.	R\$	R\$
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.	R\$	R\$
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.	R\$	R\$
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

RG n° _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ n° _____

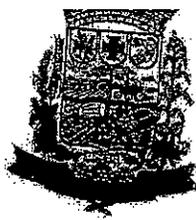
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 82
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 13/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2025.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

II - Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Marcia Cristina Tarniowy;
- b) FISCAL: Fabieli Gavron Bosing.

III - Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV - Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Mirna Bley Bonato;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V - Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

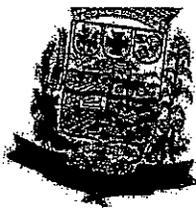
- a) GESTOR: Glaucus de Araujo Quadros;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

VI - Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Lorena Aparecida Soares;
- b) FISCAL: César Augusto da Silva Holovaty

Rua Rui Barbosa, 600, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII - Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

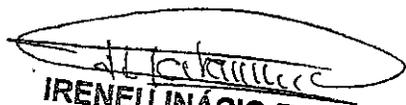
- a) GESTOR: Sandra Sokoloski Zacharias;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Aline Braz de Oliveeira;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 600, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 385//2025

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Daiane Aparecida Turkot – Membro;

Rafaela Leticia Petela – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Glaucus de Araujo Quadros – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,
de 2025.

Paulo Frontin/PR, 06 de Janeiro

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 86
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 043/2025

ASSUNTO: Documentação anexa ao PA nº 043/2025.

1. Trata-se de solicitação, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, quanto a manifestação deste Departamento Jurídico, com a apresentação de parecer jurídico, sobre a regularidade da fase interna do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2025, que tem como objeto “*contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no Município de Paulo Frontin*”.
2. Entretanto, a documentação comprovatória juntada aos autos revela-se insuficiente para o devido exame da questão, visto que ausentes:
 - a) Prazo para a entrega dos laudos e relatórios técnicos, após cada Solicitação de Fornecimento (fls. 04); e,
 - b) Especificação da Dotação Orçamentaria (fls. 14).
3. Ainda, recomenda-se a complementação/aprofundamento das seguintes informações:
 - a) Justificativa quanto à impossibilidade da obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais pela própria Municipalidade (fls. 06 e 14);
 - b) Justificativa quanto a forma de obtenção dos quantitativos a serem contratados (fls. 06 e 15); e,
 - c) Informação quanto ao critério de julgamento – menor preço (fls. 17); e,
 - d) Informação quanto à opção pela utilização do sistema de registro de preços (fls. 17).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Desta forma, para que a fase externa da licitação pretendida possa ser inaugurada, se revela necessária à complementação da documentação comprovatória, nos termos deste Despacho.

Paulo Frontin/PR, 3 de junho de 2025.

Maria Carolina Paske de Pinho
MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Advogada Efetiva do Município¹

OAB/PR nº 110.011

¹ Portaria nº 092/2025, Matrícula nº 1106



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 43/2025

Data da sessão: 20/06/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 06/06/2025 às 10h00min à 20/06/2025 às 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 20/06/2025 às 09h30min horas.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em dois grupos, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

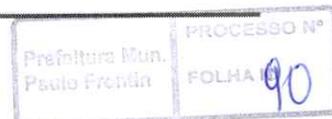
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

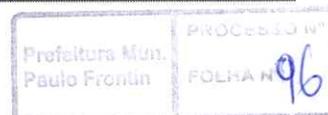
5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
 - 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
 - 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
 - 11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
 - 11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 03 de junho de 2025.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 43/2025

Contratação de Serviços.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01: REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR - CALIFORNIA BEARING RATIO) EM TERRENOS DO MUNICÍPIO. LOTE 02: REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DO SOLO PELO MÉTODO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) EM TERRENOS DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.	R\$ 1.016,67	R\$ 152.500,50
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.	R\$ 4.433,33	R\$ 13.299,99
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.	R\$ 1.241,67	R\$ 24.833,40
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.	R\$ 2.960,49	R\$ 11.841,96
TOTAL				R\$ 202.475,85

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no município de Paulo Frontin. Tais dados são essenciais para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras públicas, bem como para assegurar a estabilidade e a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

durabilidade das soluções projetadas. Pois o município não disponha de geólogo nem de trados e nem de laboratório para realizar os ensaios.

Sendo a realização de sondagens do tipo CBR, recomenda-se a execução de um furo a cada 600 metros. Já para os ensaios SPT, a NBR 6484 recomenda no mínimo dois furos por lote, podendo ser exigida uma quantidade maior conforme a extensão da área. Essas diretrizes estão fundamentadas nas normas NBR 7182, NBR 9895 e NBR 6484.

As quantidades de sondagens propostas consideram os recursos que o Município pretende investir em obras de pavimentação asfáltica e na construção de prédios públicos. A realização dessas investigações geotécnicas é imprescindível para o dimensionamento correto das estruturas, proporcionando maior segurança, durabilidade e economia na execução dos projetos.

A contratação está dividida em dois lotes, conforme detalhado a seguir:

Lote 1 – Ensaios de laboratório: CBR e compactação (Proctor Normal):

Este lote abrange a realização de ensaios laboratoriais de solos, com destaque para os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR) e compactação (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017.

Tais ensaios são fundamentais para a caracterização dos materiais utilizados em obras viárias e de pavimentação, possibilitando a determinação de parâmetros como resistência à penetração e grau de compactação ótimo. Esses dados subsidiam a escolha adequada de materiais, a espessura de camadas de pavimento e o dimensionamento técnico das estruturas de suporte de tráfego, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Lote 2 – Sondagem geotécnica a percussão (SPT):

Este lote contempla a execução de sondagens a percussão com Standard Penetration Test (SPT), conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 6484:2020. As sondagens SPT fornecem o perfil estratigráfico do subsolo, identificam o nível do lençol freático e permitem a estimativa da resistência do solo à penetração. Essas informações são essenciais para o dimensionamento de fundações, contenções, estruturas enterradas, taludes e para avaliação de estabilidade em terrenos com topografia variada ou de baixa capacidade de suporte.

A contratação desses serviços se justifica pela ausência de estrutura laboratorial própria e de pessoal técnico qualificado no quadro da administração municipal para a execução direta dessas atividades especializadas. Além disso, os serviços requerem equipamentos padronizados, calibração e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas da engenharia.

A divisão em lotes visa permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, promovendo maior competitividade e economicidade, conforme os princípios da nova Lei



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de Licitações nº 14.133/2021. Isso também garante maior qualidade e precisão nos dados obtidos, fundamentais para a elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas.

Assim, a contratação proposta é medida essencial para a elaboração segura e eficaz de projetos de engenharia civil, mitigando riscos de falhas estruturais e retrabalhos, garantindo maior assertividade técnica e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Os serviços deverão obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- a) Possuir registro ativo no CREA/CAU;
- b) Apresentar ARTs dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- c) Comprovar experiência prévia em execução de ensaios CBR, Proctor e sondagens SPT com laudos emitidos;
- d) Atender integralmente as normas da ABNT mencionadas neste termo;
- e) Garantir a rastreabilidade e confiabilidade metrológica dos ensaios realizados.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m2 de pavimentação pretendida. Sendo mais unidades para sondagem SPT e as mobilizações estimadas para a realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, permitindo prorrogações em conformidade com os prazos, condições e limites definidos no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total dos serviços. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas para execução de atividades auxiliares, desde que previamente autorizada pela contratante e observadas as normas legais e contratuais.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos mediante a apresentação de laudos e relatórios técnicos elaborados por profissionais devidamente habilitados, com assinatura e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os documentos devem estar em conformidade com as seguintes condições:

Os ensaios de CBR devem atender à metodologia prescrita na ABNT NBR 9895:2017;

As sondagens SPT devem obedecer aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020;

Todos os relatórios devem conter fotografias dos locais de ensaio, coordenadas georreferenciadas, descrição dos procedimentos executados, tabelas de dados e respectivas interpretações técnicas;

O não atendimento às normas técnicas ou a apresentação de resultados inconclusivos ou fora do padrão estabelecido implicará na rejeição dos serviços e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

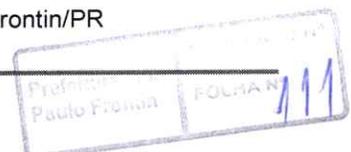
NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 9895:2017 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR);

Outras normas complementares e atualizações que venham a ser exigidas conforme o avanço das tecnologias e revisões normativas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

Paulo Frontin – PR, 03 de junho de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária de Administração, Plan. e desenvolvimento Integrado.

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Engenheiro Civil

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SONDAGENS CBR E SPT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

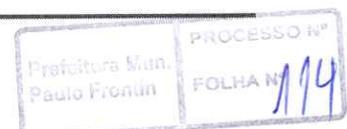
Lei Federal n.º 14.133/2021;

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 6484 (CBR), ABNT NBR 9895 (SPT), ABNT NBR 7181 e 7182.

Instrução Normativa Federal n.º 040/2020.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto:	Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Localidades: a serem realizadas no município de Paulo Frontin, conforme a demanda de projetos, visando a obtenção de recursos com o Governo do estado do Paraná e Governo Federal.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação levantada é para a realização de sondagens no município de Paulo Frontin, a fim de dar embasamento aos projetos de engenharia e arquitetura no município. Projetos estes, necessários para a obtenção de recursos. Com o objetivo de redução de riscos de falhas em obras e otimização de custos.

Os ensaios CBR são essenciais para determinação da capacidade de suporte dos solos, sendo parâmetro fundamental para o dimensionamento de pavimentos. As sondagens SPT fornecem dados sobre a estratigrafia e resistência do subsolo, fundamentais para projetos estruturais seguros e economicamente viáveis.

O município não disponha de geólogo, nem de trados e nem de laboratório para realizar os ensaios.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR)

O objetivo deste lote é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação. O CBR é um indicador fundamental para determinar a capacidade de suporte do solo sob cargas de tráfego rodoviário.

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT

O objetivo deste lote é determinar os níveis, tipos e camadas do solo, em conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para o correto dimensionamento do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a segurança das construções.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Para sondagem SPT, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

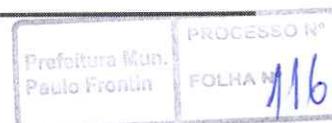
- Execução de relatório técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Indicação de serviços complementares, caso necessários;
- Perfis estratigráficos individuais e resumidos;
- Tabelas de resistência à penetração (NSPT);
- Observações sobre condições locais (umidade, alterações do solo, etc.);
- Recomendações preliminares para fundações.
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 6484.

Para sondagem CBR, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada;
- Relatório técnico detalhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Determinação da curva de compactação do solo;
- Gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios;
- Observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo;
- Recomendações preliminares para pavimentação;
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

Para a realização de sondagens do tipo CBR, recomenda-se a execução de um furo a cada 600 metros. Já para os ensaios SPT, a NBR 6484 recomenda no mínimo dois furos por lote, podendo ser exigida uma quantidade maior conforme a extensão da área. Essas diretrizes estão fundamentadas nas normas NBR 7182, NBR 9895 e NBR 6484.

As quantidades de sondagens propostas consideram os recursos que o Município pretende investir em obras de pavimentação asfáltica e na construção de prédios públicos. A realização dessas investigações geotécnicas é imprescindível para o dimensionamento correto das estruturas, proporcionando maior segurança, durabilidade e economia na execução dos projetos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e o período de contratação foram levantados levando em consideração as práticas usuais de mercado e ainda prerrogativas da contratação do objeto que se pretende.

Foram feitas consultas por meio de pesquisas de preços de mercado junto as empresas que tem no seu escopo a realização de sondagens.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global estimado é de R\$ 202.475,85 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto a necessidade de dar continuidade na elaboração de projetos de infraestrutura, construções e estudos, se torna indispensável a realização dessas sondagens, as quais fornecerão os elementos básicos para o correto dimensionamento, fornecendo assim dados para garantir a segurança, qualidade e durabilidade das obras.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os lotes foram divididos para permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor especialização dos fornecedores. O parcelamento também facilita a contratação, permitindo que cada lote seja executado por fornecedores especializados em suas respectivas áreas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando manter as atividades prestadas pela Secretaria de Planejamento e aos demais departamentos, na execução dos serviços essenciais à Administração Pública e aos municípios.

Busca-se: Substrato técnico confiável para projetos; Redução de riscos de recalques ou falhas estruturais e Eficiência e durabilidade nas soluções de pavimentação.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Aprovação da demanda pelo setor técnico; Reserva orçamentária; Elaboração de termo de referência e Publicação do Edital.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os procedimentos propostos têm impactos ambientais mínimos, limitados à coleta de amostras de solo e perfuração superficial. Todas as medidas serão tomadas para minimizar a perturbação do solo e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

garantir a recuperação rápida do ambiente, porém deverá se atentar para o uso de técnicas de baixo impacto para coleta de amostras.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e menor preços.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme art. 28 da Lei 14.133/21, considerando a divisão em lotes e a possibilidade de aquisição isolada dos itens:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DA ANÁLISE DE RISCO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade e x impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa.
04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado, submetendo, caso necessário, à análise técnica da secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

						solicitante.
05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.
06	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão).	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
07	Inadimplemento da obrigação de prestar o serviço por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual
08	Atraso na prestação de serviços por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
09	Prestação dos serviços em	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Notificação junto ao	Atuar diligentemente na



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

desconformidade com especificações do edital				fornecedor para tentativa de correção.	fiscalização da execução contratual
--	--	--	--	--	-------------------------------------

Município de Paulo Frontin – Paraná

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria de Planejamento: Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria de Planejamento, encontra-se anexo os orçamentos, havendo anuência da Secretaria Municipal de Administração, com os seus termos, segue assinado e apto a dar seguimento ao processo de contratação.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária de Administração e Planejamento

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 43/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.	R\$	R\$
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.	R\$	R\$
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.	R\$	R
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.	R\$	R\$
TOTAL				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

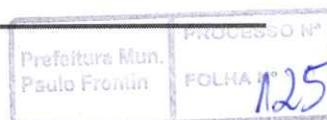
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

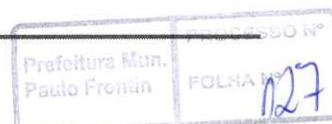
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.	R\$	R\$
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.	R\$	R\$
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.	R\$	R\$
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n° _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 041/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: Viabilidade da abertura de Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto “*contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no Município de Paulo Frontin*”.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a que tem como objeto “*contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no Município de Paulo Frontin*”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
2. O presente procedimento está autuado com os seguintes documentos:
 - a) despacho da autoridade superior autorizando a tramitação inicial do feito;
 - b) solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;
 - c) pesquisa de preços realizada em consulta ao software Banco de Preços e a fornecedores especializados;
 - d) informações realizadas pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento no sentido de que haverá dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a contratação pleiteada no exercício de 2025;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) Termo de Referência;
 - f) Estudo Técnico Preliminar;
 - g) Mapa de Riscos;
 - h) minuta do edital do certame; e
 - i) solicitação de informação sobre a legalidade do Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços.
3. Os autos foram recebidos neste Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer visando a inauguração da fase externa da licitação.
4. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
6. Este Departamento Jurídico possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel deste Departamento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

10. Submete-se à apreciação do Departamento Jurídico o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no Município de Paulo Frontin*”, nas especificações realizadas no Termo de Referência anexo aos autos.

11. **A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 53, da Lei de Licitações e Contratos vigente – Lei Federal nº 14.133/2021.**

12. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.A – FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

13. Inicialmente, é importante mencionar o art. 18, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (*grifou-se*)

14. Analisando os documentos que compõem o presente procedimento, constatase a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, mapa de riscos, bem como a minuta do edital do certame.

15. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

16. Importante destacar, nesse aspecto, que há, no Estudo Técnico Preliminar anexo ao procedimento **justificativa** para a adjudicação por **LOTE** da solução. Assevera a Secretaria Municipal responsável que:

“Os lotes foram divididos para permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor especialização dos fornecedores. O parcelamento também facilita a contratação, permitindo que cada lote seja executado por fornecedores especializados em suas respectivas áreas.” (fls. 118)

17. E, nos termos apresentados na justificativa da contratação, resta evidente a sua



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

necessidade, nos seguintes termos:

“A presente contratação levantada é para a realização de sondagens no município de Paulo Frontin, a fim de dar embasamento aos projetos de engenharia e arquitetura no município. Projetos estes, necessários para a obtenção de recursos. Com o objetivo de redução de riscos de falhas em obras e otimização de custos.

Os ensaios CBR são essenciais para determinação da capacidade de suporte dos solos, sendo parâmetro fundamental para o dimensionamento de pavimentos. As sondagens SPT fornecem dados sobre a estratigrafia e resistência do subsolo, fundamentais para projetos estruturais seguros e economicamente viáveis.

O Município não disponha de geólogo, nem de trados e nem de laboratório para realizar os ensaios.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR)

O objetivo deste lote é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação. O CBR é um indicador fundamental para determinar a capacidade de suporte do solo sob cargas de tráfego rodoviário.

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT

O objetivo deste lote é determinar os níveis, tipos e camadas do solo, em conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para o correto dimensionamento do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a segurança das construções.” (fls. 115)

18. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, vez que o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), afere a facultatividade da elaboração do plano



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

anual de contratações, *in verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgão e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

19. Seguindo a análise, verifica-se que o **Termo de Referência** elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e quantitativos, prazo e local de entrega; requisitos aplicáveis para o fornecimento, justificativa e objetivo da licitação, classificação da aquisição como comum, condições de pagamento, forma de execução, dotação orçamentária, deveres das partes, práticas de sustentabilidade; e procedimentos aplicáveis para a rescisão do contrato.

20. Ressalta-se que, apesar da recomendação emitida por este Departamento Jurídico no Despacho de 03/06/2025 (fls. 87/88), o **Termo de Referência** não especifica o **prazo de entrega** dos laudos e relatórios técnicos requeridos, após cada Solicitação de Fornecimento. Aproveita-se a presente oportunidade, ainda, para mencionar que não foram realizadas as complementações e aprofundamentos sugeridos no Despacho em comento.

21. Por conseguinte, o **Termo de Referência** anexo aos presentes autos contém todos os elementos exigidos pelo art. 6º, XIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos, os quais assim determinam:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º. Para fins desta Lei, consideram-se: (...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária; (*grifou-se*)

22. Por sua vez, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade da contratação, estimativa de preços; descrição da solução como um todo; requisitos da contratação, resultados pretendidos; justificativas para a **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**; riscos e declaração de viabilidade. Portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido no art. 18, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021. Senão vejamos:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. (...) § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contera os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados **para fiscalização e gestão contratual;**

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (grifou-se)

23. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrase em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de contratações públicas.

III.B – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

24. A Nova Lei de Licitações e Contratos, através do *caput* do artigo 4º, manteve o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, ao dispor que “*aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”. *In casu*, as especificações decorrentes de referida norma, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que promova o certame licitatório.

25. Destaca-se que, consoante as disposições do art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente pregão favorecerá as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais (MEI's).

III.C – MODALIDADE ADOTADA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

26. O pregão será a modalidade adotada para a aquisição de bens e serviços comuns. Em outras palavras, o pregão será adotado sempre que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

27. Por expressa previsão legal (parágrafo único do artigo 29), o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, excetuados os serviços de engenharia comuns. Assim, entende-se que a modalidade eleita está correta, visto que irá conferir celeridade, ampla competitividade e economicidade ao procedimento licitatório.

28. Isto posto, entendemos que a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, se encontra em perfeita em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de aquisições comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo, assim, ao disposto nos incisos XIII e XL, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. Por fim, destaca-se que o **critério de julgamento** como sendo o “**MENOR PREÇO**” e o **modo de disputa** “**aberto**”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador, consoante as disposições dos artigos 34 e 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

III.D – MODALIDADE ADOTADA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

30. O Registro de Preços é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a futuras contratações. É um procedimento para registro formal de preços, condições de fornecimento e fornecedores, para contratações futuras.

31. Por conseguinte, a doutrina lembra que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se baseia no conceito do sistema *Just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

32. Nesse sentido, as lições de Sidney Bittencourt:

“Trata-se de uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, porquanto, entre outros benefícios, reduz significativamente os custos de estoque.”. (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016, p. 198).

33. O texto legal definiu que o edital de licitação para registro de preços observará as normas gerais do art. 82 Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III – a possibilidade de prever preços diferentes: **a)** quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; **b)** em razão da forma e do local de acondicionamento; **c)** quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; **d)** por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – as condições para alteração de preços registrados;

VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IX – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

34. Tendo vista seu conceito e as disposições e legais acima mencionados, temse entendido que o Sistema de Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária, uma vez que ele não obriga a contratação pela Administração. Inexistindo compromisso efetivo de aquisição é desnecessária, por ocasião do edital, a existência de saldo na dotação orçamentária indicada nos autos.

35. Por fim, consoante as disposições do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital dispõe que **não será possível proposta parcial.**

III.E – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO POR LOTE:

36. Tendoem vista o objeto a ser licitado e a justificativa juntada aos presentes autos pela Secretaria Municipal responsável, reputa-se como correto a adjucação por lote (não parcelamento) da solução.

I II.F – VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:

37. O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 202.475,85 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor devidamente justificado através de pesquisas realizadas ao software Banco de Preços e a fornecedores especializados.

III.G – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

38. Consta no processado a pesquisa de valor referencial, derivando daí a informação quanto aos créditos pelos quais correrá a despesa, com a indicação da fonte de recursos para o



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

exercício de 2025.

40. Outrossim, destaca-se que o Registro de Preços, como anteriormente mencionado, não é uma modalidade licitatória, mas um mecanismo para a formação de banco de preços de fornecedores. Inexistindo compromisso efetivo de aquisição é desnecessária, por ocasião do edital, a existência de saldo na dotação orçamentária indicada. Esta se torna imprescindível, apenas, quando da efetiva contratação.

III.H – DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

41. Não consta dos autos cópia da Portaria de Designação da Pregoeira e equipe de apoio para o exercício de 2025.

42. Verifica-se, portanto, a necessidade de inclusão de referido documento aos presentes autos.

III.I – MINUTA DO EDITAL:

43. Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende a todas as exigências do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III.J – PUBLICIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CERTAME:

44. No tocante à publicidade, orientamos que o edital de licitação (informação, extrato e/ou instrumento completo) seja veiculado nos seguintes meios:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VEÍCULO:	O QUE PUBLICAR:	PREVISÃO LEGAL:	PRAZO:
Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)	Extrato do Edital.	– Arts. 54, § 2º, e 55, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e	No mínimo 08 (oito) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Portal da Transparência do Poder Executivo de Rio Branco do Sul	Íntegra do Processo Licitatório.	– Lei Estadual nº 19.581/2018.	No mínimo 07 (sete) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Mural de Licitação do TCE/PR	Informações previstas no Art. 3º, I, da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020.	Art. 2º, I, da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020.	No mínimo 08 (oito) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Inteiro Teor do Ato Convocatório e seus anexos.	– Art. 54, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 14.133/2021.	No mínimo 08 (oito) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Jornal Regional de Grande Circulação	Extrato do Edital.	– Art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	No mínimo 08 (oito) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas e lances.

IV – CONCLUSÃO:

45. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, sendo que a Assessoria Jurídico do Município **OPINA**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual, está em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para inauguração da fase externa da licitação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

É o parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 6 de junho de 2025.

Maria Carolina Paske de Pinho
MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

Advogada Efetiva do Município¹

OAB/PR nº 110.011

¹ Portaria nº 092/2025, Matrícula nº 1106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 6/2025 DO PROCESSO Nº 43/2025 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 6/2025
Processo Administrativo Nº 43/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 30/06/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 06 de junho de 2025.

WELINTON LUIS GIOVANNI.

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: 1A053DFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

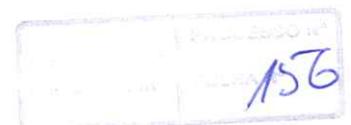
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro EDER RENATO STELMACH, designada pelo decreto 385/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **06/2025**, com a **alteração nas tabelas e nos itens**”, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 06/07/2025 **a ser determinado por este Pregoeiro.**

Paulo Frontin 16/06/2025.


EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06/2025

PREGÃO ELETRONICO 06/2025
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro EDER RENATO STELMACH, designada pelo decreto 385/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **06/2025**, com a **alteração nas tabelas e nos itens**”, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 06/07/2025 **a ser determinado por este Pregoeiro.**

Paulo Frontin 16/06/2025.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DC2DBAC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2025. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

157



Publicique aqui

editalajornalcomercio.com

SISTEMA FAEP



Conhecendo os próprios números

Já experimentou trabalhar no escuro? Além de improdutivo é perigoso. Então por que será que muitos produtores insistem em manter seus negócios na mais completa escuridão? Não se trata aqui de um alerta sobre a precariedade do fornecimento de energia elétrica no campo, mas um convite para jogar luz nas contas do seu empreendimento rural.

A partir do dia 16 de junho, o Sistema FAEP inicia o levantamento de custos de produção da avicultura e da suinocultura do Paraná. Esse trabalho é feito há mais de 10 anos e tem como objetivo identificar os custos de produção de uma propriedade modal, identificando gargalos e oportunidades. Para isso, os pecuaristas são chamados a participar de reuniões onde apresentam seus gastos de produção, como contas de água, luz, notas de insumos, serviços, entre outras despesas.

Com esses dados, o corpo técnico do Sistema FAEP alimenta uma metodologia elaborada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), que vai apontar se aquela atividade está dando lucro ou prejuízo.

Para realizar o levantamento desse ano, o Sistema FAEP realiza uma série de reuniões online reunindo avicultores e suinocultores das principais regiões produtoras do Estado. A participação dos produtores é essencial, pois são eles que abastecem a análise técnica do Sistema FAEP com seus dados. O resultado desse levantamento dá subsídios para os produtores se sentarem às mesas de negociação com as agroindústrias.

Participe! Veja no site do Sistema FAEP as datas de cada reunião e jogue luz nos seus números!

sistemafaep.org.br

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.



NOBRE
COMUNICAÇÃO VISUAL

Siga Nobre Você Também!

☎ 42 9 9104.4448 ☎ 42 9 98874.9009



VILAS BOAS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

vilasboas@vilasboasseguranca.com.br

☎ (42) 99163-0293
☎ (42) 3523-1654



O ARMAZÉM DOS MASCOTES

Associação de Moradores do Bairro Saleté

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2025
Processo Administrativo N.º 43/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

Data da Sessão Pública: 30/06/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 06 de junho de 2025.
WELINTON LUIS GIOVANNONI.
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO — LAO

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina — IMA, no uso de suas atribuições legais, concede a Licença Ambiental de Operação (LAO) n.º 1954/2024, válida até 11/06/2028, em favor de KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 78.408.960/0001-82, para a atividade principal LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO e secundária BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO, USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, localizada no município de Porto União, SC, conforme processo n.º MIN/28434/CPN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de n.º 01 – Proposta de Preços e n.º 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 01/07/2025 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 12/07/2025.
Eder Renato Stelmach – Pregoeiro.



Bazar solidário
BAZAR SOLIDARIO

Dia 14 de junho
das 8has 18h



Com doação de mudas e livros

VOCE NÃO PODE PERDER

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SALETE

Handwritten note: 158



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 43/2025

Data da sessão: 07/07/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 23/06/2025 às 10h00min à 07/07/2025 às 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 07/07/2025 às 09h30min horas. Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bilcompras.com> Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em dois grupos, formados por 4 (quatro) Lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou

159



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.
ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM 1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0 unid.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





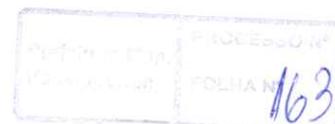
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM 2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00 unid.
LOTE 3	DESCRIÇÃO	QUANT.
ITEM 1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial	2.000,00
	Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





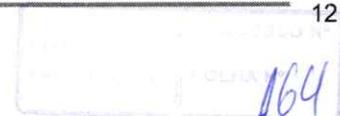
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
ITEM6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
Lote 4	DESCRIÇÃO	QUANT.
ITEM 1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;* Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

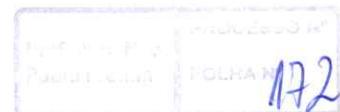
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

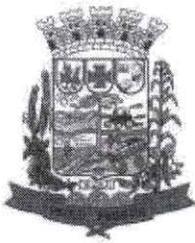
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

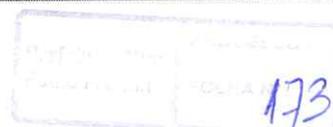
7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

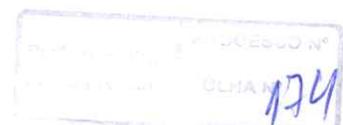
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846.

2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 03 de junho de 2025.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 43/2025

Contratação de Serviços.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. LOTE 03: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos

Complementares de Engenharia. LOTE 04: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Pavimentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

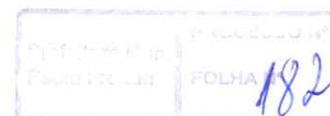
TOTAL	R\$ 36.675,36
--------------	----------------------

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	26,85	53.700,00
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	6,34	12.680,00
3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	24,32	48.640,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	10,90	21.800,00
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de	2.000,00	m ²	1,66	3.320,00
	Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.				
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	9,34	18.680,00
TOTAL					R\$ 158.820,00

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m ²	4,37	437.000,00
TOTAL					R\$ 437.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de dados geotécnicos e laboratoriais imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura no município de Paulo Frontin. Tais dados são essenciais para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras públicas, bem como para assegurar a estabilidade e a durabilidade das soluções projetadas. A contratação está dividida em quatro lotes, conforme detalhado a seguir:

Lote 1 – Ensaio de laboratório: CBR e compactação (Proctor Normal):

Este lote abrange a realização de ensaios laboratoriais de solos, com destaque para os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR) e compactação (Ensaio de Proctor Normal), conforme preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 7182:2023 e ABNT NBR 9895:2017.

Tais ensaios são fundamentais para a caracterização dos materiais utilizados em obras viárias e de pavimentação, possibilitando a determinação de parâmetros como resistência à penetração e grau de compactação ótimo. Esses dados subsidiam a escolha adequada de materiais, a espessura de camadas de pavimento e o dimensionamento técnico das estruturas de suporte de tráfego, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 2 – Sondagem geotécnica a percussão (SPT):

Este lote contempla a execução de sondagens a percussão com Standard Penetration Test (SPT), conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 6484:2020.

As sondagens SPT fornecem o perfil estratigráfico do subsolo, identificam o nível do lençol freático e permitem a estimativa da resistência do solo à penetração. Essas informações são essenciais para o dimensionamento de fundações, contenções, estruturas enterradas, taludes e para avaliação de estabilidade em terrenos com topografia variada ou de baixa capacidade de suporte.

A contratação desses serviços se justifica pela ausência de estrutura laboratorial própria e de pessoal técnico qualificado no quadro da administração municipal para a execução direta dessas atividades especializadas. Além disso, os serviços requerem equipamentos padronizados, calibração e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e boas práticas da engenharia.

A divisão em lotes visa permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, promovendo maior competitividade e economicidade, conforme os princípios da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Isso também garante maior qualidade e precisão nos dados obtidos, fundamentais para a elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas.

Assim, a contratação proposta é medida essencial para a elaboração segura e eficaz de projetos de engenharia civil, mitigando riscos de falhas estruturais e retrabalhos, garantindo maior assertividade técnica e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Lote 3 – Projetos Complementares:

Este lote contempla os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Preventivo contra incêndios e SPDA;
- Projeto de Sistemas de ar comprimido e gases medicinais; Projeto Hidrossanitário.

Lote 4 – Projetos de Pavimentação:

Este lote contempla os seguintes serviços:

- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- Caderneta de campo;
- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

O Município, diante da grande demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, elétrica, sanitária, arquitetura, consultoria especializada, entre outros.

O atual quadro técnico do Município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços

e tampouco permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao município em razão do não atendimento das demandas com o prazo que se espera e necessita.

A verdade é que o Município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executar a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe-se a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade.

É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federal, Estaduais e outros, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessários; e elaboração dos projetos para cadastramentos das propostas no portal de convênios, emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

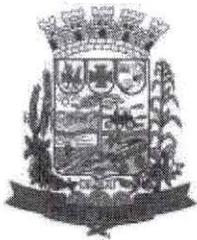
Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

Importante ressaltar que os serviços serão realizados no Município de Paulo Frontin, procedendo às visitas in loco, em locais definidos pelo próprio Município, por meio de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos. Tal pretensão tem amparo na Lei nº 14.133/2021 e demais

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

normas legais pertinentes. Todos esses dispositivos estabelecem regras necessárias à realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato.

Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que a Secretaria Municipal de Planejamento evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Os serviços de sondagem deverão obedecer ao que se encontra discriminado abaixo: a)

Possuir registro ativo no CREA/CAU;

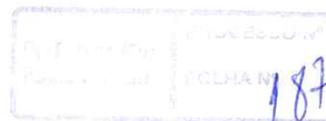
- b) Apresentar ARTs dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- c) Comprovar experiência prévia em execução de ensaios CBR, Proctor e sondagens SPT com laudos emitidos;
- d) Atender integralmente as normas da ABNT mencionadas neste termo;
- e) Garantir a rastreabilidade e confiabilidade metrológica dos ensaios realizados.

4. DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- a) Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental danoso;
- c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,
- d) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- e) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- f) Facilidade na execução, conservação e operação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- g) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
- h) As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

4.1. Das Exigências Mínimas

Para realização dos projetos de reforma a contratada deverá realizar uma visita no imóvel indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento para levantamento das medidas das instalações a serem reformadas;

Para as Construções novas: Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, envolvidos para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Da referida reunião sairá a Ordem de Serviço com detalhamento e parâmetros para a contratada iniciar seus trabalhos;

Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final à Secretaria Municipal de Planejamento com no mínimo os seguintes produtos:

- a) Três cópias dos Projetos aprovados e assinados de cada prancha, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A3);
- b) Uma cópia dos Projetos em formato digital em mídia CD ou DVD ou Pendrive e PDF;
- c) ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas e recolhidas;
- d) Memoriais Descritivos, Projetos básicos e executivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em duas cópias assinadas e arquivo digital (Excel e Word).

4.2. Das Especificações de Projeto

Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc., necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;

Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação e condições especificadas; em forma BIM.

Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de acordo com as exigências das empresas concessionárias de serviços públicos, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

execução da obra.

4.2.1. Projeto Arquitetônico:

Elaboração do projeto arquitetônico completo, dentro das normas da ABNT e ANVISA, com planta baixa, no mínimo dois cortes e duas elevações por bloco, planta de cobertura, situação, localização e detalhamentos quando necessário;

Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;

O projeto deverá atender a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos);

Seguir as escalas recomendadas, geralmente a Planta Baixa 1:50, a Situação 1:500 e a Implantação / Cobertura 1:100;

Dentro do Projeto Arquitetônico, inserem-se também as definições relacionadas à topografia do terreno, onde deverão ser determinados os cortes e aterros necessários, desníveis e contenções;

Indicar no Projeto as entradas principais e de serviço, estacionamentos, paisagismo, muros para fechamento e calçadas externas;

Apresentar Memorial Descritivo da Obra e especificações técnicas, com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas e suas justificativas;

Complementar as informações contidas nos projetos para o pleno entendimento do Projeto;

Deverá ser elaborado o quantitativo de materiais e o orçamento geral da obra discriminado por serviço, com preços baseado nos índices da Tabela SINAPI ou outra planilha indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro;

Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Planta baixa de cada pavimento;
- b) Planta de cobertura, implantação, situação e quadro de estatística; c)

Cortes Longitudinais;

d) Cortes Transversais;

e) Situação e legendas;

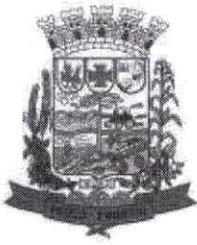
f) Diagrama de cobertura.

4.2.2. Projeto Estrutural:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Os projetos contemplarão, quando necessário:

Cálculo da estrutura em concreto armado, com locação e carga de pilares, fundações, formas e armaduras e detalhes construtivos;

Detalhamento de vigas, pilares e lajes;

Projeto de fundação com dimensionamento e detalhamento;

Detalhamento de todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;

Cálculo da Estrutura Metálica, inclusive dimensionamento e detalhamento, se necessário;

Dimensionamento de muros de contenção, se necessário;

Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo;

Planta de forma de cada pavimento;

Planta de forma da cobertura;

Planta de locação de pilares;

Planta de carga da fundação;

Cortes longitudinais e transversais;

Desenhos das armações;

Quadro geral de ferros, notas e legendas;

4.2.3. Projeto Elétrico, Sistemas (Lógica, Telefone, Sonorização, Alarmes) e SPDA:

Os projetos contemplarão, quando necessário: a)

Planta de cada pavimento;

b) Situação e entrada de energia, telefone e rede lógica;

c) Quadro de carga de cada pavimento ou setor;

d) Localização dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias e equipamentos;

e) Diagramas Unifilar e/ou Trifilar;

f) Quadro de cargas contendo a descrição de cada circuito, carga instalada, carga de demanda, tensão, corrente de projeto, corrente corrigida, bitola dos cabos, fase, neutro e terra, capacidade

de cada disjuntor, distribuição das fases no barramento e a proteção geral;

g) Os diagramas deverão ser apresentados para cada quadro de distribuição e se possível na mesma prancha onde haverá o desenho do diagrama do respectivo quadro.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Dimensionar rede para energia elétrica e sistemas de acordo com as exigências das concessionárias. Diagrama unifilar, equilíbrio de fases, distribuição do dimensionamento dos circuitos nas plantas, especificações dos circuitos, cálculo da demanda, determinação de luminárias, pontos elétricos, tomadas e interruptores.

A especificação das luminárias deverá garantir conforto, luminosidade compatível à utilização do ambiente e economia.

Os equipamentos especiais a serem utilizados serão informados pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Dimensionamento de iluminação em áreas externas, tais como, pátios, estacionamentos, etc.

Neste item deverá estar incluído no valor das instalações elétricas da edificação.

Rede de lógica, telefonia, sonorização e alarmes.

Dimensionar proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Neste projeto além do Projeto contra descargas atmosféricas, propriamente ditas, também deverá ser prevista a equipotencialização de todos os elementos construtivos da edificação, assim como memorial descritivo e sua respectiva relação de materiais.

Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra.

Elaborar quantitativo de materiais, orçamento e memorial descritivo.

Aprovação junto às Concessionárias de Telefonia e Energia, quando necessário.

As Normas de Referência para a elaboração de projeto elétrico são as relacionadas abaixo, porém, se houver necessidade de incorporar alguma outra esta decisão será do autor do projeto elétrico.

4.2.4. Projeto Hidrossanitário:

Os projetos contemplarão, quando necessário: a)

Planta de cada pavimento;

b) Localização de redes no piso, prumadas e isométricos;

c) Barriletes de distribuição;

d) Detalhamentos das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sanfonadas, redes coletoras e sistema de drenagem.

Deverão ainda:

- Dimensionar rede para entrada de água e saída de esgoto.
- Rede de água fria e quente, com detalhe da entrada de água, distribuição do dimensionamento das prumadas e barriletes, detalhes verticais dos banheiros, cozinha e área de serviço e outras áreas. Dimensionar e detalhar reservatórios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Rede para aproveitamento das águas de chuva, cisterna coberta e distribuição para utilização em vasos sanitários, limpeza de pisos e calçadas e para irrigação dos jardins.
- Rede de Esgoto e destinação final da rede coletora, detalhe da saída, distribuição, caixas de inspeção e passagem e detalhes.
- Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Tratamento, Fossas e Sumidouro para lançamento dos efluentes na rede de água pluviais quando não existir rede de esgoto no local. Se houver, detalhar ligação.
- Rede de Águas Pluviais e drenagem do terreno incluindo distribuição, dimensionamento, caixas de inspeção, passagem, lançamento na rede existente e detalhamentos.
- Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários à boa execução da obra.
- Levantamento do Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo. Aprovação junto ao Órgão Responsável, se necessário.

4.2.5. Projeto Prevenção de Incêndio:

Desenvolvimento do projeto prevenção de incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

Cálculo e dimensionamento dos equipamentos, com desenho dos extintores, reservatórios, tubulações e hidrantes, conforme exigência do projeto;

Dimensionamento de central de GLP;

Levantamento do Quantitativo de Materiais, Orçamento e Memorial Descritivo.

Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

Efetuar correções necessárias para aprovação.

4.2.6. Projeto de sistemas de ar comprimido e gases medicinais:

O Projeto Executivo deverá ser constituído pelo conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e

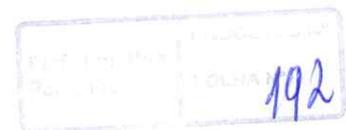
completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços, tais como:

- a) Planta Baixa, Cortes e Detalhes Típicos: Deverão especificar o caminhamento da tubulação em toda a edificação, bem como os detalhes de suporte e fixação.
- b) Memória de Cálculo: Deverá apresentar todos os parâmetros considerados para dimensionamento da tubulação, documentos de referência, cálculo de perda de carga da tubulação

com identificação das linhas que fazem parte da análise, programas de computador utilizados e suas respectivas versões.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

c) Memorial Descritivo: Deverá conter recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas, descrevendo detalhadamente o tipo de material, tubulações, conexões, suportes, material de solda, etc., bem como as diretrizes e premissas consideradas para o projeto (normas, padrões, relação geral dos documentos) e o planejamento para a execução dos serviços.

d) Lista de Material: Deverá conter relação quantitativa e qualitativa de todos os materiais empregados: características de identificação, unidade de comercialização e quantidade.

Deverão ser observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- a) Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- b) NBR-12.188/16 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.
- c) NBR 11.906/11 - Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde.
- d) NBR 13.206/10 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos – Requisitos.

4.3. Especificações dos Serviços de Pavimentação

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Paulo Frontin, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

Desenho:

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

Projeto Executivo Geométrico:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

Projeto de Terraplenagem:

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empoamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

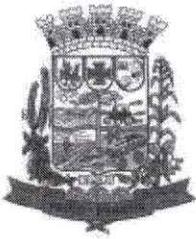
Projeto Executivo de Pavimentação:

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $\text{CBR} \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

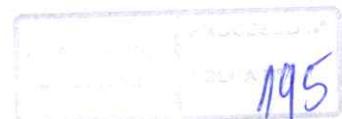
Projeto Executivo de Drenagem:

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050, NBR 16537 e demais normas complementares.

Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

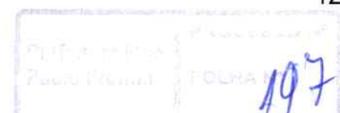
As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica:

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

Quadro resumo dos projetos a serem apresentados: especialidade/ documento apresentação conteúdo:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

Das Aprovações dos Projetos

- O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes;
- Aprovação nas Concessionárias de Água e Esgoto e de Energia elétrica se necessário;
- Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação, exceto taxas;
- Todas as correções necessárias para aprovação serão por conta da contratada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou

201



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do Art. 30, IV, em conjunto com o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o (s) nome (s) do profissional (ais) e o (s) seu (s) número (s) de registro (s) no CREA ou CAU.

Prova de registro e de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente; Empregado, através de cópia da CTPS.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se apresentar ao Planejamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Após a análise do anteprojeto pela Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento para a análise e aprovação.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) ART (s) do (s) profissional (is) envolvido (s) em sua elaboração.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

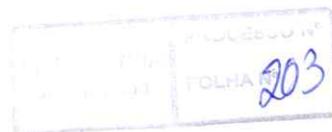
A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos definidas para o CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR (OU VISTO TEMPORÁRIO), com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA/CAU. A licitante vencedora da licitação deverá constituir, no caso de ter sede fora do estado do Paraná, escritório técnico correspondente local ou equivalente, representado na forma de pessoa jurídica habilitada junto ao CAU/PR ou CREA/PR, que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos, no município de União da Vitória/PR.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA portador de Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e respectivos, em nome da empresa e também de seus profissionais;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste TR que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Deverá ser acompanhado da CAT o atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente e/ou responsável técnico, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas anteriormente.

9. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m2 de pavimentação pretendida. Sendo mais unidades para sondagem SPT e as mobilizações estimadas para a realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a secretaria de planejamento e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, permitindo prorrogações em conformidade com os prazos, condições e limites definidos no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total dos serviços. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas para execução de atividades auxiliares, desde que previamente autorizada pela contratante e observadas as normas legais e contratuais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos mediante a apresentação de laudos e relatórios técnicos elaborados por profissionais devidamente habilitados, com assinatura e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os documentos devem estar em conformidade com as seguintes condições:

Os ensaios de CBR devem atender à metodologia prescrita na ABNT NBR 9895:2017;

As sondagens SPT devem obedecer aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 6484:2020;

Todos os relatórios devem conter fotografias dos locais de ensaio, coordenadas georreferenciadas, descrição dos procedimentos executados, tabelas de dados e respectivas interpretações técnicas;

O não atendimento às normas técnicas ou a apresentação de resultados inconclusivos ou fora do padrão estabelecido implicará na rejeição dos serviços e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

15. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 9895:2017 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR);

NBR 16280 – Reforma em edificações – requisitos do sistema;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

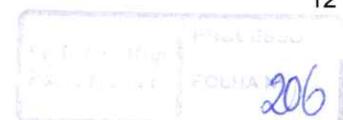
NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;

NBR 13534 – Iluminação pública;

NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NBR 5626 – Instalação predial de água fria;

NBR 7198 – Instalação de água quente;

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

NBR 15527 – Aproveitamento de água de chuva;

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;

NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas;

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

NBR 9062 – Estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 9077 – Saídas de emergência;

NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio;

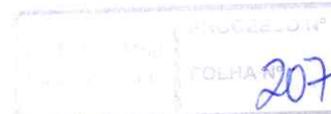
NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

NBR 13714 – Sistemas de hidrantes;

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NBR 7181 – Análise granulométrica;

NBR 6457 a NBR 6459 – Ensaio de compactação (Proctor);

NBR 7180 – Limite de plasticidade;

NBR 12007 – Solo – compactação – método de ensaio;

NBR 9603 – Ensaio CBR (índice de suporte Califórnia);

NBR 9649 – Projeto de canalizações de água pluvial;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

NBR 12217 – Dimensionamento de bocas de lobo e grelhas;

NBR 7187 – Cálculo estrutural de pavimentos flexíveis;

NBR 7207 – Dimensionamento de pavimentos rígidos;

NBR 14684 – Estabilidade de taludes;

NBR 15115 – Pavimentação – Solo-cimento;

NBR 8044 – Concreto simples para pavimento;

NBR 12142 – Projeto de interseções rodoviárias;

NBR 14644 – Sinalização horizontal;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NBR 14494 – Sinalização vertical.

Outras normas complementares e atualizações que venham a ser exigidas conforme o avanço das tecnologias e revisões normativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá orientar todas as etapas da contratação, desde a elaboração do edital até a execução contratual. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou complementações a qualquer tempo, dentro do escopo previsto neste documento.

Paulo Frontin – PR, 16 de junho de 2025.

DAIANE TURKOT

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretária desenvolvimento Integrado Adm Plan. Engenheiro Civil

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR 16 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021;

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 6484 (CBR), ABNT NBR 9895 (SPT), ABNT NBR 7181 e 7182.

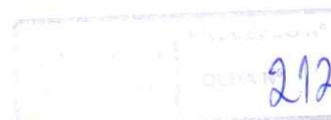
Instrução Normativa Federal nº 040/2020.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. LOTE 03: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia. LOTE 04: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Pavimentação.

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Localidades: a serem realizadas no município de Paulo Frontin, conforme a demanda de projetos, visando a obtenção de recursos com o Governo do estado do Paraná e Governo Federal.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação levantada é para a realização de sondagens no município de Paulo Frontin, a fim de dar embasamento aos projetos de engenharia e arquitetura no município. Projetos estes, necessários para a obtenção de recursos. Com o objetivo de redução de riscos de falhas em obras e otimização de custos.

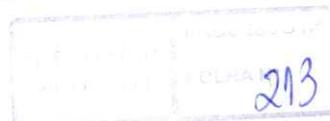
Os ensaios CBR são essenciais para determinação da capacidade de suporte dos solos, sendo parâmetro fundamental para o dimensionamento de pavimentos. As sondagens SPT fornecem dados sobre a estratigrafia e resistência do subsolo, fundamentais para projetos estruturais seguros e economicamente viáveis.

A Administração Pública necessita contratar serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos que subsidiem futuras obras públicas. Os projetos são parte essencial do planejamento e da gestão da infraestrutura municipal, visando à eficiência, economicidade e segurança nas contratações e execuções de obras públicas.

A não contratação comprometerá a capacidade de planejamento de novas obras e poderá inviabilizar a execução de obras essenciais para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida da população. Além disso, o município corre o risco de perder prazos e recursos de transferências voluntárias por falta de documentação técnica.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR)

O objetivo deste lote é avaliar a resistência do solo à penetração, fornecendo parâmetros essenciais para o dimensionamento adequado de projetos de pavimentação. O CBR é um indicador fundamental para determinar a capacidade de suporte do solo sob cargas de tráfego rodoviário.

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT

O objetivo deste lote é determinar os níveis, tipos e camadas do solo, em conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para o correto dimensionamento do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a segurança das construções.

Lote 03: Projetos Complementares de Arquitetura e Engenharia

Visa contemplar os projetos complementares de arquitetura e engenharia, como:

- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico e Lógico;
- Projeto Preventivo contra Incêndio (PPCI);
- Projeto de Acessibilidade;
- Outros complementares que forem necessários à edificação.

Lote 04: Projetos de Pavimentação

Visa à elaboração de projetos de infraestrutura viária urbana e rural, incluindo:

- Projeto geométrico;
- Dimensionamento de pavimentos (com base no tráfego e condições do solo);
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto de sinalização viária e acessibilidade; Projeto de calçadas e paisagismo;
- Memorial descritivo e orçamentos.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da

02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	------	--------------------------------------	--------------------------------------

, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Os serviços serão prestados no município de Paulo Frontin.

Para sondagem SPT, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução de relatório técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Indicação de serviços complementares, caso necessários;
- Perfis estratigráficos individuais e resumidos;
- Tabelas de resistência à penetração (NSPT);
- Observações sobre condições locais (umidade, alterações do solo, etc.); **Recomendações** preliminares para fundações.
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 6484.

Para sondagem CBR, deverá seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Execução dos ensaios de CBR conforme metodologia padronizada;
- Relatório técnico detalhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Determinação da curva de compactação do solo;
- Gráficos e tabelas com os resultados dos ensaios;
- Observações sobre a umidade ótima e grau de compactação do solo;
- Recomendações preliminares para pavimentação;
- Os serviços serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9895 e demais normas aplicáveis.

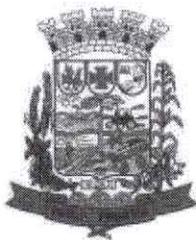
Para projetos complementares e pavimentação deverão seguir no mínimo os seguintes requisitos:

- Conformidade com as normas da ABNT (NBRs específicas para cada projeto);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Atendimento às exigências dos órgãos competentes: CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, DER, DNIT, entre outros;
- Compatibilização dos projetos entre si, evitando interferências técnicas;
- Apresentação em formato digital (DWG, PDF, planilhas em Excel) e físico quando solicitado;
- Arquivo compatibilizado em CAD ou BIM (preferencialmente IFC);
- Verificação de interferências entre projetos;
- Inclusão de memoriais descritivos e justificativas técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas;
- Atender ao *check list* mínimo exigidos pelos órgãos para apresentação de projetos, memoriais e orçamentos (Caixa Econômica Federal, Paraná Cidade, SEIL, SEDU); Responsabilidade técnica de profissionais habilitados (ART/RRT).

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foram levados em consideração a quantidade estimada de novas obras que estão no planejamento municipal, sendo as sondagens CBR essências para projetos estruturais de todas as novas construções que sairão no município, por exemplo: Creches, Centros Comunitários, UBS, Capelas Mortuárias, etc. E para a pavimentação uma área estimada de 100.000,00 m² de pavimentação pretendida.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e o período de contratação foram levantados levando em consideração as práticas usuais de mercado e ainda prerrogativas da contratação do objeto que se pretende.

Foram feitas consultas por meio de pesquisas de preços de mercado junto as empresas que tem no seu escopo a realização de sondagens.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global estimado é de R\$ 798.295,85 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir.

Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

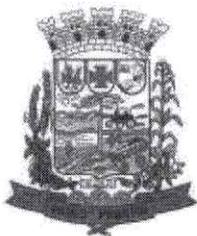
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	26,85	53.700,00
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	6,34	12.680,00
3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	24,32	48.640,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	10,90	21.800,00
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	1,66	3.320,00
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	9,34	18.680,00
TOTAL					R\$ 158.820,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m ²	4,37	437.000,00
TOTAL					R\$ 437.000,00

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto a necessidade de dar continuidade na elaboração de projetos de infraestrutura, construções e estudos, se torna indispensável a realização dessas sondagens, as quais fornecerão os elementos básicos para o correto dimensionamento, fornecendo assim dados para garantir a segurança, qualidade e durabilidade das obras.

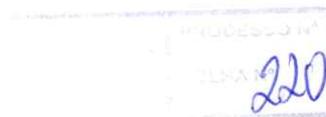
A ausência de projetos técnicos adequados compromete a precisão de orçamentos, o planejamento de obras e a transparência nos processos licitatórios. Além disso, impede o correto encaminhamento de convênios e financiamentos, especialmente em programas estaduais e federais que exigem documentação técnica completa.

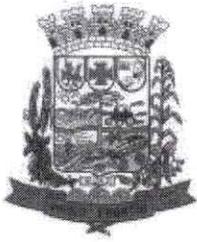
Embora o município disponha de equipe técnica interna composta por um engenheiro civil concursado, um engenheiro comissionado e uma arquiteta também em cargo comissionado, a demanda atual e futura por projetos de engenharia e arquitetura supera a capacidade operacional desses profissionais, considerando as atribuições já desempenhadas no setor de planejamento.

A equipe técnica municipal, além da elaboração de projetos, exerce funções obrigatórias de planejamento urbano, fiscalização de obras públicas e particulares, atendimento a demandas técnicas dos demais setores da Administração, gestão de contratos e vistorias técnicas, o que compromete a possibilidade de dedicação exclusiva e integral à produção de projetos executivos com o grau de detalhamento exigido.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A contratação externa especializada visa garantir:

- A precisão técnica dos projetos, fundamental para evitar aditivos contratuais futuros;
- A celeridade na elaboração, diante da quantidade de convênios e programas que o município está sendo contemplado, cujos prazos são exíguos;
- A segurança jurídica e técnica dos processos licitatórios de obras, conforme exigências dos órgãos de controle;
- A não perda de recursos oriundos de transferências voluntárias, financiamentos e convênios, que dependem da apresentação tempestiva e adequada de projetos técnicos completos.

A externalização é, portanto, estratégica e necessária, uma vez que permite à equipe técnica interna manter suas atribuições legais e administrativas, enquanto assegura-se a entrega de projetos completos, compatibilizados, em conformidade com normas técnicas e nos prazos exigidos pelos programas de governo.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os lotes foram divididos para permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor especialização dos fornecedores. O parcelamento também facilita a contratação, permitindo que cada lote seja executado por fornecedores especializados em suas respectivas áreas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando manter as atividades prestadas pela Secretaria de Planejamento e aos demais departamentos, na execução dos serviços essenciais à Administração Pública e aos munícipes.

Busca-se: Substrato técnico confiável para projetos; Redução de riscos de recalques ou falhas estruturais e Eficiência e durabilidade nas soluções de pavimentação.

Projetos executivos completos, compatibilizados e prontos para licitação de obras; Base técnica para obtenção de recursos junto a convênios ou financiamento público; Melhoria na qualidade das obras públicas, com economia de recursos e maior controle técnico e Redução de aditivos contratuais por erros de projeto.

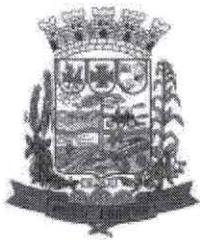
13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Aprovação da demanda pelo setor técnico; Reserva orçamentária; Elaboração de termo de referência e Publicação do Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os procedimentos propostos têm impactos ambientais mínimos, limitados à coleta de amostras de solo e perfuração superficial. Todas as medidas serão tomadas para minimizar a perturbação do solo e garantir a recuperação rápida do ambiente, porém deverá se atentar para o uso de técnicas de baixo impacto para coleta de amostras.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme art. 28 da Lei 14.133/21, considerando a divisão em lotes e a possibilidade de aquisição isolada dos itens:

art. 6º [...]

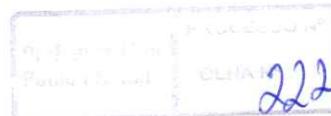
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DA ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade de	Impacto	Probabilidade x impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado, submetendo, caso necessário, à análise técnica da secretaria solicitante.
05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.
06	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão).	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
07	Inadimplemento da obrigação de prestar o serviço por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

08	Atraso na prestação de serviços por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
09	Prestação dos serviços em desconformidade com especificações do edital	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Notificação junto ao fornecedor para tentativa de correção.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

Município de Paulo Frontin – Paraná

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria de Planejamento: Contratação de empresa (s) para prestar os seguintes serviços: LOTE 01: realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR - California Bearing Ratio) em terrenos do município. LOTE 02: realização de sondagem do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test) em terrenos do município. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. LOTE 03: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia. LOTE 04: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Pavimentação.

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria de Planejamento, encontra-se anexo os orçamentos, havendo anuência da Secretaria Municipal de Administração, com os seus termos, segue assinado e apto a dar seguimento ao processo de contratação.

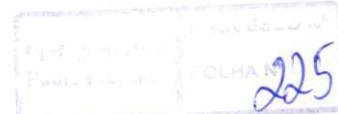
Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

DAIANA TURKOT

Secretária de Administração e Planejamento

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANDRE OTTO HOCHSTEIN

Engenheiro Civil

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 43/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 3536.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

2. Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	1.016,67	152.500,50
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	4.433,33	13.299,99
TOTAL				R\$ 165.800,49

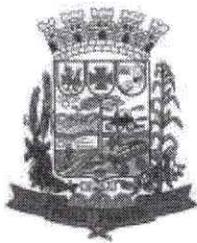
Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	1.241,67	24.833,40
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	2.960,49	11.841,96
TOTAL				R\$ 36.675,36

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	26,85	53.700,00
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	6,34	12.680,00
3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,0 0	m ²	24,32	48.640,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	10,90	21.800,00
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	1,66	3.320,00
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	9,34	18.680,00
TOTAL					R\$ 158.820,00

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo	100.000,00	m ²	4,37	437.000,00
	Frontin/PR				
TOTAL					R\$ 437.000,00

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

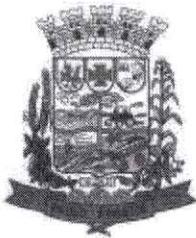
3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

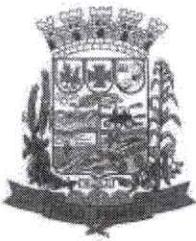
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

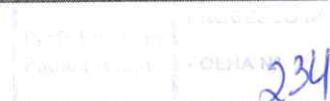
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

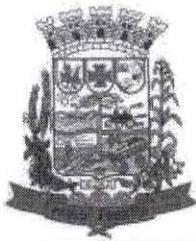
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
-------------	---------	---------	-----------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	------	--------------------------------------	--------------------------------------

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

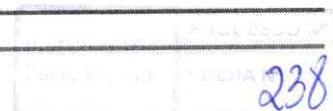
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone:
0800 700
1210 ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III –

Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV –

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO

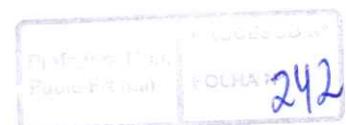
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V –

Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI –

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Modelo de Credenciamento

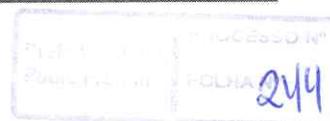
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

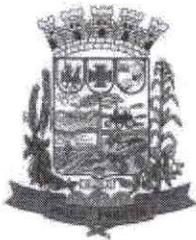
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII –

administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII –

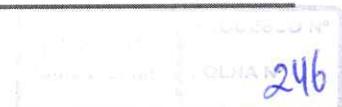
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional.

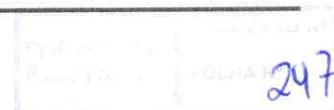
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

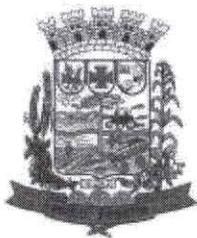
Lote 01: Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00	R\$	R\$
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Lote 02: Sondagem do Solo pelo Método SPT – Valores médios.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até o impenetrável ou 15 m.	20,0	R\$	R\$
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$	R\$
2	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



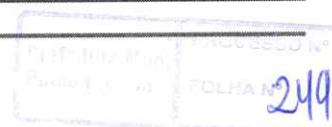


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$	R\$
4	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$	R\$
5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma	2.000,00	m ²	R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Físico Financeiro.				
6	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Lote 04: Projetos de Pavimentação – Valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m ²	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____ E-mail _____

para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____,_____,_____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

PROCESSO N°
FOLHA 251



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 6/2025
Processo Administrativo Nº 43/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 07/07/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de junho de 2025.

WELINTON LUIS GIOVANNI.

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:EDB494CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





AVAHI FUTEBOL CLUBE.

Fundado em 24 de junho de 1949.
Rua Padre Saporiti, 589 – Bairro Rocío.
84.600-718 - União da Vitória – Paraná.

CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente do Avahi Futebol Clube, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Art. 32º, letra "a" do Estatuto Social, convoca os associados patrimoniais com direito a voto e os associados contribuintes com direito a voz, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de junho de 2025, na sede social do Avahi Futebol Clube, sito à Rua Padre Saporiti, 589, em União da Vitória, Pr., às 19:30 horas, em primeira convocação e às 20:00 horas, em segunda convocação, conforme Art. 33º, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do exercício anterior (2023 a 2025);
- Estabelecer o valor do título patrimonial;
- Fixar o valor da mensalidade;
- Eleição da diretoria para o período de junho de 2025 a junho de 2027 e
- Assuntos Gerais.

União da Vitória, Pr., 17 de junho de 2025.

Jonas Miguel Rosa Godinho.
Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Clube de aviação Assas Do Iguaçu, através do sócio Antônio Alexandre Moreira, convoca seu quadro social para uma assembleia geral extraordinária dia 04 de Julho de 2025 às 18h, sito a Rua Almirante Barroso N° 261, 1° Andar, sala 1, Centro, União da Vitória, PR.

Afim de eleger nova diretoria para mandato de 2 anos, podendo apresentar as chapas até 01h antes do horário previsto para início da assembleia.

União de Vitória.
19/06/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2025
Processo Administrativo N.º 43/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 07/07/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de junho de 2025.

WELINTON LUIS GIOVANONI.

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025
Processo Administrativo N.º 52/2025
Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMÊM BOVINO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 17/07/2025 às 09h30min horas, no site <https://www.bilcompras.com>. Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 18 de junho de 2025.

WELINTON LUIS GIOVANONI.

Diretor do Compras

SISTEMA FAEP



Aniversário com (curso de) Churrasco!

Comemorar o aniversário com churrasco é uma tradição! Nesse ano de 2025, o Sistema FAEP completa 60 anos de história de defesa dos interesses da família rural paranaense. Para celebrar a data, a entidade vai lançar um novo curso no seu catálogo: "A arte do churrasco", que já está com o edital para credenciamento de instrutores disponível no site da instituição.

O objetivo é preparar os instrutores que levarão este novo curso a campo. Podem participar do credenciamento apenas pessoas jurídicas do setor de prestação de serviços. O perfil profissional desejado prevê ensino Técnico ou Superior completo preferencialmente nas áreas de: Engenharia de alimentos; Nutrição; Gastronomia ou Tecnólogo em alimentos. Outras áreas afins e demais formações acadêmicas serão analisadas individualmente. Empresas individuais, Microempreendedores Individuais (MEI), Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) e cooperativas não poderão participar do Edital.

E não basta apenas saber acender o fogo e jogar linguiça na grelha! É preciso experiência comprovada na área, como palestras, consultorias, cursos e treinamentos preferencialmente na área de produção artesanal de alimentos.

Os candidatos aprovados prestarão serviço em todo Paraná, conforme a demanda e a convocação. Para se inscrever, basta acessar o site: sistemafaep.org.br, clicar no menu "Sistema FAEP", depois em "SENAR-PR" e então: "Editais". As inscrições vão até o dia 03 de agosto de 2025. Participe!

sistemafaep.org.br

EDITAL

A OUTORGANTE VENDEDORA: TEREZINHA DE JESUS FABRO, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/04/1944, filha de Epimênias Ribeiro e Amélia Gomes, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio objeto de matrícula n° 10601610155196220015161000360753, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto União, SC, declarando não viver em União Estável; portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.456.902 SSP/SC, expedida em 28/01/1980, inscrita no CPF sob n° 354.580.389-11, não informando endereço eletrônico, residente e domiciliada à Rua Antonio Baby, 306, bairro Nossa Senhora da Salette, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória, PR; faz saber, aos que do presente Edital conhecimento tiverem, em especial o Senhor Sr. Joaquim Pendo Monteiro e Cláudia Amazonas Pendo Monteiro e o seu herdeiros, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a ser contado a partir da publicação do presente Edital, nos termos de que determina o artigo Art. 883 do Código Civil de 1916, c/c o art. 2.038 do Código Civil vigente, relativa à seguinte doação realizada: OUTORGADOS COMPRADORES: NILTON JOSÉ DOS SANTOS e MARIA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiros, comerciantes, maiores e capazes, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, desde 03/01/1980, portador na vigência de Lst: 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrado sob n° 818, às fls. 200 do Livro R-Aux-2, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto União, SC, cujo Pacto Antenucial encontra-se devidamente registrado sob o n° 11.125 do Registro Auxiliar do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, SC, ele nascido em 19/02/1987, filho de Carmelinda dos Santos e Sonia Lorena dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 03187307410 DETRAN/PR, expedida em 23/03/2019, onde está consignada a Cédula de Identidade RG n° 3.443.561-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 804.064.409-72, endereço eletrônico mpasantos@igolmail.com, ela nascida em 19/05/1980, filha de Theodoro Braz de Oliveira e Ignáquina Chaves de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 0251389959 DETRAN/PR, expedida em 02/08/2013, onde está consignada a Cédula de Identidade RG n° 3516086-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 682.908.539-04, não informando endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Rua Irmãos Gonçalves de Andrade, 709, bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória, PR.

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO LOTE DE TERRENO URBANO, sob n° 20 (vinte), de quadra n° 24 (vinte e quatro) com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), situado na Avenida Wilkys Amazonas Correa, no Loteamento Vila Isabel, no Distrito de São Cristóvão, no quadro urbano desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com suas demais características, medidas e confrontações constantes da matrícula n° 3.202, do 2º Ofício Registro de Imóveis de União da Vitória, PR, devidamente cadastrado no setor responsável sob inscrição imobiliária n° 02.04.241.0362.1.

Não havendo manifestação dentro do prazo legal, será finalizado o registro da respectiva escritura pública de compra e venda.

União da Vitória, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO N°
FOLHA N° 254

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/07/2025 14:53:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado

Processo N°
255
FOLHA N°
255
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.540.393/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

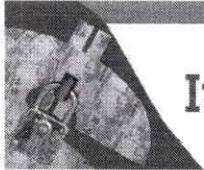
Certidão emitida às 14:55:15 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N8DI040725145515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 256
----------------------------------	--------------------------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.540.393/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6868.15F0.216B.1824 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
----------------------------------	--------------------------------

CONTRATO SOCIAL

AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ALEXSANDRO LEONARDO ALVES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/10/1998, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 046.616.520-02, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4110474592**, órgão expedidor **SSP - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803710, BRASIL**

LUIZ CESAR ALVES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 18/04/1971, **SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 695.125.900-34, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1084682192**, órgão expedidor **SSP - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803710, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89.803-710**.

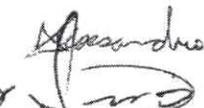
Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS E QUÍMICOS EM MATERIAIS E PRODUTOS, RELACIONADOS A OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, INCLUINDO TESTES DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, DESEMPENHO, PROVA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXSANDRO LEONARDO ALVES	6.000	R\$	6.000,00
2	LUIZ CESAR ALVES	24.000	R\$	24.000,00


81800000454810

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2018
Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018
Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 400016401575005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

23/05/2018

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258
----------------------------------	--------------------------------

CONTRATO SOCIAL

AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

TOTAL	30.000	R\$	30.000,00
-------	--------	-----	-----------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ CESAR ALVES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

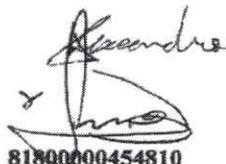
Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


81800000454810

2/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/05/2018

Certifico o Registro em 23/05/2018

Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018

Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400016401575005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 259
----------------------------------	--------------------------------



CONTRATO SOCIAL

AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ - SC, 9 de maio de 2018.



ALEXSANDRO LEONARDO ALVES
CPF: 046.616.520-02



LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz
Linha Simonetto, S/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC - 89900-000 -
(49) 3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e
ALEXSANDRO LEONARDO ALVES (FBX38351-34NZ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 42926
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Chapecó - 16 de maio de 2018
DERIK FIORENTIN - Escrevente Notarial

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz
Linha Simonetto, S/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC - 89900-000 -
(49) 3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e
LUIZ CESAR ALVES (FBX38352-7VJV) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 42927
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Chapecó - 16 de maio de 2018
DERIK FIORENTIN - Escrevente Notarial

8180000454810

3/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2018

Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018

Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400016401575005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/05/2018



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260
----------------------------------	--------------------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: LUIZ CESAR ALVES 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/04/1971 HERVAL D'OESTE/SC

4ª DATA EMISSÃO: 08/08/2023 4ª VALIDADE: 08/08/2028 ACC: **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1084682192 SSP RS

4º CPF: 695.125.900-34 5º Nº REGISTRO: 00441147543 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADAO DONATO DE CASTILHOS ALVES
 MARIA MODESTO ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2630230076

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		08/08/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO EMISSOR: *Valentim*

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS 04117685465 RS274910080

RIO GRANDE DO SUL
 SEMATHAN CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: ALEXSANDRO LEONARDO ALVES 1ª HABILITAÇÃO: 17/07/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/10/1998 ERECHMRS

4ª DATA EMISSÃO: 02/02/2023 4ª VALIDADE: 31/01/2033 ACC: **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4110474592 SSP RS

4º CPF: 046.616.520-02 5º Nº REGISTRO: 07095219799 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ CESAR ALVES
 JUCELENE ANGELA HARTMANN

7 ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2503314532

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		31/01/2033		D1			
A1				BE			
B		31/01/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO EMISSOR: FELIPE MAIA CABRAL PRESIDENTE - DETRAN/SC

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC 51106490265 SC181793261

SANTA CATARINA
 SEMATHAN CONTRAN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 261



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.540.393/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE RAAUVENDAAL	NÚMERO 83	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 89.803-710	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9978-8995	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **10:40:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:04 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **9A40.5AC6.7C82.7A57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
----------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.540.393/0001-97
Razão Social: AJA SERVICOS E CONSTROLES TECNOLOGICOS L
Endereço: HENRIQUE RAAUVENDAAL 83 D / PARQUE DAS PALMEIRA / CHAPECO / SC / 89803-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061320545021689001

Informação obtida em 25/06/2025 11:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.540.393/0001-97

Certidão nº: 25448137/2025

Expedição: 08/05/2025, às 09:26:56

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.540.393/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Serviços e Controles Tecnológicos

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FROTIN, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
AO SR(A) PREGOEIRO(A)

A empresa, AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.540.393/0001-97, com sede e domicílio fiscal na Rua Henrique Raauvendaal nº 83 D, Bairro Parque das Palmeiras, no município de Chapecó - SC, tendo como objeto social a prestação de serviços de análises técnicas, controle e realização de testes físicos e químicos em materiais e produtos, relacionados a obras de engenharia civil e obras de engenharia de tráfego, incluindo testes das características físicas, desempenho, prova de resistência e durabilidade; serviços de avaliação, vistoria, perícia técnica, arbitramento, laudo e parecer técnico de obras de engenharia civil e engenharia de tráfego, por meio de seu representante legal, o Sr. Luiz Cesar Alves CPF: 695.125.900-34. DECLARA QUE; para os devidos fins, que as atividades descritas no objeto social da empresa, são tributadas exclusivamente pelo ISSQN de competência municipal. Nesse sentido, esclarece que a empresa é Isenta de Inscrição Estadual, conforme determina o Art. 6º Inciso V do RICMS/SC, onde esclarece que atividades desenvolvidas sujeitas a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, é de competência dos Municípios, e sendo assim, é considerada NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS E ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Observa também que na Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a mesma já CERTIFICA e AFIRMA, que não constam DÉBITOS de tributos dívida ativa e demais débitos relativos a SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL,

OBSERVA TAMBEM: QUE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NÃO É DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL A DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

CHAPECÓ, 30 DE JUNHO DE 2025

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ

CESAR ALVES:69512590034

Dados: 2025.07.07 07:48:30 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ 30.540.393/0001-97

LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 695.125.900-34

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 266
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão de Cadastro Mobiliário (Econômico)

Data de Emissão: **25/06/2025 11:29:45** Validade: **23/09/2025** Data Início de Atividade: **23/05/2018** Data Fim de Atividade:

CPF / CNPJ: 30.540.393/0001-97

Inscrição Municipal: 56946

Situação Cadastral: Ativo

Nome / Razão Social: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Logradouro: HENRIQUE RAAUVENDAAL

Nº: 83

Complemento: LETRA D

Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS

CEP: 89803-710

Atividade(s) CNAE:

CNAE	Descrição	Dispensado
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Nao
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	Nao

AVISO: Certidão de cadastro mobiliário (Econômico).

Descrição:

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a PESSOA acima identificada, possui Cadastro no Município até a data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente.

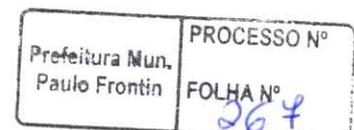
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

" Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos ".

Código de Controle da Certidão/Número

MYTD1WYXSE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.540.393/0001-97**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140175253299**
Data de emissão: **03/06/2025 15:01:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2025 15:01:49

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 268
----------------------------------	---------------------------------------

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4239570
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 30.540.393

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL

Certidão emitida às 09:46 de 30/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 269
----------------------------------	--------------------------------



TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 45 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de DIARIO nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - LETRA D

Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS

C.E.P.: 89803710

Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205753765 e arquivado em 23/05/2018.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 30540393000197

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:45:05 -03'00'

CARMO ALEX ROHRIG
CONTADOR
C.P.F.:82824169915
R.G.:2.523.944 SSP-SC
C.R.C.:1SC02340400

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:39:35 -03'00'

LUIZ CESAR ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:69512590034
R.G.:1084682192 SSP

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69512590034-LUIZ CESAR ALVES|82824169915-CARMO ALEX ROHRIG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2025
Arquivamento 259899860 Protocolo 257911103 de 29/04/2025
Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
NIRE 42205753765
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 337661529876
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 270
----------------------------------	--------------------------------

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97 IE: ISENT0
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - D
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205753765

Emp.: 366
Fone: (49)99978-8995
CEP: 89.800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 11/05/2018

Folha: 00039 Livro: 00007

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO

Contas Contábeis	2024	2023
A T I V O	233.253,44	109.640,17
CIRCULANTE	172.494,32	106.789,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	169.889,66	104.184,39
OUTROS CRÉDITOS	2.604,66	2.604,66
NÃO CIRCULANTE	60.759,12	2.851,12
INVESTIMENTOS	20,00	20,00
IMOBILIZADO	60.739,12	2.831,12

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:40:02 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR: LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

CARMO ALEX

ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:44:39 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 273
----------------------------------	--------------------------------

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97 IE: ISENT0
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - D
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205753765

Emp.: 366
Fone: (49)99978-8995
CEP: 89.800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 11/05/2018

Folha: 00040 Livro: 00007

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PASSIVO

Contas Contábeis	2024	2023
PASSIVO	233.253,44	109.640,17
CIRCULANTE	85.247,70	12.767,86
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	59.143,85	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	14.690,30	9.386,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	11.413,55	3.381,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.005,74	96.872,31
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
RESULTADO ACUMULADO	118.005,74	66.872,31

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:40:25 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR: LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

CARMO ALEX

ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:44:19 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97 IE: ISENT0
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - D
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205753765

Emp.: 366
Fone: (49)99978-8995
CEP: 89.800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 11/05/2018

Folha: 00041 Livro: 00007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31 DE DEZEMBRO DE 2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	428.146,06	297.996,50
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	428.146,06	297.996,50
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(39.563,52)	(24.563,91)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(39.563,52)	(24.563,91)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	388.582,54	273.432,59
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(164.659,10)	(137.000,00)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(164.659,10)	(137.000,00)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	223.923,44	136.432,59
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(26.248,00)	(5.660,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(26.248,00)	(5.660,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	197.675,44	130.772,59
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(10.292,01)	(450,24)
RESULTADO FINANCEIRO	(10.292,01)	(450,24)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	187.383,43	130.322,35
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	187.383,43	130.322,35
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	187.383,43	130.322,35
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	187.383,43	130.322,35

LUIZ CESAR**ALVES:69512590034**

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:40:40 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR: LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

CARMO ALEX**ROHRIG:82824169915**

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:44:00 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97 IE: ISENT0
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - D
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205753765

Emp.: 366
Fone: (49)99978-8995
CEP: 89.800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 11/05/2018

Folha: 00042 Livro: 00007

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2024	2023
SALDO INICIAL	66.872,31	98.899,96
SALDO INICIAL	66.872,31	98.899,96
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	187.383,43	130.322,35
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	187.383,43	130.322,35
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(136.250,00)	(162.350,00)
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	(136.250,00)	(162.350,00)
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	118.005,74	66.872,31

LUIZ CESAR**ALVES:69512590034**

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:40:55 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR: LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

CARMO ALEX**ROHRIG:82824169915**

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:43:30 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97 IE: ISENT0
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - D
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205753765

Emp.: 366
Fone: (49)99978-8995

CEP: 89.800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 11/05/2018

Folha: 00044 Livro: 00007

Declaração de conformidade - NBC TG 1.002

As demonstrações contábeis anexas ao Livro Diário, foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1002 - Contabilidade para Microentidades, de 18 de novembro de 2021, e referem-se a empresa **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**, uma sociedade empresarial Limitada, constituída em 23/05/2018, com sede e domicilio fiscal na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e tem como objeto social serviços de análises técnicas, controle e realização de testes físicos e químicos em materiais e produtos relacionados a obra de engenharia civil e obras de engenharia de tráfego, incluindo testes das características físicas, desempenho, prova da resistência e durabilidade, serviços de avaliação, vistoria, perícia técnica, arbitramento, laudo e parecer técnico de obras de engenharia civil e engenharia de tráfego.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024. Sendo assim, estão sendo apresentadas as demonstrações contábeis - de acordo com o item 3.6 da NBC TG 1002 - ou seja: Balanço Patrimonial - BP, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE e Demonstrativo dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, bem como foram elaboradas com base na continuidade da operacional da empresa **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**. Assim, presume-se que a entidade não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou deixar de negociar.

A administração da empresa é responsável pela integridade e pela aplicação consistente dessas políticas contábeis. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração da empresa na sua gestão

Chapecó - SC, 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:41:13 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR: LUIZ CESAR ALVES
CPF: 695.125.900-34

CARMO ALEX

ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:43:10 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 275
----------------------------------	--------------------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 45 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de DIARIO nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - LETRA D

Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS

C.E.P.: 89803710

Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205753765 e arquivado em 23/05/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 30540393000197

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:42:47 -03'00'

CARMO ALEX ROHRIG
CONTADOR
C.P.F.:82824169915
R.G.:2.523.944 SSP-SC
C.R.C.:1SC02340400

LUIZ CESAR
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:41:30
CHAPECÓ/SC 29 de Abril de 2025

LUIZ CESAR ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:69512590034
R.G.:1084682192 SSP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276
----------------------------------	--------------------------------

Empresa: **AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **30.540.393/0001-97** - NIRE: **42205753765**
Rua: Henrique Raauvendaal, n. 83 D - Bairro: Parque das Palmeiras
Cidade: Chapecó – SC - CEP: 89.800-000

DEMONSTRATIVO ECONÔMICO FINANCEIRO 2024

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			dez/24
LC	AC	172.494,32	2,023
	PC	85.247,70	

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL			dez/24
ILG	AC + RLP	172.514,32	2,024
	PC + ELP	85.247,70	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL			dez/24
ISG	AT	233.253,44	2,736
	PC + ELP	85.247,70	

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			dez/24
IEG	PC + ELP	85.247,70	0,3655
	AT	233.253,44	

CHAPECO - SC, 31 de Dezembro de 2024.

LUIZ CESAR
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.04.30 17:41:56 -03'00'

Luiz Cesar Alves - Sócio Administrador

CPF 695.125.900-34

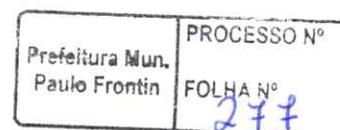
CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por CARMO
ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 17:42:29 -03'00'

Carmo Alex Rohrig - Contador

CRC/SC 23404/O-0

CPF 828.241.699-15



AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL Nº 83 D - B. PARQUE DAS PALMEIRAS - CHAPECÓ - SC
CNPJ 30.540.393/0001-97 NIRE: 42205753765

DEMONSTRATIVO ECONÔMICO FINANCEIRO 2023

LIQUIDEZ GERAL

LG	AC + ARLP	106.809,05	8,37
	PC + PNC	12.767,86	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC	AC	106.789,05	8,36
	PC	12.767,86	

SOLVENCIA GERAL

SG	AT	109.640,17	8,59
	PC + PNC	12.767,86	

CHAPECO - SC, 31 de Dezembro de 2023

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Luiz Cesar Alves - Sócio Administrador

CPF 695.125.900-34

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR ALVES:69512590034

Dados: 2024.09.19 08:39:40 -03'00'

CARMO ALEX

ROHRIG:82824169915

Carmo Alex Rohrig - Contador

CRC/SC 23404/O-0

CPF 828.241.699-15

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX ROHRIG:82824169915

Dados: 2024.09.19 08:40:07 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 278
----------------------------------	--------------------------------



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEAN PIER VACHELESKI**
Registro.....: SC S1 110007-0
C.P.F.....: 059.030.289-26
Data Nasc.....: 15/01/1987
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/01/2012 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 9089751-1

Empresa.....: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA
Contratante.: TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE XANXERE
Endereço Obra: RODOVIA MUNICIPAL XRE300 455
Bairro..... PERIMETRO URBANO
89820 - XANXERE - SC

Registrada em: 19/12/2023 Baixada em.. 18/04/2024
Período (Previsto) - Início: 30/10/2023 Término.....: 19/12/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249
----------------------------------	--------------------------------





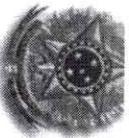
Dimensão do Trabalho ...	131,00 UNIDADE(S)
LAUDO	
TERRAPLENAGEM	
Dimensão do Trabalho ...	131,00 UNIDADE(S)
ENSAIO	
ANALISE	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
LAUDO	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO	
ANALISE	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
LAUDO	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO	
ANALISE	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
LAUDO	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO	
ANALISE	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
LAUDO	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO	
ANALISE	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
LAUDO	
BASE E/OU SUB-BASE	
Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO	
ANALISE	
BASE E/OU SUB-BASE	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 280
----------------------------------	--------------------------------

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea-sc/acervo_tecnico informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422 de 18/04/2024, página 2 de 7
CAT nº 252024159081





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252024159081
Atividade concluída

LAUDO	Dimensão do Trabalho ...:	131,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE	Dimensão do Trabalho ...:	131,00 UNIDADE(S)
CONTROLE		
ANALISE		
IMPRIMACAO	Dimensão do Trabalho ...:	27,00 UNIDADE(S)
LAUDO		
IMPRIMACAO	Dimensão do Trabalho ...:	27,00 UNIDADE(S)

ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLOGICOS PARA TERRAPLENAGEM REGULARIZACAO SUB LEITO BASE SUB BASE TAXAS DE LIGANTES BETUMINOSOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONCRETOS NA RODOVIA MUNICIPAL XRE 300 XANXERE SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400044422, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024159081
18/04/2024, 18:29:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado a partir do protocolo n° 72400044422
CAT n° 252024159081 de 18/04/2024, página 3 de 7

Registro realizado eletronicamente. Para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 281
----------------------------------	--------------------------------

Certidão de Acervo Técnico n° 252024159081 emitida em 18/04/2024

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Terramax Construções e Obras Ltda., CNPJ 04.406.660/0001-28, Inscrição Estadual 255.117.647, registro no CREA-SC 057.933-1, com sede à Avenida Nereu Ramos, 3023E - Bairro Líder - Chapecó - SC - CEP: 89805-103, ATESTA E DECLARA para os devidos fins, que a empresa **AJA-SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS**, CNPJ 30.540.393/0001-97, registro no CREA-SC 162.725-7, com sede Rua Henrique Raauvendaal, nº 83-D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-710, no Município de Chapecó/SC, executou **SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO** para implantação da Pavimentação Asfáltica e obras complementares na estrada municipal XRE-300, localizado no município de Xanxerê/SC, **conforme itens abaixo descritos:**

ENSAIOS TERRAPLENAGEM/SUBLEITO

Caracterização de solos (Compactação, Limite de liquidez, Limite de plasticidade, Granulometria de solos, ISC-CBR, umidade e expansão) DNER-ME 162/94; Ensaio de massa específica aparente (frasco de areia), (camadas de aterro e regularização do sub-leito), Densidade in-situ via frasco de areia (DNER-ME 092/94 e DNER-ME 052/94); Ensaio de Expansibilidade (solos e base) (DNIT-ME 160/2002)

Verificação de deflexão com viga Benkelman (Camada final Sub-Leito) DNER-ME 024/94;

ENSAIOS DA CAMADA DE SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)

Ensaio de massa específica aparente (frasco de areia - camada de base BGS) DNER-ME 092/94; ensaio de compactação de base proctor energia modificada DNER-ME 164/94, ensaio isc (cbr) da base (BGS) DNIT 172/2016 - ME, ensaio de expansão da base (BGS) DNIT 172/2016 - ME, ensaio de equivalente de areia da base (BGS) DNER-ME 054/97, ensaio de granulometria da base (BGS) DNER-ME 083, verificação de deflexão com viga benkelman (camada base e sub-base) DNER-ME 024/94;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 202
----------------------------------	--------------------------------

ENSAIOS REVESTIMENTO COM CBUQ E MASSA ASFÁLTICA

Taxa de aplicação de ligante betuminoso e agregados - Imprimação da Base (DNER-ME 024/94), Taxa de aplicação de ligante betuminoso - Pintura de Ligação (DNER-ME 024/94), Ensaios de extração de betume CBUQ (teor de asfalto) DNER-ME 053, ensaios de granulometria do CBUQ DNER-ME 083, ENSAIOS RICE TEST(DMM) (DNIT-ME 427/2020), ensaio MARSHALL completo (ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, VOLUME VAZIOS, RBV, RTCD, VAM) DNER-ME 043, Densidade Aparente CPs (grau de compactação-GC) DNIT-ME 428/2022, extração de CP's na pista com sonda rotativa ES 031/2006, verificação de deflexão com viga Benkelman (camada CBUQ) DNER-ME 024/94.

CONCRETO

Moldagem cura e rompimento de Corpos de Prova (CP) de concreto NBR 12654;
De acordo com as atividades técnicas e quantitativos abaixo discriminados:

Registro realizado eletronicamente em 18/04/2024 às 15:08:11. Para obter o código QR impresso na CAT, acesse o endereço eletrônico: www.crea-sc.org.br/creantelavalidacao_acervo.php. Informações: número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO TÉCNICO	ATIVIDADE(S)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENSAIOS TERRAPLENAGEM/SUBLEITO XRE300				
1.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE (FRASCO DE AREIA), (CAMADAS DE ATERRO E REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO)	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
1.2	ENSAIO DE ESPANSIBILIDADE (SOLOS E BASE)	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
1.3	COLETA DE SOLOS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO: COMPACTAÇÃO; ISC (CBR); UMIDADE; LIMITES LIQUIDEZ E PLASTICIDADE; EXPANSÃO; GRANULOMETRIA PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS.	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
1.4	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA FINAL SUB-LEITO)	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	131
2	ENSAIOS DA CAMADA DE SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) XRE 300 ÁREA TOTAL DE 18.343,96M/QUADRADO				
2.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE (FRASCO DE AREIA) (CAMADA DE BASE)	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE BASE PROCTOR ENERGIA MODIFICADA	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27

2.3	ENSAIO ISC (CBR) DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.4	ENSAIO DE EXPANSÃO DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.5	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.7	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA BASE)	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	131
3	ENSAIOS REVESTIMENTO COM CBUQ ÁREA TOTAL DE 18.343,96M/QUADRADOS				
3.1	TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO E AGREGADOS - IMPRIMAÇÃO DA BASE	IMPRIMAÇÃO	-CONTROLE; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.2	TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO - PINTURA DE LIGAÇÃO	PINTURA DE LIGAÇÃO	-CONTROLE; -CONTROLE DE QUALIDADE; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.3	ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE BETUME CBUQ (TEOR DE ASFALTO)	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.4	ENSAIOS DE GRANULOMETRIA DO CBUQ	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.5	ENSAIOS RICE TEST(DMM)	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE;- ENSAIO-ANÁLISE- LAUDO	UNIDADE	27
3.6	ENSAIO MARSHALL COMPLETO (ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, VOLUME VAZIOS, RBV, RTCD, VAM)	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.7	DENSIDADE APARENTE CPs (GRAU DE COMPACTAÇÃO-GC E ESPESSURA CPS)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-CONTROLE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27

Registro realizado eletronicamente em 18/04/2024, página 6 de 7
 vinculado ou diretamend no site: www.crea-sc.org.br/creantel/validacao_acervo.php.
 Informando o número da Certidão de Serviço Técnico e sua data de emissão.
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422
 CAT nº 252024159007 de 18/04/2024, página 6 de 7
 Registro realizado a partir do protocolo nº 810442024, página 6 de 7



3.8	EXTRAÇÃO DE CP's NA PISTA COM SONDA ROTATIVA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-CONTROLE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.9	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA CBUQ)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-CONTROLE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	131
4 CONCRETO					
4.1	MOLDAGEM CURA E ROMPIMENTO DE CONCRETO CILINDRICO E PRISMÁTICO	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	-ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	20 UNIDADES
4.1	DETERMINAÇÃO DA CONSISTENCIA PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	-ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	20 UNIDADES

1. Localização da obra: Rodovia Municipal XRE-300, Perímetro Urbano, município de Xanxerê/SC;
2. Período de execução: 30 de outubro de 2023 a 19 de dezembro de 2023;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Engenheiro Civil Jean Pier Vacheleski, CREA-SC 110.007-0, ART 9089751-1 e 9089786-4 Complementar.

Chapecó, 17 de abril de 2024.

THIAGO ADOLFO ALVARES

Assinado de forma digital por
THIAGO ADOLFO ALVARES
ROSETTO:03730633937

ROSETTO:03730633937

Dados: 2024.04.17 14:10:04 -03'00'

THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO

Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA/SC 149.217-6

Terramax Construções e Obras Ltda

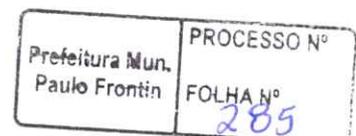
PAULO SERGIO FERRI DA SILVA

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO FERRI DA SILVA:47591374087
Dados: 2024.04.17 10:45:59 -03'00'

SILVA:47591374087

PAULO SÉRGIO FERRI DA SILVA

Fiscal da Obra
Eng. Civil Crea-SC 056.343-5
Prefeitura Municipal de Xanxerê





Serviços e Controles Tecnológicos

Declaração de Condição de ME ou EPP

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.540.393/0001-97, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

CHAPECÓ, 30 DE JUNHO DE 2025

**LUIZ CESAR
ALVES:69512590034**

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.07.07 07:51:15 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ 30.540.393/0001-97
LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS**

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 286
----------------------------------	--------------------------------

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

A empresa, AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, com sede na RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83-D - CEP 89.803-710, inscrita no CNPJ sob o nº 30.540.393/0001-97, telefone 49-99978-8995, e-mail luizcesar.alves@yahoo.com.br, neste ato representada por LUIZ CESAR ALVES, portador do RG nº 1084682192-SSP/RS e CPF nº 695.125.900-34, vem, respeitosamente, apresentar sua Proposta de Preços em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2025, cujo objeto é a "O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, E TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1						
ITEM	MARCA E MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Propria	SONDAGEM E ENSAIO DE CAPACIDADE DE SUPORTE CALIFORNIA BEARING RATIO (CBR OU ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (ISC) – INCLUSO RELATÓRIO, ART.	150	Unidade	335,50	50.325,17
2	Propria	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZA (POR DESMOBILIZAÇÃO).	3	UNIDADE	1.463,00	4.389,00
VALOR TOTAL						50.325,17

- A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico. A apresentação desta proposta implica na plena concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
 - Nomeamos e constituímos o Sr. LUIZ CESAR ALVES portador do CPF/MF nº 695.125.900-34, como responsável para acompanhar a execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico, bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e no Contrato.
 - Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - Comprometo-me a informar qualquer alteração nos dados de e-mail ou telefone por meio de protocolo junto ao Sistema de Protocolo deste Município. Na ausência de tal comunicação, consideram-se válidas as intimações realizadas nos contatos previamente fornecidos.
 - Declaramos, para os devidos fins, que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública que seja impeditivo ao estabelecimento de relacionamento comercial com a Administração Pública. Além disso, esta empresa se compromete a não contratar empregados que apresentem incompatibilidade com as autoridades contratantes ou com ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, até o terceiro grau de parentesco, em conformidade com o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).
- DECLARAMOS, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

CHAPECÓ/SC 07 DE JULHO DE 2025.

**LUIZ CESAR
ALVES:69512590034**

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.07.07 10:10:25
-03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ-30.540.393/0001-97
LUIZ CESAR ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1084682192-SSP/RS - CPF 695.125.900-34

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025 - Processo Administrativo n° 43/2025

PROPONENTE: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Razão Social: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - Enquadramento - (ME) MICROEMPRESA

CNPJ: 32.441.991/0001-34 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 59086

Endereço: Av. Getulio D. Vargas, 268S, Ed. Santa Marta, Centro, CEP 89.802-001

Cidade/Estado: Chapecó/SC

Telefone: (49) 3323-1823/(49)99984-2888

Email: pierengenhariaeobras@gmail.com

Representante Legal: Jean Pier Vacheleski - RG 4790920 - CPF: 059.030.289-26 - CASADO - ENGENHEIRO CIVIL

Dados Bancários:

Banco Sicoob - Agencia: 3069 - Conta Corrente: 236.586-3

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: "VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,.", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos;

PROPOSTA FINANCEIRA Lote 04: Projetos de Pavimentação

LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	m².	100.000,00	R\$ 4,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4: (QUATROCENTOS MIL REAIS)					

A presente proposta de preços terá validade de 60 (SESSENTA) dias corridos, iniciando o prazo na data de sua apresentação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes data de entrega das propostas.

O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme anexo I do Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital

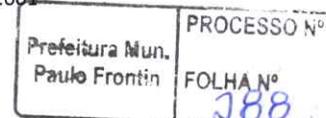
Chapecó/SC, 07 de Julho de 2025. **JEAN PIER** Assinado de forma digital por JEAN PIER
VACHELESKI:05903028926 VACHELESKI:05903028926
Jean Pier Vacheleski
RG 4790920 - CPF 059.030.289-26
Eng. Civil - Crea/SC 110.007-0
Responsável técnico
Sócio Gerente

Pier Engenharia e Obras Ltda

Av. Getulio D. Vargas, Nº 268 – S, Ed. Santa Marta, Centro, Chapecó-SC, CEP 89.802.001

CNPJ 32.441.991/0001-34 - Insc. Est. Isento - Insc. Mun. 59086

(49) 3323-1823 / (49) 9 9984-2888 - pierengenhariaeobras@gmail.com





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.441.991/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

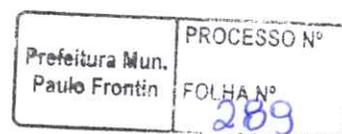
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:24:08 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X7ZO040725162408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/07/2025 16:22:00

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO N°
FOLHA N°
290

Presidência da República

Ministério da Micro e Pequena Empresa
Ministério da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECÓ

19/735870-5



Matrícula (da sede ou da filial) / Matrícula da sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000022089
DBE analisado.
Emitida em 10/01/2019 - V3

IE: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

10 JAN. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		315	1	Enquadramento microempresa



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JEAN PIER VACHELESKI

Assinatura:

Telefone de contato: (49)33290253 josecarloscontabil@hotmail.com

PECO
11/2019

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Processo(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

14 JAN, 2019

Fernando Fagundes da Silva
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.020-5
Chapecó

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2019

Arquivamento 20197358705 Protocolo 197358705 de 10/01/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396672002395622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário

PROCESO Nº
FOLHA Nº
293

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

14/01/2019



CONTRATO SOCIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, JEAN PIER VACHELESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 059.030.289-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4790920, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - S, 268, EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802001, BRASIL

PEDRO VACHELESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 625.214.469-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1493181, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - S, 268, EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802001, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268, EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.802-001.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTE E ANÁLISE TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

8190000022089



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2019

Arquivamento 20197358705 Protocolo 197358705 de 10/01/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396672002395622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

1/3 - A

14/01/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 292
----------------------------------	--------------------------------

CONTRATO SOCIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JEAN PIER VACHELESKI	19.500	R\$	19.500,00
2	PEDRO VACHELESKI	10.500	R\$	10.500,00
TOTAL		30.000	R\$	30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEAN PIER VACHELESKI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

8190000022089



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2019

Arquivamento 20197358705 Protocolo 197358705 de 10/01/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396672002395622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

2/3 - A

14/01/2019

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	293

CONTRATO SOCIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

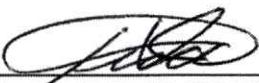
Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECO, 10 de janeiro de 2019.



JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26



PEDRO VACHELESKI
CPF: 625.214.469-04

8190000022089

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2019

Arquivamento 20197358705 Protocolo 197358705 de 10/01/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396672002395622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

14/01/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 294
----------------------------------	--------------------------------



197358705

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
PROTOCOLO	197358705 - 10/01/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205856751
CNPJ 32.441.991/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019
SOB N: 42205856751



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2019

Arquivamento 20197358705 Protocolo 197358705 de 10/01/2019 NIRE 42205856751

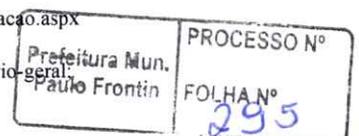
Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396672002395622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

14/01/2019



Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUJESCC)
JUJESCC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
CHAPECO

19/698802-0

Código da matrícula (da sede ou da filial
ou do estabelecimento da sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

5856751

2062



REQUERIMENTO

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000296162
DBE analisado.
Emitida em 01/03/2019 - V3

IE: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	DATA
0	002			ALTERAÇÃO	01 MAR. 2019
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)	

CHAPECO

PECO
13/03/2019

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JEAN PIER VACHELESKI

Assinatura: *Jean Pier Vacheleski*

Telefone de contato: (49)99842888 josecarloscontabil@hotmail.com

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Existência de ato(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

NÃO

NÃO

Data

Data Responsável

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

13 MAR. 2019

Data

Responsável

Fernando Fagundes da Silva
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 969.020-5
Chapeco

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20196988020 Protocolo 196988020 de 01/03/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344497021890840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral

13/03/2019



Prefeitura Mun. de Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 296

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ nº 32.441.991/0001-34

JEAN PIER VACHELESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 059.030.289-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4790920, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - S, 268, EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802001, BRASIL.

PEDRO VACHELESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 625.214.469-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1493181, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - S, 268, EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802001, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205856751, com sede Avenida Getulio Dorneles Vargas, 268, Edif Sta Marta Apt 601 Letra S, Centro Chapecó, SC, CEP 89.802-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.441.991/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTE E ANÁLISE TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81900000296162



Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20196988020 Protocolo 196988020 de 01/03/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344497021890840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

13/03/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 297

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

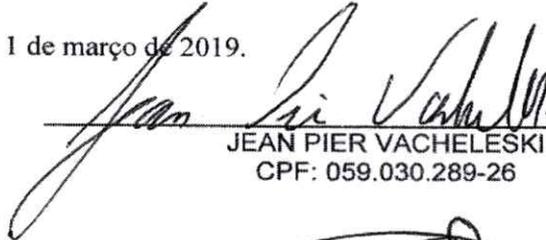
CNPJ nº 32.441.991/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO, 1 de março de 2019.



JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26



PEDRO VACHELESKI
CPF: 625.214.469-04

Req: 81900000296162

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20196988020 Protocolo 196988020 de 01/03/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344497021890840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

13/03/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 298



196988020

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
PROTOCOLO	196988020 - 01/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205856751
CNPJ 32.441.991/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019
SOB N: 20196988020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2019

Arquivamento 20196988020 Protocolo 196988020 de 01/03/2019 NIRE 42205856751

Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344497021890840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

13/03/2019

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	
FOLHA Nº	299

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Santa Catarina
Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
JEAN PIER VACHELESKI

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
059.030.289-26

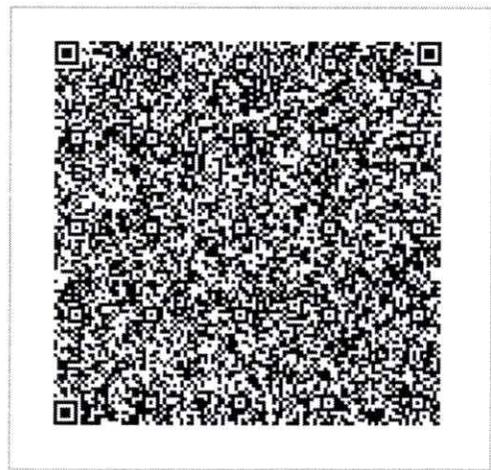
Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/01/1987

Nacionalidade / Nationality
Brasileira

Naturalidade / Place of Birth
CHAPECÓ/SC

Data de Validade / Date of Expiry
16/12/2034

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
IVONE PIAZZA VACHELESKI
PEDRO VACHELESKI

Órgão Expedidor / Card Issuer
Polícia Científica de Santa Catarina

Local / Place of Issue
CHAPECÓ

Data de Emissão / Issue Date
16/12/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 26 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA059030289005903028926<<<<2
8701152M3412167BRA<<<<<<<<<<<<8
PIER<VACHELESKI<<JEAN<<<<<<<<<<

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Casado	Doador de Órgãos SIM	
Assinatura 	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. CAS. 6325 LV B.AUX-27 FL 241 CART. DIAS-CHAPECÓ SC	
CNH 3565270835	Categoria AB	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

300

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
PEDRO VACHELESKI

DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1962 Nº INSCRIÇÃO: 0153 9926 0957 D.V.: 035 SEÇÃO: 0085

MUNICÍPIO / UF: CHAPECÓ/SC DATA DE EMISSÃO: 06/06/2017

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FRENTE ÚNICA E ÚNICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.493.181 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/DEZ/2015

NOME: PEDRO VACHELESKI

FILIAÇÃO: FRANCISCO VACHELESKI
TEREZA SOBIELSKI

NATURALIDADE: NOVA PRATA RS DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1962

DOC.ORIGEM: CERT. CAS. 7602 LV B-32 FL 246
CART. DIAS-CHAPECÓ SC

CPF: 625.214.469-04

ASSINATURA DO DIRETOR: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CHAPECÓ - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

FRENTE ÚNICA E ÚNICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.441.991/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2019
NOME EMPRESARIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 65.11-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.09-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO DORNELES VARGAS	NÚMERO 268	COMPLEMENTO EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
CEP 89.802-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSECARLOSCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9984-2888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2019	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 16/06/2025 às 21:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4255865
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Raiz do CNPJ: 32.441.991

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : AV. GETULIO D. VARGAS

Certidão emitida às 12:27 de 05/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jean Pier Vacheleski - CPF:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 303
----------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.441.991/0001-34
Razão Social: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Endereço: AV GETULIO DORNELES VARGAS 268 S APTO 601 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062020565303064994

Informação obtida em 30/06/2025 22:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
----------------------------------	--------------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **32.441.991/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140012917651
Data de emissão: 14/01/2025 15:23:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 13/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/01/2025 15:23:25

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 305
----------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 32.441.991/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

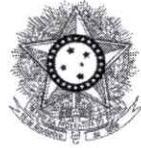
Emitida às 12:18:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **0FD2.707D.6208.7F21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 306
----------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.441.991/0001-34

Certidão nº: 29443746/2025

Expedição: 28/05/2025, às 09:46:08

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.441.991/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 32441991000134	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 23/01/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258937823	NOME EMPRESARIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4212000 - Construção de obras de arte especiais 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 6110802 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT 6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7120100 - Testes e análises técnicas			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS	NÚMERO 268	COMPLEMENTO EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S	
CEP 89802-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO josecarloscontabil@hotmail.com		TELEFONE 49 99842888	
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA DEFERIDA desde 16/06/2021			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **17/06/2024 13:20:45** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 308
----------------------------------	---------------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 32441991000134	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 23/01/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258937823	NOME EMPRESARIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4212000 - Construção de obras de arte especiais 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 6110802 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT 6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7120100 - Testes e análises técnicas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS	NÚMERO 268	COMPLEMENTO EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
CEP 89802-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECÓ
UF SC	TELEFONE 49 99842888	
ENDEREÇO ELETRÔNICO josecarloscontabil@hotmail.com	SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA DEFERIDA desde 16/06/2021	

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **17/06/2024 13:20:45** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 309
----------------------------------	---------------------------------------

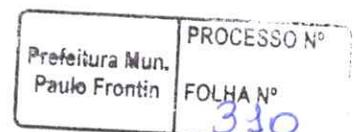
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 32441991000134	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 23/01/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258937823	NOME EMPRESARIAL PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4212000 - Construção de obras de arte especiais 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 6110802 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT 6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7120100 - Testes e análises técnicas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS	NÚMERO 268	COMPLEMENTO EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
CEP 89802-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECÓ
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO josecarloscontabil@hotmail.com	TELEFONE 49 99842888	
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA DEFERIDA desde 16/06/2021		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **17/06/2024 13:20:45** (data e hora de Brasília).





MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL SEM ESTABELECIMENTO (Lei Complementar 767/2022, Artigo 11, Inciso I)

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 59086	Nº do Alvará 26082	Exercício 2025	
CPF / CNPJ 32.441.991/0001-34	Nome / Razão Social PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
Nº da Inscrição Estadual 258937823	Nome Fantasia PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
Logradouro GETULIO DORNELES VARGAS	Número 268		
Complemento EDIF STA MARTA APT 6	Bairro CENTRO		CEP 89802001
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 14/01/2019		Deferimento 23/01/2019

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Restrições / Observações

Horário de Funcionamento

08:00 as 18:00 - NORMAL

Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.

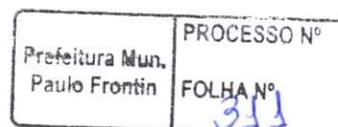
ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2025 / 2028





MUNICIPIO DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
28168 / 2025

Data de Emissão:
28/05/2025 09:42:27

Validade:
26/08/2025

Inscrição Municipal:
59086

CPF/CNPJ:
32.441.991/0001-34

Nome / Razão Social:
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Endereço:
Avenida: GETULIO DORNELES VARGAS, 268 EDIF STA MARTA APT 6, CEP - 89802-001
Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

DYCVUCUJXSE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/serv/et/hwpcconsautcert>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 312
----------------------------------	---------------------------------------

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

N° de Ordem 7

Contém este livro 24 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 24 e servirá de DIARIO n° 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 89802001
 Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205856751 e arquivado em 14/01/2019.
 Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 32441991000134

CARMO ALEX
 ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
 CARMO ALEX
 ROHRIG:82824169915
 Dados: 2025.04.30 18:08:22 -03'00'

CARMO ALEX ROHRIG
 CONTADOR
 C.P.F.:82824169915
 R.G.:2.523.944 SSP-SC
 C.R.C.:1SC02340400

JEAN PIER
 VACHELESKI:05903028
 926

Assinado de forma digital por JEAN
 PIER VACHELESKI:05903028926
 Dados: 2025.04.30 18:13:42 -03'00'

CHAPECÓ/SC, 29 de Abril de 2025

JEAN PIER VACHELESKI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:05903028926
 R.G.:4790920 SSP

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82824169915-CARMO ALEX ROHRIG | 05903028926-JEAN PIER VACHELESKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/04/2025
 Arquivamento 259900052 Protocolo 257910840 de 29/04/2025
 Nome da empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 NIRE 42205856751
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
 Chancela 3385805807811
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025
 por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02015823042 - Secretário geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 333
----------------------------------	--------------------------------

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA Emp.: 394
CNPJ: 32.441.991/0001-34 IE: ISENT0 Fone: (49)3324 -6145
Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
Bairro: CENTRO CEP: 89.802-001
Cidade: CHAPECO - SC Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
NIRE: 42205856751 Data do NIRE: 10/01/2019

Folha: 00018 Livro: 00007

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO

Contas Contábeis	2024	2023
A T I V O	228.879,97	138.143,16
CIRCULANTE	191.450,62	138.143,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	191.411,22	133.509,36
OUTROS CRÉDITOS	39,40	4.633,80
NÃO CIRCULANTE	37.429,35	0,00
IMOBILIZADO	37.429,35	0,00

JEAN PIER
VACHELESKI:05903028926
EMPRESARIO: JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26

Assinado de forma digital por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:13:14 -03'00'

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:08:44 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 32.441.991/0001-34 IE: ISENTO
Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205856751

Emp.: 394
Fone: (49)3324 -6145
CEP: 89.802-001
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 10/01/2019

Folha: 00019 Livro: 00007

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PASSIVO

Contas Contábeis	2024	2023
PASSIVO	228.879,97	138.143,16
CIRCULANTE	35.334,30	10.694,07
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	24.807,27	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	9.002,75	9.304,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	1.524,28	1.389,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	193.545,67	127.449,09
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
RESULTADO ACUMULADO	163.545,67	97.449,09

JEAN PIER

VACHELESKI:0590302892
6

Assinado de forma digital por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:12:55 -03'00'

EMPRESARIO: JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26

CARMO ALEX

ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:09:03 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 32.441.991/0001-34 IE: ISENTO
Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205856751

Emp.: 394
Fone: (49)3324 -6145
CEP: 89.802-001
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 10/01/2019

Folha: 00020 Livro: 00007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31 DE DEZEMBRO DE 2024**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	293.377,72	209.847,26
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	293.377,72	209.847,26
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(20.929,05)	(20.238,09)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(20.929,05)	(20.238,09)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	272.448,67	189.609,17
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(106.933,91)	(80.467,59)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(106.933,91)	(80.467,59)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	165.514,76	109.141,58
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(8.943,95)	(7.227,19)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(8.943,95)	(7.227,19)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	156.570,81	101.914,39
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(1.125,90)	(3.298,61)
RESULTADO FINANCEIRO	(1.125,90)	(3.298,61)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	155.444,91	98.615,78
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	155.444,91	98.615,78
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	155.444,91	98.615,78
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	155.444,91	98.615,78

JEAN PIER

VACHELESKI:05903028926

EMPRESARIO: JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26

Assinado de forma digital por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:12:36 -03'00'

CARMO ALEX

ROHRIG:82824169915

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

Assinado de forma digital por CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:09:31 -03'00'

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Emp.: 394
CNPJ: 32.441.991/0001-34 IE: ISENT0	Fone: (49)3324 -6145
Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S	
Bairro: CENTRO	CEP: 89.802-001
Cidade: CHAPECO - SC	Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
NIRE: 42205856751	Data do NIRE: 10/01/2019

Folha: 00021 Livro: 00007

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2024	2023
SALDO INICIAL	97.449,09	94.833,31
SALDO INICIAL	97.449,09	94.833,31
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	155.444,91	98.615,78
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	155.444,91	98.615,78
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	(89.348,33)	(96.000,00)
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	(89.348,33)	(96.000,00)
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	163.545,67	97.449,09

JEAN PIER
VACHELESKI:05903028926

Assinado de forma digital por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:12:16 -03'00'

EMPRESARIO: JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:09:45 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 32.441.991/0001-34 IE: ISENT0
Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601 LETRA S
Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42205856751

Emp.: 394
Fone: (49)3324-6145
CEP: 89.802-001
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data do NIRE: 10/01/2019

Folha: 00023 Livro: 00007

Declaração de conformidade - NBC TG 1.002

As demonstrações contábeis anexas ao Livro Diário, foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1002 - Contabilidade para Microentidades, de 18 de novembro de 2021, e referem-se a empresa **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, enquadrada na condição de microempresa, constituída em 14.01.2019, com sede e domicílio fiscal na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e tem como objeto social serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, teste e análise técnicas, serviços de cartografia, topográfica e geodesia, serviços de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, obras de terraplenagem, construções de estações e redes de telecomunicações, serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, instalação e manutenção elétrica.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024. Sendo assim, estão sendo apresentadas as demonstrações contábeis - de acordo com o item 3.6 da NBC TG 1002 - ou seja: Balanço Patrimonial - BP, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE e Demonstrativo dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, bem como foram elaboradas com base na continuidade da operacional da empresa **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**. Assim, presume-se que a entidade não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou deixar de negociar.

A administração da empresa é responsável pela integridade e pela aplicação consistente dessas políticas contábeis. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração da empresa na sua gestão

Chapecó - SC, 31 de dezembro de 2024.

JEAN PIER
VACHELESKI:05903028926

Assinado de forma digital por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:11:57 -03'00'

EMPRESARIO: JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:10:04 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15
CRC: SC02340400 SC
RG: 2523944/SSP/SC

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 7

Contém este livro 24 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 24 e servirá de DIARIO n° 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Endereço: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - EDIF STA MARTA APT 601
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89802001
Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205856751 e arquivado em 14/01/2019.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 32441991000134

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:10:20 -03'00'

CARMO ALEX ROHRIG
CONTADOR
C.P.F.:82824169915
R.G.:2.523.944 SSP-SC
C.R.C.:1SC02340400

JEAN PIER
VACHELESKI:05903028926

Assinado de forma digital por JEAN
PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:11:33 -03'00'

JEAN PIER VACHELESKI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:05903028926
R.G.:4790920 SSP

Empresa: **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**
CNPJ 32.441.991/0001-34
Avenida Getulio Dorneles Vargas, n. 268 S - Edif Sta Marta Apt 601
Bairro: Centro CEP: 89.802-001 Cidade: Chapecó – SC
NIRE: 42205856751

DEMONSTRATIVO ECONÔMICO FINANCEIRO 2024

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			dez/24
LC	AC	191.450,62	5,418
	PC	35.334,30	

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL			dez/24
ILG	AC + RLP	191.450,62	5,418
	PC + ELP	35.334,30	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL			dez/24
ISG	AT	228.879,97	6,478
	PC + ELP	35.334,30	

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			dez/24
IEG	PC + ELP	35.334,30	0,1544
	AT	228.879,97	

Chapecó – SC 31 de dezembro de 2024

JEAN PIER
VACHELESKI:05903028926

Assinado de forma digital por JEAN
PIER VACHELESKI:05903028926
Dados: 2025.04.30 18:26:46 -03'00'

EMPRESARIO: JEAN PIER VACHELESKI
CPF: 059.030.289-26

CARMO ALEX
ROHRIG:82824169915

Assinado de forma digital por
CARMO ALEX ROHRIG:82824169915
Dados: 2025.04.30 18:27:04 -03'00'

CONTADOR: CARMO ALEX ROHRIG
CPF: 828.241.699-15 / CRC/SC: SC02340400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Pier Engenharia E Obras Ltda.

Número de registro: 162698-0

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 12/02/2019

CNPJ: 32.441.991/0001-34

Endereço de contrato:

Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 268 - Edifício Santa Marta, apto. 601, Letra S

CEP: 89802-001

Cidade: Chapecó

Bairro: Centro

Estado: SC

Telefone: (49) 9 9984-2888

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 13/03/2019

Capital social atual: R\$30.000,00 - (trinta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para; serviços de engenharia civil, serviços de desenho técnico relacionados a engenharia civil, testes e análises técnicas, serviços de topografia, avaliação de imóveis, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica em baixa tensão residencial e comercial.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 110007-0

RNP: 2510097440

Nome: Jean Pier Vacheleski

Pedido para anotação: 12/02/2019

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Articulado técnico aprovado em: 12/02/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

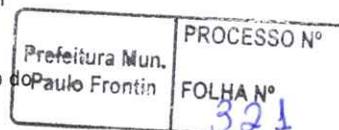
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 31/03/2025 15:44:29, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 50b91ebb-6c02-4c22-918d-80ee5a5b7831





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: JEAN PIER VACHELESKI

CPF: 059.030.289-26

Registro no CREA-SC: 110007-0

Registro nacional: 2510097440

Data do Registro: 29/09/2011

– 2. Formações

Data: 16/01/2012

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

– 3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 18/03/2025 16:22:43 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: cdc4e9be-4915-4f34-b4e5-acb60b3e0235

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
FOLHA Nº	322



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEAN PIER VACHELESKI**
Registro.....: SC S1 110007-0
C.P.F.....: 059.030.289-26
Data Nasc.....: 15/01/1987
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/01/2012 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 7195713-6

Empresa.....: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
Endereço Obra: DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CHAPECO
Bairro..... DIVERSOS
89800 - CHAPECO - SC
Registrada em: 12/11/2019 Baixada em.. 18/08/2020
Período (Previsto) - Início: 17/07/2019 Término.....: 16/07/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
ESTUDO
LAUDO
GEOTECNIA
Dimensão do Trabalho ...: 6,63 QUILOMETRO(S)
ESTUDO
PROJETO
HIDROLOGIA
Dimensão do Trabalho ...: 6,63 QUILOMETRO(S)
LEVANTAMENTO
ESTUDO
TOPOGRAFIA
Dimensão do Trabalho ...: 6,63 QUILOMETRO(S)
PROJETO
ESTUDO DE VIABILIDADE TEC
TRACADO VIARIO - PROJETO GEOMETRICO
Dimensão do Trabalho ...: 6,63 QUILOMETRO(S)
ORCAMENTO
TRACADO VIARIO - PROJETO GEOMETRICO
Dimensão do Trabalho ...: 6,63 QUILOMETRO(S)
ESTUDO
PROJETO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ...: 6,63 QUILOMETRO(S)
PROJETO
ESTUDO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 323
----------------------------------	---------------------------------------



PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

DIMENSIONAMENTO

ORCAMENTO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

PROJETO

ESTUDO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

DIMENSIONAMENTO

ORCAMENTO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

PROJETO

ORCAMENTO

PASSEIO

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ... 6,63 QUILOMETRO(S)

PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM SINALIZACAO VIARIA E PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CHAPECO SOB CONTRATO NO 290 2019 COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000063093, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020120683
18/08/2020, 16:11:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 324

PCL XL error

Subsystem: KERNEL

Error: IllegalOperatorSequence

Operator: CloseDataSource

Position: 235763

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 325
----------------------------------	--------------------------------

PCL XL error

Subsystem: KERNEL

Error: IllegalOperatorSequence

Operator: CloseDataSource

Position: 234240

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 326
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025 - Processo Administrativo n° 43/2025

PROPONENTE: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Razão Social: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - Enquadramento - (ME) MICROEMPRESA

CNPJ: 32.441.991/0001-34 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 59086

Endereço: Av. Getulio D. Vargas, 268S, Ed. Santa Marta, Centro, CEP 89.802-001

Cidade/Estado: Chapecó/SC

Telefone: (49) 3323-1823/(49)99984-2888

Email: pierengenhariaeobras@gmail.com

Representante Legal: Jean Pier Vacheleski - RG 4790920 - CPF: 059.030.289-26 - CASADO - ENGENHEIRO CIVIL

Dados Bancários:

Banco Sicoob - Agencia: 3069 - Conta Corrente: 236.586-3

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: "VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,.", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos;

PROPOSTA FINANCEIRA - AJUSTADA - FINAL - Lote 04: Projetos de Pavimentação

LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	m².	100.000,00	R\$ 2,49	R\$ 249.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 249.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4: (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)					

A presente proposta de preços terá validade de 60 (SESENTA) dias corridos, iniciando o prazo na data de sua apresentação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes data de entrega das propostas.

O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme anexo I do Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital

Chapecó/SC, 07 de Julho de 2025. **JEAN PIER**

VACHELESKI:05903028
926

Jean Pier Vacheleski

RG 4790920 - CPF 059.030.289-26

Eng. Civil - Crea/SC 110.007-0

Responsável técnico

Sócio Gerente

Pier Engenharia e Obras Ltda

Av. Getulio D. Vargas, N° 268 – S, Ed. Santa Marta, Centro, Chapecó-SC, CEP 89.802.001

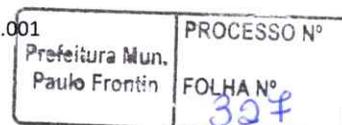
CNPJ 32.441.991/0001-34 - Insc. Est. Isento - Insc. Mun. 59086

(49) 3323-1823 / (49) 9 9984-2888 - pierengenhariaeobras@gmail.com

Assinado de forma digital

por JEAN PIER

VACHELESKI:05903028926





LOI 07

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 65373/2025

Validade: 01/12/2025

Nome civil:
THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

CPF:
069.332.329-99

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-192277/D

Documento de Identidade:
101662896

Registro Nacional:
1719838070

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
01/02/2021

Filiação:
PAI: JOEL LUIZ CARDOSO
MÃE: ELIZETE DAS GRACAS DELFRATE CARDOSO

Naturalidade:
PRATI/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Data da Colação de Grau: 11/12/2020 - Diplomação: 11/12/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001) de 21/12/2021

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea nº 116/2021.

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46029277000148

Desde: 07/05/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 328
----------------------------------	--------------------------------



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171483/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2025 11:29:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 329
----------------------------------	--------------------------------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

8640/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

RNP: **1716413222**

Registro: **PR-161507/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720205124341** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/11/2020** Baixada em: **13/11/2020** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **JULIO EDUARDO KELTE**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** CNPJ: **76.206.457/0001-19**

Rua: **RUA PARAGUAI Nº: 1401**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA HELENA** UF: **PR** CEP: **85892-000**

Contrato: **1401** celebrado em **03/04/2019** Vinculado a ART: **1720193890813**

Valor do contrato: **R\$ 37.480,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PROGRESSO Nº: S/N**

Bairro: **SEDE**

Cidade: **SANTA HELENA**

UF: **PR**

CEP: **85892-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,847368 x -54,341517**

Data de início: **04/04/2019** Conclusão efetiva: **19/08/2019**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1-** Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 45719,31 M2; **2-** Elaboração de orçamento de infraestrutura para vias urbanas, 1 UNID/H; **3-** Projeto de sinalização viária, 70996,6 M2; **4-** Projeto de ciclovia, 6856,03 M2; **5-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 4889,97 METRO; **6-** Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 70996,6 M2; **7-** Projeto de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 5683,49 METRO; **8-** Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 3659,85 METRO; **9-** Condução de serviço técnico, Especificação de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1 UNID; **10-** Projeto de base e sub-base para rodovias, 45719,31 M2; **11-** Projeto de blocos de concreto, 13058,19 M2; **12-** Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem, 27456,53 M3; **13-** Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem, 18090,6 M3

Observações:

PROJETOS REFERENTE A REVITALIZAÇÃO DE TODA EXTENSÃO DA AVENIDA PROGRESSO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 70.996,60 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8640/2020

24/03/2021 11:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

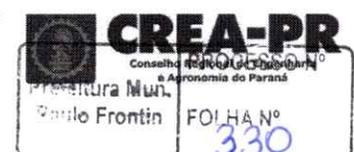
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 323881/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

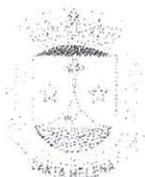
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323881/2020.

CAT nº 8640/2020 de 24/11/2020, página 1 de 3





Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Santa Helena, situado à Rua Paraguai, nº 1401, Centro, Santa Helena – PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.457/0001-19, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa JULIO EDUARDO KELTE ME, inscrito no CNPJ nº 21.698.285/0001-56, através da profissão Engenheira Civil MARIANE GABRIELLE PEDROSO, CREA-PR 161.507/D, foi a responsável técnica pelo projetos referente a revitalização de toda extensão da avenida progresso, totalizando uma área de 70.996,60m² listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO

Local: Avenida Progresso, S/N – Santa Helena – PR

Dimensão: 70.996,60 m²

Número da ART: 1720205124341

Data de início: 04/04/2019

Data de conclusão: 19/08/2019

Coordenadas geográficas: -24,847368 x -54,341517

Serviços executados: Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 45.719,31 m²;

Elaboração de orçamento de infraestrutura para vias urbanas – 1 unidade/hora;

Projeto de sinalização viária – 70.996,60 m²;

Projeto de ciclovia – 6.856,03 m²;

Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário – 4.889,97 metros;

Levantamento topográfico planialtimétrico – 70.996,60 m²;

Projeto de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água – 5.683,49 metros;

Projetos de sistemas de redes de águas pluviais – 3.659,85 metros;

Condução de serviço técnico, especificação de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 1 unidade;

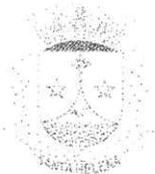
Projeto de base e sub-base para rodovias – 45.719,31 m²;

Projeto blocos de concreto – 13.058,19 m²;

Projeto de volume/área de cortes – terraplanagem – 27.456,53 m³;

Projeto de volume/área de aterro – terraplanagem – 18.090,60 m³;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 331
----------------------------------	--------------------------------



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Situado na Avenida Progresso, S/N – Santa Helena – PR.

OBS: Projetos referente a revitalização de toda extensão da Avenida Progresso, totalizando uma área de 70.996,60 m².

Santa Helena – PR, 13 de novembro de 2020


Município de Santa Helena

LUCAS MATHEUS DE GRANDI

Engenheiro Civil – CREA-PR 161260/D

ART de Cargo e Função nº 1720193822940

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 323881/2020.

CAT nº 8640/2020 de 24/1/2020
Página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

8655/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

RNP: **1716413222**

Registro: **PR-161507/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720196111440** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/12/2019 Baixada em: 13/11/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JULIO EDUARDO KELTE - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** CNPJ: **75.963.850/0001-94**

Rua: **RUA XV DE NOVEMBRO** Nº: 135

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES** UF: **PR** CEP: **84530-000**

Contrato: **celebrado em 06/12/2019**

Valor do contrato: **R\$ 4.980,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA PRINCIPAL RIBEIRÃO DE CIMA** Nº: **S/N**

Bairro: **-**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/12/2019** Conclusão efetiva: **09/12/2019**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias , 8398,38 M2; 2- Projeto de sinalização viária, 9,62 M2; 3- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 2293,46 METRO; 4- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 2 UNID; 5- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 4 UNID; 6- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 16 METRO; 7- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 505 METRO; 8- Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para rodovias , 1 METRO**

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONTEMPLANDO A TERRAPLANAGEM COM VOLUMES EM ANEXO NO PROJETO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8655/2020

24/03/2021 11:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 325210/2020.

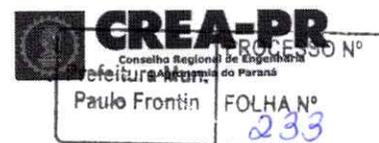
A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

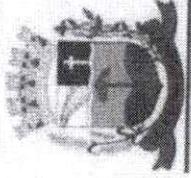
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 325210/2020.

CAT nº 8655/2020 de 24/11/2020 - Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ N.º: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Teixeira Soares, situado à Rua XV de Novembro, n.º 135, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrito no CNPJ n.º 75.963.850/0001-94, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa JULIO EDUARDO KELTE ME, inscrito no CNPJ n.º 21.698.285/0001-56, através da profissão Engenharia Civil Mariane **Gabriele Pedroso**, CREA-PR 161.507/D, foi a responsável técnica pelo projeto de pavimentação poliédrica, listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: Estrada Principal Ribeirão de Cima, S/N - Teixeira Soares - PR
Dimensão: 8.398,38 m²
Número da ART: 172019611440
Data de início: 06/12/2019
Data de conclusão: 09/12/2019

Serviços executados:

Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias - 8.398,38 m²;
Projeto de sinalização viária - 9,62 m²;
Projeto de sistema de drenagem para obras civis sarjeta - 2.293,46 metros;
Projeto de sistema de drenagem para obras civis descida d'água - 2 unidades;
Projeto de sistema de drenagem para obras civis boca de lobo - 4 unidades;
Projeto de sistema de drenagem para obras civis bueiro - 16 metros;
Projeto de sistema de drenagem para obras civis bueiro - 505,00 metros;
Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para rodovias - 1 metro.

OBS: Projeto de pavimentação poliédrica, contemplando a terraplanagem.

Teixeira Soares - PR, 13 de novembro de 2020.


Município de Teixeira Soares
Willian Schameski - Engenheiro Civil
CREA/PR - 16.234/D

ART de Cargo e Função: 20124686534



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

RNP: 1716413222

Registro: **PR-161507/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720211511840** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/03/2021 Baixada em: 26/03/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JULIO EDUARDO KELTE**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MALLET** CNPJ: **75.654.566/0001-36**

Rua: RUA MAJOR ESTEVÃO Nº: 180

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MALLET UF: PR CEP: 84570-000

Contrato: 144/2019 celebrado em 24/10/2019 Vinculado a ART: 1720201716490

Valor do contrato: R\$ 13.640,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA ESPERANÇA E TRECHO DA AVENIDA RIO CLARENCE Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE DORIZON

Cidade: MALLET

UF: PR

CEP: 84570-000

Coordenadas Geográficas: -25,945701 x -50,851865

Data de início: 28/10/2019 Conclusão efetiva: 02/12/2019

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1-** Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2677,47 M2; **2-** Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 791,67 M2; **3-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 511 METRO; **4-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 16 UNID; **5-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 2 UNID; **6-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 290,57 METRO; **7-** Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem, 1243,09 M3; **8-** Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem, 143,51 M3; **9-** Projeto de sinalização viária, 3810,31 M2; **10-** Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1 UNID

Observações:

PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO CALÇADAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1668/2021

05/04/2021 09:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 97921/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



GESTÃO
2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, como Responsável Técnica pela **JULIO EDUARDO KELTE ME** prestou ao **MUNICÍPIO DE MALLET** os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características:

Contratado / Executor:

1. Contrato n.º **144/2019** Edital de Tomada de Preço: **005/2019**
2. Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada para elaborar projetos de pavimentação asfáltica a ser implantada no distrito de Dorizon, de acordo com as exigências do Paranacidade e do programa PAM.**
3. ART de Projeto n.º 1720211511840
4. Empresa contratada: **JULIO EDUARDO KELTE - ME**
 - a. CNPJ/MF: **21.698.285/0001-56**
 - b. Endereço: **Rua Alfredo Bufren, nº653**
 - c. Bairro: **Centro**
 - d. Município: **Irati** UF: **PR**
5. Responsável Técnica da Empresa Contratada: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**
 - a. CPF: **059.111.009-16**
 - b. CREA: **PR - 161507/D**

Contratante / Proprietário / Tomador:

1. Tomador: **MUNICÍPIO DE MALLET**
 - a. CNPJ/MF: **75.654.566/0001/36**
 - b. Endereço: **Rua Major Estevão, 180, Centro**
 - c. Município: **Mallet** UF: **PR**
2. Responsável Técnico do Município: **LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO**
 - a. CPF: **046.879.459-02**
 - b. CREA: **PR 126972/D**
 - c. ART de Cargo/Função: **20133010033**

Descrição das atividades desenvolvidas:

6. Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada para elaborar projetos de pavimentação asfáltica a ser implantada no distrito de Dorizon, de acordo com as exigências do Paranacidade e do programa PAM.**
1. Endereço da Obra ou Serviço: **Trecho da Rua Esperança e Trecho da Avenida Rio Clarence, s/n**
2. Distrito: **Dorizon**
3. Município: **Mallet** UF: **PR**
4. Período de Elaboração dos Projetos: **28/10/2019 à 02/12/2019**
5. Termo de Recebimento dos Projetos: **06/12/2019**

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.



GESTÃO
2017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

A atividade técnica executada pela equipe da empresa contratada compreendeu os seguintes serviços e quantidades conforme especificados na ART de projetos e na tabela 1:

Tabela 1

ATIVIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE
Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas	2.677,47 m ²
Projeto de infraestrutura para vias urbanas	791,67m ²
Projeto de sistema de drenagem para obras civis meio fio	511 m
Projeto de sistema de drenagem para obras civis boca de lobo	16 unid
Projeto de sistema de drenagem para obras civis descida d'água	2 unid
Projeto de sistema de drenagem para obras civis bueiro	290,57 m
Projeto de volume/área de escavação – terraplenagem	1.243,09 m ³
Projeto de volume/área de aterros – terraplenagem	143,51 m ³
Projeto de sinalização viária	3.810,31 m ²
Elaboração de orçamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas	1 unid

Por outro lado, não menos importante, vale destacar que compreendeu na entrega dos serviços contratados os seguintes documentos:

- i. Planta de Situação com indicação do perímetro urbano (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada, será fornecida pela prefeitura);
- ii. Planta de Localização (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada) das ruas;
- iii. Questionário Ambiental preenchido pelo projetista;
- iv. Projeto de Pavimentação;
- v. Levantamento Topográfico da área a Pavimentar (Estação Total);
- vi. Dimensionamento do Pavimento: estudo de volume de tráfego e memória de cálculo, no caso de pavimento asfáltico;
- vii. Projeto de Terraplenagem, indicando volumes de corte e aterro;
- viii. Projeto Geométrico, apresentando planta e perfil longitudinal do eixo, a ser apresentado em escala 1:100 (vertical) e 1:1000 (horizontal) (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);
- ix. Projeto de Detalhes por rua, incluindo seção transversal, indicando camadas do pavimento, declividade, largura da pista de rolamento, e detalhe do meio-fio e sarjeta;
- x. Projeto de Interseções, apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);
- xi. Detalhe das Áreas de Estacionamento, se necessário;
- xii. Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical;
- xiii. Projeto de Drenagem;
- xiv. Estudo de vazões das bacias de contribuição;
- xv. Memória de cálculo da vazão;
- xvi. Traçado das galerias, incluindo emissário final, com indicação de comprimento, diâmetro, declividade e vazão;
- xvii. Perfil longitudinal, com indicação do volume de escavação;

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.



GESTÃO
2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

- xviii. Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação;
- xix. Detalhe dos dissipadores de energia, se necessário; e
- xx. Indicação de escoamento superficial através das cotas do terreno;
- xxi. Projeto de Urbanização;
- xxii. Projeto dos Passeios apresentado por rua, contendo: seção transversal, indicando largura e tipo de revestimento da calçada e largura da área permeável; seção longitudinal, indicando declividade, guias rebaixadas, acessos aos deficientes físicos, locação das árvores e das lixeiras;
- xxiii. Projeto de Paisagismo: insumos de plantio, designação das espécies vegetais a serem implantadas e detalhamento dos equipamentos de tutoramento e proteção;
- xxiv. Projeto do Equipamento Urbano, com detalhe das lixeiras, se for utilizando.
- xxv. Memoriais Descritivos, incluindo o método executivo;
- xxvi. Caderno de Encargos, contendo as especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução;
- xxvii. Orçamento global e por rua ou trecho, com especificação de serviços e quantidades, bem como, com a composição de custos unitários;
- xxviii. Cronograma Físico-Financeiro;
- xxix. Mapa com identificação dos lotes ocupados e vagos;
- xxx. Levantamento do número de unidades imobiliárias dos lotes ocupados e identificação dos respectivos proprietários;
- xxxi. Planilha de Avaliação Econômica da solução técnica proposta;
- xxxii. Teste de Carga com Relatório Fotográfico (o município fornecerá o caminhão toco carregado).
- xxxiii. Preenchimento dos documentos referentes ao Manual do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos municípios – PAM, mais atualizado.

E, nada mais havendo a atestar em atendimento ao requerido, expeça-se a presente Certidão composta de 03 (três) páginas.

Paço Municipal de Mallet – PR, 25 de março de 2021.

LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO
Responsável Técnico Efetivo do Município de Mallet
Engenheiro Civil / CREA PR 126972/D
ART Cargo/Função 20133010033

**LUIZ HENRIQUE SZPUNAR
OTTO:04687945902**

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SZPUNAR
OTTO:04687945902
Dados: 2021.03.25 10:57:29 -03'00'

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

3

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br
Fone (42) 3542-1204 / 3542-1205

CNPJ:75.654.566/0001-36	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 230

Rua Major Estevão, nº180
Centro - Mallet - PR
CEP: 84570-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 97921/2021.

CAT nº 1668/2021 de 01/04/2021 - página 4 de 4





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

RNP: **1716413222**

Registro: **PR-161507/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720226086260** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/11/2022 Baixada em: 10/02/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** CNPJ: **76.002.641/0001-47**

Rua: RUA JUVENAL FERREIRA PINTO Nº: 2070

Complemento: Bairro: SEMINARIO

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83880-000

Contrato: celebrado em 01/11/2022

Valor do contrato: R\$ 3.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARÇAL JOSÉ PEREIRA Nº: S/N

Bairro: -

Cidade: RIO NEGRO

UF: PR

CEP: 83880-000

Coordenadas Geográficas: -26,095272 x -49,80014

Data de início: 01/11/2022 Conclusão efetiva: 11/11/2022

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Laudo de sondagem geotécnica a percussão, 33 METRO

Observações:

LAUDOS DE SONDAAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO (SPT), TOTALIZANDO 3 FUROS .

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000685/2023

27/02/2023 10:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 48100/2023.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Rio Negro, situado à Rua Juvenal Ferreira Pinto - n° 2070, Centro, Rio Negro – PR, inscrito no CNPJ n° 76.002.641/0001-47, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.029.277/0001-48, através da profissional Engenheira Civil MARIANE GABRIELLE PEDROSO, CREA-PR 161507/D, foi a responsável técnica pelos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Laudo de sondagem geotécnica a percussão	33,00 metros

Laudos de Sondagem de Simples Reconhecimento do Solo (SPT), Totalizando 3 Furos.

Local: Rua Marçal José Pereira, S/N – Rio Negro/PR – CEP: 83880-000

Número da ART: 1720226086260

Data de início: 01/11/2022

Data de conclusão: 11/11/2022

Rio Negro – PR, 10 de fevereiro de 2023.

Micheli Maclin Liebel John
Engenheira Civil – ART de cargo e função 20102035441
CREA-SC - 897259/D
Município de Rio Negro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/PR, CEP: 83880-000
Telefone (47) 3642-3280, Ramal 413. E-mail: sosu-rionegro@outlook.com
www.rionegro.pr.gov.br

PROCESSO N°	
FOLHA N°	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.029.277/0001-48, pela Sra. **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, Engenheira Civil, prestou serviço dos itens descritos abaixo, no município de Bocaiúva do Sul/PR:

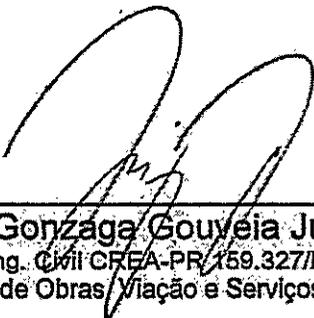
Estudos topográficos; Estudos de tráfego; Estudo geotécnicos/geológicos; Estudo hidrológicos; Estudos de interferência; Estudos de dimensionamento e memória justificativa das espessuras adotadas; Projeto geométrico; Projeto de interseções, retornos e acessos; projeto de drenagem; projeto de terraplenagem; projeto de reforma e recape de pavimentos; projeto de paisagismo; projeto de sinalização viária (Horizontal e Vertical); Orçamento e cronograma.

Sendo contemplado esses projetos nas seguintes ruas:

1. Rua Leônidas Alberti	2.083,60 m
2. Rua Gaspar Ceccon	1.008,37 m
3. Rua Morro do Cowboy	930,02 m
4. Rua Pastor Joaquim Gomes	135,25 m
5. Rua 01	110,85 m
6. Rua José Franco da Cruz	312,65 m
7. Travessa Gertrudes Gomes	258,22 m

Atestamos, por fim, que as obrigações foram cumpridas, não constando em nossos arquivos nada que a desqualifique.

Bocaiúva do Sul, 03 de novembro de 2023



Luiz Gonzaga Gouveia Junior
Eng. Civil CREA-PR/159.327/D
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 241
----------------------------------	--------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA**NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 1/4

MARIANE GABRIELLE PEDROSO, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 22/10/1990, natural de Irati(PR), portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04766127065 (Detram/PR), e CPF/MF nº 059.111.009-16 residente e domiciliada na Rua José Freitas dos Santos, nº 67, bairro Engenheiro Gutierrez, cidade de Irati(PR), CEP: 84505-550, única sócia da sociedade empresária limitada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, com sede na Rua Albino Grigoletti nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210684040, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratificar no preâmbulo da consolidação da primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 06/01/2023, o CPF da sócia **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, onde se lê 059.111.009-15 leia-se 059.111.009-16.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MATHY ENGENHARIAS LTDA**CNPJ: 46.029.277/0001-48****NIRE: 41210684040****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

MARIANE GABRIELLE PEDROSO, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 22/10/1990, natural de Irati(PR), portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04766127065 (Detram/PR), e CPF/MF nº 059.111.009-16, residente e domiciliada na Rua José Freitas dos Santos, nº 67, bairro Engenheiro Gutierrez, cidade de Irati(PR), CEP: 84505-550, e **THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1990, natural de Irati(PR), Engenheira Ambiental, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 06276727837 e do CPF/MF nº 069.332.329-99, residente e domiciliada na Rua Pedro Choma, nº 70, bairro Nhapiindazal, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-448, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, com sede na Rua Albino Grigoletti nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210684040, vigora conforme as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 242
----------------------------------	--------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA

NIRE: 41210684040

CNPJ: 46.029.277/0001-48

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO

Fl. 2/4

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 e 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Albino Grigoletti, nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Serviços de engenharia civil e ambiental, com elaboração de projetos, vistoria, sondagem de solo, perícia técnica em segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre as sócias:

-MARIANE GABRIELLE PEDROSO, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e

-THYCIANE DE FATIMA CARDOSO, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, os sócios não respondem pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.52 da Lei 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias **MARIANE GABRIELLE PEDROSO** e **THYCIANE DE FATIMA CARDOSO** aos quais compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 243
----------------------------------	--------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA**NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 3/4

fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá a sócia, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade se enquadra na condição de ME Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Único: De comum acordo entre as sócias o lucro poderá ser distribuído em valor desproporcional a participação no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Irati(PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati(PR), 18 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 244
----------------------------------	--------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA

NIRE: 41210684040

CNPJ: 46.029.277/0001-48

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO

Fl. 4/4

MARIANE GABRIELLE PEDROSO

THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 245
----------------------------------	--------------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

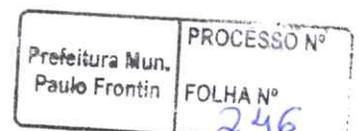
Certificamos que o ato da empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05911100916	MARIANE GABRIELLE PEDROSO
06933232999	THYCIANE DE FATIMA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 10:36 SOB Nº 20230399118.
PROTOCOLO: 230399118 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301490389. CNPJ DA SEDE: 46029277000148.
NIRE: 41210684040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
MATHY ENGENHARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41682/2025

Validade: 07/10/2025

Nome civil: MARIANE GABRIELLE PEDROSO	CPF: 059.111.009-16
Carteira - CREA-PR Nº: PR-161507/D	Documento de Identidade: 101869130
Registro Nacional: 1716413222	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 03/05/2017	
Filiação: PAI: JULIO DO CARMO PEDROSO MÃE: MARIA DE JESUS DA SILVA PEDROSO	
Naturalidade: RATI/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 07/04/2017 - Diplomação: 07/04/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Normativa do Confea N° 116/2021 (Lei 10.267/2001) de 21/12/2021

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes a determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea n° 116/2021.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto n° 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução n° 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau: 02/02/2021 - Diplomação: 02/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247
----------------------------------	--------------------------------

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 20/05/2024, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade Iguazu, no período de 24/10/2023 a 26/04/2024.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46029277000148

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103665/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2025 10:42:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 248
----------------------------------	--------------------------------



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53460/2025

Validade: 05/11/2025

Razão social:
MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ:
46.029.277/0001-48

Num. Registro:
78090

Data do Registro:
29/04/2022

Capital Social:
R\$ 60.000,00

Endereço:
RUA ALBINO GRIGOLETTI, 45, SALA 1, CANISIANAS

CEP:
84500-257

Cidade:
IRATI-PR

Nº da Alteração Contratual: 2
Data da última alteração: 02/02/2023

Objetivo Social:

Serviços de engenharia civil e ambiental com elaboração de projetos, vistoria, perícia técnica, laudos e avaliação; serviços de topografia e geodésia; elaboração de projetos e perícia técnica em segurança do trabalho.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 46.029.277/0001-48

NOME CIVIL: MARIANE GABRIELLE PEDROSO

Carteira: PR-161507/D - Data de expedição: 03/05/2017

Desde 29/04/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001)

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes a determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea nº 116/2021.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

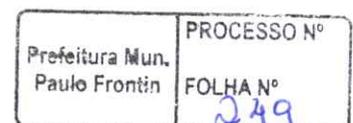
Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular





Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Anotações:

1. Anotado em 20/05/2024, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade Iguazu, no período de 24/10/2023 a 26/04/2024.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 46.029.277/0001-48

NOME CIVIL: THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

Carteira: PR-192277/D - Data de expedição: 01/02/2021

Desde 07/05/2025 - Carga horária: 2h

Desde 19/09/2022 até 30/08/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Normativa do Confea N° 116/2021 (Lei 10.267/2001)

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea n° 116/2021.

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Água (1)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução n° 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução n° 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Para fins de: Licitações

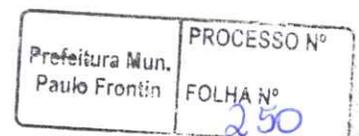
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 130477/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/05/2025 11:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 65373/2025

Validade: 01/12/2025

Nome civil:
THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

CPF:
069.332.329-99

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-192277/D

Documento de Identidade:
101662896

Registro Nacional:
1719838070

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
01/02/2021

Filiação:
PAI: JOEL LUIZ CARDOSO
MÃE: ELIZETE DAS GRACAS DELFRATE CARDOSO

Naturalidade:
RATI/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Data da Colação de Grau: 11/12/2020 - Diplomação: 11/12/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001) de 21/12/2021

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea nº 116/2021.

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46029277000148

Desde: 07/05/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171483/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2025 11:29:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 252
----------------------------------	--------------------------------



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THYCIANE DE FATIMA CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

RNP: 1719838070

Registro: PR-192277/D

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: 1720214587189 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/09/2021 Baixada em: 09/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: JULIO EDUARDO KELTE

Contratante: MUNICIPIO DE PALMITAL CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua: RUA MOISES LUPION Nº: 1001

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL UF: PR CEP: 85270-000

Contrato: celebrado em 03/08/2021

Valor do contrato: R\$ 2.260,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COLONIA PIQUIRI Nº: S/N

Complemento: PARTE DOS LOTES 158 E 249 - GLEBA 5 Bairro: COLONIA PIQUIRI

Cidade: PALMITAL

UF: PR

CEP: 85270-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/08/2021 Conclusão efetiva: 14/09/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Atividade Técnica: 1- Parecer técnico de estudos ambientais , 1 UNID

Observações:

Relatório Ambiental Preliminar para fins de Aterro Sanitário.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002989/2022

14/07/2022 08:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

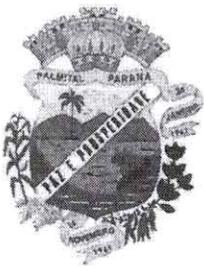
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 176760/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Palmital, situado à Rua MOISES LUPION n° 1001, Centro, Palmital – PR, inscrito no CNPJ n° 75.680.025/0001-82, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa JULIO EDUARDO KELTE, inscrito no CNPJ n° 21.698.285/0001-56, através da profissional Engenheira Ambiental THYCIANE DE FÁTIMA CARDOSO, CREA-PR 192.277/D, foi a responsável técnica pelo Relatório Ambiental Preliminar para fins de Licenciamento Ambiental de Aterro Sanitário.

Obra: ESTUDOS AMBIENTAIS – RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP)
Local: Parte dos lotes 158 e 249 -Gleba 5, Colônia Piquiri, S/N, Palmital – PR
Quantidade: 1 unidade
Número da ART: 1720214587189
Data de início: 03/08/2021
Data de conclusão: 14/09/2021

Palmital – PR, 30 de junho de 2022.

Município de Palmital
Eduardo Orestes Tomem
Engenheiro Civil-Port.70/16
CREA PR- 80402/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 176160/2022.

CAT n° 1720220002989 de 13/07/22 página 2 de 2





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

RNP: **1716413222**

Registro: **PR-161507/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720223997386** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/07/2022** Baixada em: **28/07/2022** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL** CNPJ: **75.680.025/0001-82**

Rua: **RUA MOISES LUPION** Nº: **1001**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PALMITAL** UF: **PR** CEP: **85270-000**

Contrato: **celebrado em 20/06/2022** Vinculado a ART: **1720223994654**

Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COLONIA PIQUIRI** Nº: **S/N**

Bairro: **PARTE DOS LOTES 158 E 249 - GLEBA 5 COLONIA PIQUIRI**

Cidade: **PALMITAL**

UF: **PR**

CEP: **85270-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/06/2022** Conclusão efetiva: **28/07/2022**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Planejamento de controle de qualidade ambiental , 1 UNID; 2- Estudo de estudos ambientais , 1 UNID; 3 - Estudo de viabilidade ambiental de viabilidade ambiental , 1 UNID; 4- Estudo de impacto ambiental , 1 UNID; 5- Estudo de adequação ambiental , 1 UNID**

Observações:

Plano de Controle Ambiental para fins de ampliação de Aterro Sanitário, com aprovação no IAT.

Observações da certidão:

Atestado assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003365/2022

03/08/2022 11:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 227197/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Palmital, situado à Rua MOISES LUPION n° 1001, Centro, Palmital – PR, inscrito no CNPJ n° 75.680.025/0001-82, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.029.277/0001-48, através da profissional Engenheira Civil MARIANE GABRIELLE PEDROSO, CREA-PR 161507/D, foi a responsável técnica pelo Plano de Controle Ambiental para fins de estudo ambiental que apresenta o projeto do empreendimento, os impactos e suas magnitudes, além dos planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da ampliação do Aterro Sanitário do Município de Palmital – PR.

Obra: ESTUDOS AMBIENTAIS – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, COM FINALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL E APROVAÇÃO NO ORGÃO AMBIENTAL - IAT.

Local: Parte dos lotes 158 e 249 -Gleba 5, Colônia Piquiri, S/N, Palmital – PR

Quantidade: 1 unidade

Número da ART: 1720223997386

Data de início: 20/06/2022

Data de conclusão: 28/07/2022

Palmital – PR, 12 de julho de 2022.

Eduardo Orestes Tomem
Engenheiro Civil-Port.70/16 - CREA PR-80402/D
Município de Palmital

Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.029.277/000-48, sediada na Rua Albino Grigoletti, nº 45, Bairro Canisianas, Irati / PR , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Irati, 04 de junho de 2025.

mpedroso
Mathy Engenharias Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48

Mariane Gabrielle Pedroso
Representante Legal

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO

MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.029.277/000-48, sediada na Rua Albino Grigoletti, nº 45, Bairro Canisianas, Irati / PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Irati, 04 de junho de 2025.

M. Pedrosa
Mathy Engenharias Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48

Mariane Gabrielle Pedroso
Representante Legal

Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

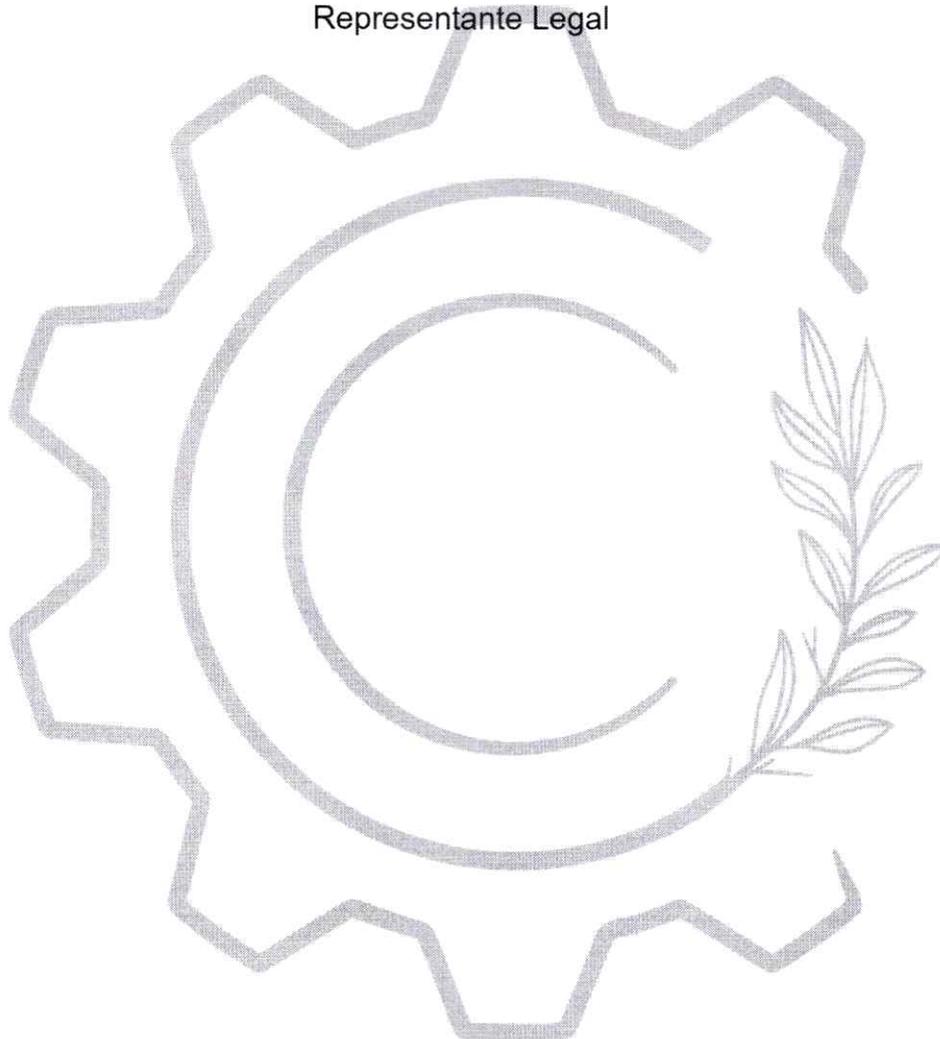
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n°. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n°. ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n°: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 04 de junho de 2025.

mpedroso
Mathy Engenharias Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48

Mariane Gabrielle Pedroso
Representante Legal



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>260</i>
----------------------------------	---------------------------------------

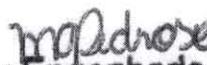
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a). Mariane Gabrielle Pedroso, portador do RG n.º 10.186.913-0 e inscrito no CPF sob o n.º 059.111.009-16 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Irati, 04 de junho de 2025.


Mathy Engenharia Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48

Mariane Gabrielle Pedroso
Representante Legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 261
----------------------------------	--------------------------------

Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.029.277/0001-48, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Irati, 04 de junho de 2025.

mpedroso
Mathy Engenharias Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48

Mariane Gabrielle Pedroso
Representante Legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>262</i>
----------------------------------	---------------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA**NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 1/4

MARIANE GABRIELLE PEDROSO, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 22/10/1990, natural de Irati(PR), portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04766127065 (Detram/PR), e CPF/MF nº 059.111.009-16 residente e domiciliada na Rua José Freitas dos Santos, nº 67, bairro Engenheiro Gutierrez, cidade de Irati(PR), CEP: 84505-550, única sócia da sociedade empresária limitada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, com sede na Rua Albino Grigoletti nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210684040, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratificar no preâmbulo da consolidação da primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 06/01/2023, o CPF da sócia **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, onde se lê 059.111.009-15 leia-se 059.111.009-16.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MATHY ENGENHARIAS LTDA**CNPJ: 46.029.277/0001-48****NIRE: 41210684040****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

MARIANE GABRIELLE PEDROSO, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 22/10/1990, natural de Irati(PR), portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04766127065 (Detram/PR), e CPF/MF nº 059.111.009-16, residente e domiciliada na Rua José Freitas dos Santos, nº 67, bairro Engenheiro Gutierrez, cidade de Irati(PR), CEP: 84505-550, e **THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1990, natural de Irati(PR), Engenheira Ambiental, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 06276727837 e do CPF/MF nº 069.332.329-99, residente e domiciliada na Rua Pedro Choma, nº 70, bairro Nhapindazal, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-448, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, com sede na Rua Albino Grigoletti nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210684040, vigora conforme as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
----------------------------------	--------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA

NIRE: 41210684040

CNPJ: 46.029.277/0001-48

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO

Fl. 2/4

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 e 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Albino Grigoletti, nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Serviços de engenharia civil e ambiental, com elaboração de projetos, vistoria, sondagem de solo, perícia técnica em segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre as sócias:

-**MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e

-**THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, os sócios não respondem pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.52 da Lei 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias **MARIANE GABRIELLE PEDROSO** e **THYCIANE DE FATIMA CARDOSO** aos quais compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

MATHY ENGENHARIAS LTDA**NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 3/4

fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá a sócia, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdita a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade se enquadra na condição de ME Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Único: De comum acordo entre as sócias o lucro poderá ser distribuído em valor desproporcional a participação no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Irati(PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati(PR), 18 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 265
----------------------------------	--------------------------------

MATHY ENGENHARIAS LTDA

NIRE: 41210684040

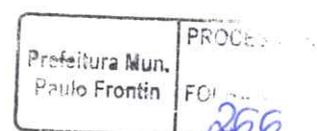
CNPJ: 46.029.277/0001-48

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO

Fl. 4/4

MARIANE GABRIELLE PEDROSO

THYCIANE DE FATIMA CARDOSO





ASSINATURA ELETRÔNICA

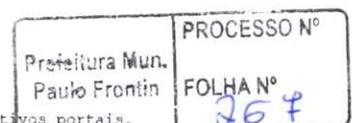
Certificamos que o ato da empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05911100916	MARIANE GABRIELLE PEDROSO
06933232999	THYCIANE DE FATIMA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 10:36 SOB Nº 20230399118.
PROTOCOLO: 230399118 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301490389. CNPJ DA SEDE: 46029277000148.
NIRE: 41210684040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
MATHY ENGENHARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.186.913-0

POLEGAR DIREITO

Mariane Gabrielle Pedrosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.186.913-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

FILIAÇÃO: JULIO DO CARMO PEDROSO
MARIA DE JESUS DA SILVA PEDROSO

NATURALIDADE: IRATVPR DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATVPR, DA SEDE
C.NASC=8089, LIVRO=60A, FOLHA=78

CPF: 059.111.009-16

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Micheletto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
059.111.009-16

Nome
MARIANE GABRIELLE PEDROSO

Nascimento
22/10/1990

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 268
----------------------------------	---------------------------------------


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
069.332.329-99

Nome
THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

Nascimento
22/12/1990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **THYCIANE DE FÁTIMA CARDOSO**

FILIAÇÃO
JOEL LUIZ CARDOSO
ELIZETE DAS GRAÇAS DELFRATE CARDOSO

DATA NASCIMENTO **22/12/1990** NATURALIDADE **PRATVPR**
 GRUPO EXPEDIDOR **BPR**

ASSINATURA DO TITULAR
Thyane de Fatima Cardoso

055-19-02.500

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

CPF: 069.332.329-99
 REGISTRO GERAL: 10.186.259-6
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA/RATVPR, DA SEDE
 C. NASC-0315, LIVRO-66A, FOLHA-134

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2013

REGISTRO DE BENS

REGISTRO DE BENS

ASSINATURA DO DIRETOR
 MARCELO VIANNA DA COSTA RIBEIRO

055-19-02.500

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 269
----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.029.277/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHY ENGENHARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATHY ENGENHARIAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBINO GRIGOLETTI	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1
--	---------------------	------------------------------

CEP 84.500-257	BAIRRO/DISTRITO CANISIANAS	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

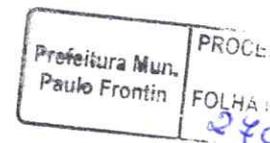
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHY.ENGENHARIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9969-7477/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **13:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
FOLHA Nº 271	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA
CNPJ: 46.029.277/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:06 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **C6E3.CE42.86A8.E9B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
----------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.029.277/0001-48
Razão Social: MATHY ENGENHARIAS LTDA
Endereço: R ALBINO GRIGOLETTI 45 SALA 1 / CANISIANAS / IRATI / PR / 84500-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

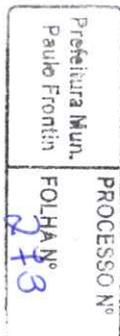
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

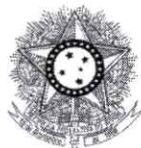
Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062023555793376580

Informação obtida em 30/06/2025 17:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.029.277/0001-48

Certidão nº: 7528246/2025

Expedição: 10/02/2025, às 09:18:24

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHY ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.029.277/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 274
----------------------------------	--------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 037001927-30

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 46.029.277/0001-48**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 245
----------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº19615/2025

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

RAZÃO SOCIAL:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

NOME FANTASIA:

MATHY ENGENHARIAS

HORÁRIO

08:00 h

18:00 h

CNPJ/CPF: 46.029.277/0001-48

REGIME FISCAL: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO: RUA - ALBINO GRIGOLETTI, 45

CEP.: 84500257

BARRIO: CANISIANAS

SALA 01

TELEFONE: 42999697477

EMAIL: MATHY.ENGENHARIAS@GMAIL.COM

ATIVIDADES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

SERGIO LUIZ BORA

PROTOCOLO /ANO

1750 / 2025

REPRESENTANTE LEGAL: MARIANE GABRIELLE PEDROSO

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

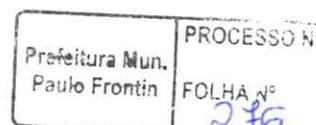
Código Autenticidade:715321B11EFF6131227C52FE109385B7

DATA ABERTURA: 13/04/2022

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2025

DATA DE VALIDADE: 12/11/2025

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016





Assinado por: NOELI SOSZEK 12/05/2025 22:02:23 Documento assinado no formato Eletrônico, conforme PORTARIA N° 001/2025 (que garante autenticidade, integridade e validação jurídica ao documento).



Assinado por: EDUARDO AARON CLAZER 13/05/2025 19:44:28 Documento assinado no formato Eletrônico, conforme PORTARIA N° 001/2025 (que garante autenticidade, integridade e validação jurídica ao documento).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 277
----------------------------------	--------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036529886-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.029.277/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 278
----------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10601 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: MATHY ENGENHARIAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.029.277/0001-48

Logradouro: RUA ALBINO GRIGOLETTI, Nº: 45

Bairro: CANISIANAS

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 6DFC98B552F7D49A5C89541CFD7DD98F

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 04/07/2025

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 279
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

Documento..... CNPJ 46.029.277/0001-48

Sede..... Rua ALBINO GRIGOLETTII, 45 (SALA 1), CANISIANAS, IRATI/PR, CEP
84500257

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 23 de Junho de 2025

ROSANA
WAGNER:63910
969968

Assinado de forma digital
por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.06.24
13:13:13 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 280
----------------------------------	--------------------------------

0543 - MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ:46.029.277/0001-48

NIRE:41210684040 - 13/04/2022

Rua R ALBINO GRIGOLETTI, 45 SALA 1 Bairro: CANISIANAS

IRATI - PR CEP: 84500-257

FL. 1

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 01/05/2022

ATIVO

CIRCULANTE	59.352,79
DISPONIBILIDADES	59.352,79
CAIXA	59.352,79
TOTAL DO ATIVO	59.352,79

0543 - MATHY ENGENHARIAS LTDA
 CNPJ:46.029.277/0001-48 NIRE:41210684040 - 13/04/2022
 Rua R ALBINO GRIGOLETTI, 45 SALA 1 Bairro: CANISIANAS
 IRATI - PR CEP: 84500-257

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 01/05/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	79,99
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	79,99
OBRIGACOES SOCIAIS	79,99
INSS	79,99
TOTAL DO PASSIVO	79,99
PATRIMONIO LIQUIDO	59.272,80
CAPITAL SOCIAL	60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00
CAPITAL REALIZADO	60.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	727,20-
RESULTADO OPERACIONAL	727,20-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.352,79

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 01 DE MAIO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 59.352,79 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

EMPRESARIA

RESPONSAVEL TECNICO

 MARIANE GABRIELLE PEDROSO
 EMPRESARIA
 C.P.F. 059.111.009-16

 LEONI TZECIUK MUÑOZ
 Contador
 C.R.C. PR-048524/O-6
 C.P.F. 033.598.109-70

PCL XL error

Subsystem: KERNEL

Error: IllegalOperatorSequence

Operator: CloseDataSource

Position: 152308

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 283
----------------------------------	--------------------------------

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 2023.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	97.558,03 / 43.691,16	2,23
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	97.558,03 / 43.691,16	2,23
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	163.714,09 / 43.691,16	3,75
Endividamento Geral $EG = (PC + PNC) / (AC + ANC)$	43.691,16 / 163.714,09	0,27

AC - ativo circulante;

ANC - ativo não circulante

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Irati, 04 de julho de 2025.

MARIANE GABRIELLE
PEDROSO:0591110091
6

Assinado de forma digital por
MARIANE GABRIELLE
PEDROSO:05911100916
Dados: 2025.07.04 15:17:13 -03'00'

MATHY ENGENHARIAS
LTDA:46029277000148

Assinado de forma digital por MATHY
ENGENHARIAS LTDA:46029277000148
Dados: 2025.07.04 15:17:27 -03'00'

MATHY ENGENHARIAS LTDA
MARIANE GABRIELLE PEDROSO
CPF 059.111.009-16
EMPRESÁRIA

LEONI TZECIUK
MUNOZ:03359
810970

Assinado de forma
digital por LEONI
TZECIUK
MUNOZ:03359810970
Dados: 2025.07.04
15:14:54 -03'00'

LEONI TZECIUK MUNOZ
CONTADOR
CRC: PR- 048524/O-6
CPF: 033.598.109-70

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 284
----------------------------------	--------------------------------



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53460/2025

Validade: 05/11/2025

Razão social:
MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ:
46.029.277/0001-48

Num. Registro:
78090

Data do Registro:
29/04/2022

Capital Social:
R\$ 60.000,00

Endereço:
RUA ALBINO GRIGOLETTI, 45, SALA 1, CANISIANAS

CEP:
84500-257

Cidade:
IRATI-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
02/02/2023

Objetivo Social:

Serviços de engenharia civil e ambiental com elaboração de projetos, vistoria, perícia técnica, laudos e avaliação; serviços de topografia e geodésia; elaboração de projetos e perícia técnica em segurança do trabalho.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 46.029.277/0001-48

NOME CIVIL: MARIANE GABRIELLE PEDROSO

Carteira: PR-161507/D - Data de expedição: 03/05/2017

Desde 29/04/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001)

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes a determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea nº 116/2021.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

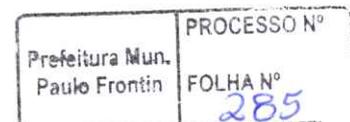
Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular





Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Anotações:

1. Anotado em 20/05/2024, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade Iguazu, no período de 24/10/2023 a 26/04/2024.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 46.029.277/0001-48

NOME CIVIL: THYCIANE DE FATIMA CARDOSO

Carteira: PR-192277/D - Data de expedição: 01/02/2021

Desde 07/05/2025 - Carga horária: 2h

Desde 19/09/2022 até 30/08/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Normativa do Confea N° 116/2021 (Lei 10.267/2001)

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea n° 116/2021.

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Água (1)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução n° 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução n° 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 130477/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/05/2025 11:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 286
----------------------------------	--------------------------------



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41682/2025

Validade: 07/10/2025

Nome civil:
MARIANE GABRIELLE PEDROSO

CPF:
059.111.009-16

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-161507/D

Documento de Identidade:
101869130

Registro Nacional:
1716413222

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
03/05/2017

Filiação:
PAI: JULIO DO CARMO PEDROSO
MÃE: MARIA DE JESUS DA SILVA PEDROSO

Naturalidade:
IRATI/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 07/04/2017 - Diplomação: 07/04/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Normativa do Confea N° 116/2021 (Lei 10.267/2001) de 21/12/2021

Obs.: Possui atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes a determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme estabelecido na Decisão Normativa do Confea n° 116/2021.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto n° 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução n° 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau: 02/02/2021 - Diplomação: 02/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

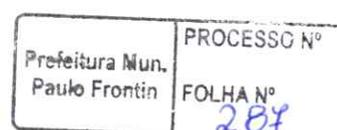
Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP





ANOTAÇÕES

1. Anotado em 20/05/2024, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade Iguazu, no período de 24/10/2023 a 26/04/2024.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46029277000148

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103665/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2025 10:42:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

LOTE 03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596860908

Nome: **LEONARDO DANCINI REBELO**

DOC. IDENTIDADE / ONE. EMISSOR / UF
9278092-9 SESP PR

CPF: 095.180.179-13 DATA NASCIMENTO: 08/03/1995

FILIAÇÃO: **ALVACIR RIBEIRO REBELO**
SYRLAINE DANCINI DOS SANTOS REBELO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

VALIDADE: 19/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/07/2013

05821073963

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 19/03/2018

LOCAL: ALTO PIQUIRI, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: **JACQUES (RMS)**

49369888871
PR914107161

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596860908

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO N°
FOLHA N°
289



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70703/2025

Validade: 14/12/2025

Razão social:
RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
51.121.730/0001-81

Num. Registro:
81903

Data do Registro:
29/06/2023

Capital Social:
R\$ 20.000,00

Endereço:
RUA ANTONIO MUNHOZ, S/N, LOTE 03 E 04, GLEBA ALTONIA

CEP:
87550-000

Cidade:
ALTONIA-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
24/04/2025

Objetivo Social:

11.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71-11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 74.10-2-02 - Design de interiores, 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 71.20-1-00 Testes e análises técnicas, 78.10-8-00 Seleção e agenciamento de mão de obra, 71.19-7-04 Serviços de perícia técnicas relacionadas a segurança do trabalho, 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico Engenheiro Civil.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 51.121.730/0001-81

NOME CIVIL: ANTONIO AUGUSTO QUINTINO DA SILVA

Carteira: PR-168078/D - Data de expedição: 05/03/2018

Desde 16/05/2025 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

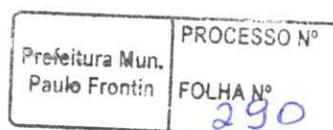
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º



**NOME CIVIL: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**

Carteira: PR-167193/D - Data de expedição: 09/02/2018

Desde 29/06/2023 - Carga horária: 12h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. Anotado em 28/02/2025, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização Em Gerenciamento de Obras, ministrado pela Universidade Paranaense - Unipar, no período de 04/05/2018 à 29/06/2019.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 51.121.730/0001-81**NOME CIVIL: LARA DA SILVA MORATO**

Carteira: PR-208901/D - Data de expedição: 16/01/2023

Desde 03/01/2025 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

NOME CIVIL: LEONARDO DANCINI REBELO

Carteira: PR-168271/D - Data de expedição: 08/03/2018

Desde 12/07/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 183424/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/06/2025 16:33:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 292
----------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	22.653,00
ATIVO CIRCULANTE	22.653,00
DISPONIBILIDADES	22.653,00
CAIXA	22.653,00
PASSIVO	22.653,00
PASSIVO CIRCULANTE	363,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	363,00
INSS a Recolher	363,00
PATRIMONIO LIQUIDO	22.290,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Capital Social Integralizado	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.290,00
Lucros Acumulados	2.290,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 22.653,00 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta e três reais)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:06545842900
Assinado de forma digital por RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:06545842900
Dados: 2024.08.07 15:01:37 -03'00'

RODRIGUES TEZOLIN LTDA
CNPJ n. 51.121.730/0001-81

NEUSO PORTA
DURANTE:32767293934

Assinado de forma digital por
NEUSO PORTA
DURANTE:32767293934
Dados: 2024.08.06 16:54:47 -03'00'

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02750800
CPF: 327.672.939-34

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 293
----------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	122.868,11D	22.653,00D
ATIVO CIRCULANTE	122.868,11D	22.653,00D
DISPONIBILIDADES	122.868,11D	22.653,00D
CAIXA	122.868,11D	22.653,00D
PASSIVO	122.868,11C	22.653,00C
PASSIVO CIRCULANTE	865,51C	363,00C
OBRIGAÇÕES A PAGAR	865,51C	363,00C
INSS a Recolher	430,50C	363,00C
FGTS a Recolher	90,00C	0,00
Simple Nacional a Recolher	345,01C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	122.002,60C	22.290,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
Capital Social Integralizado	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	102.002,60C	2.290,00C
Lucros Acumulados	102.002,60C	2.290,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 122.868,11 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2024

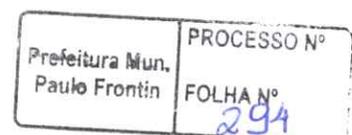
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:06545842900
Assinado de forma digital por RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:06545842900
Dados: 2025.02.05 15:56:18 -03'00'

RODRIGUES TEZOLIN LTDA
CNPJ n. 51.121.730/0001-81

NEUSO PORTA
DURANTE:32767293934

Assinado de forma digital por NEUSO PORTA DURANTE:32767293934
Dados: 2025.01.15 13:52:57 -03'00'

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02750800
CPF: 327.672.939-34





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA RUI BARBOSA, 815 - CENTRO - TELEFONE 44 36598150

ALVARÁ DE LICENÇA

Numero: 10672-0

Protocolo N°: 438/2023

21/07/2023

Razão Social: RODRIGUES TEZOLIN LTDA

CPF/CNPJ: 51.121.730/0001-81

Atividade: Serviços de engenharia
Serviços de cartografia, topografia e geodésia
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Serviços de perícia técnica relacionados a
segurança pública e técnicas
Decoração de interiores
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Observação: LOTE 03 E 04 EXPANÇÃO URBANA

Endereço: RUA ANTONIO MUNHOZ

Bairro: ZONA RURAL

N°: 0

LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA: NÃO ISENTO

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL

Prefeitura do Município de Altônia
REVALIDADO
Para o Exerc. 2024 13
Recibo n.º 4336 03
..... 04
ASSINATURA

--

--

--

--

--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.121.730/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA ANTONIO MUNHOZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03 E 04
---	---------------	------------------------------------

CEP 87.552-111	BAIRRO/DISTRITO EXPANSAO URBANA	MUNICÍPIO ALTONIA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL_ROSOUZA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9830-4020
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **16:20:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
----------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.121.730/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

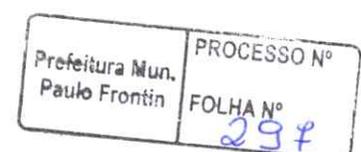
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:22 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **C084.2E3B.5FF8.C27C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036721689-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.121.730/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 298
----------------------------------	--------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036721689-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.121.730/0001-81**

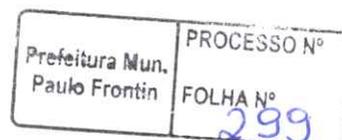
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTÔNIA - PR**

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro

CNPJ: 81.478.059/0001-91

CERTIDÃO NEGATIVA N. 1813/ 2025

CADASTRO.....:
CONTRIBUINTE.....:RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA
RAMO DE ATIVIDADE.:
ENDEREÇO.....:RUA ANTONIO MUNHOZ 0
BAIRRO.....:ZONA RURAL
CIDADE.....:Altônia
NOME DO REQUERENTE:RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA
FINALIDADE.....:Licitações
CNPJ / CPF.....:51.121.730/0001-81

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao CONTRIBUINTE com a localização e atividade descrita acima.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

VALIDADE...: 17/07/2025

ALTÔNIA-PR., 17 de Junho de 2025

Código de Autenticidade: 230388669230388

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 300
----------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.121.730/0001-81
Razão Social: RODRIGUES TEZOLINI LTDA
Endereço: RUA ANTONIO MUNHOZ S/N LOTE 03 04 / GLEBA ALTONIA / ALTONIA / PR / 87550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

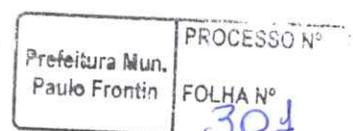
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

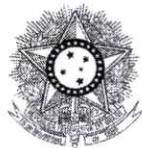
Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061401496096588367

Informação obtida em 17/06/2025 16:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.121.730/0001-81
Certidão n°: 25007308/2025
Expedição: 06/05/2025, às 14:14:35
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.121.730/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ALTÔNIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (FALÊNCIA) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGUES TEZOLIN LTDA

CNPJ: 51.121.730/0001-81

Local da Sede: Rua Antonio Munhoz, s/n, Lote 03 e 04 Expansão Urbana, Gleba Altônia, Altônia, PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ALTÔNIA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

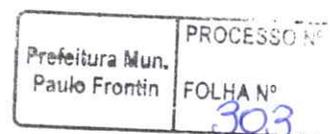
ALTÔNIA, 17 de abril de 2025

MARCOS LOURENCO MEIRELES
Distribuidor



MARCOS LOURENCO
MEIRELES:86519638900

Assinado de forma digital por
MARCOS LOURENCO
MEIRELES:86519638900
Dados: 2025.04.17 17:55:12 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária-Pessoa Jurídica RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa, **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, CNPJ nº: **51.121.730/0001-81**, com endereço **R ANTONIO MUNHOZ s/n -GLEBA** - no município de- **ALTÔNIA**, no estado do Paraná, fica dispensado da licença sanitária para os ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Todavia, o responsável pela empresa em epígrafe fica ciente de que está sujeito à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº13. 331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir

VALDIR GARCIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

27/09/2024

DATA DA EMISSÃO

Rua da Bandeira, 1050 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná

Fone/Fax: (44) 3659 1003 - e-mail: vigiasus@hotmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
----------------------------------	--------------------------------





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8493-03E7-7187-A206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR GARCIA (CPF 570.XXX.XXX-91) em 27/09/2024 07:23:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altonia.1doc.com.br/verificacao/8493-03E7-7187-A206>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 305
----------------------------------	--------------------------------

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA NIRE : 41211674978 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501893740			
NIRE (Sede) 41211674978		CNPJ 51.121.730/0001-81		Data de Ato Constitutivo 20/06/2023	Início de Atividade 26/06/2023	
Endereço Completo Rua ANTONIO MUNHOZ, Nº S/N, LOTE 03 E 04, EXPANSÃO URBANA - Altônia/PR - CEP 87552-111						
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.						
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA		CPF/CNPJ 065.458.429-00	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEONARDO DANCINI REBELO		CPF/CNPJ 095.180.179-13	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome LIANDRA TEZOLIN RODRIGUES		CPF 103.073.889-05		Término do mandato Indeterminado		
Nome RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA		CPF 065.458.429-00		Término do mandato Indeterminado		
Nome LEONARDO DANCINI REBELO		CPF 095.180.179-13		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA	
Data 24/04/2025		Número 20250114720		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2025, às 15:12:18 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NIJDVY1R**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 306
----------------------------------	------------------------------------

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGUES TEZOLIN LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 51.121.730/0001-8/1 NIRE 41211674978

Pag. 02

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a razão social: para: **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação.

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioerê – PR., nascido aos 23 de agosto de 1995, empresário, residente e domiciliado a Rua Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, – Bairro São Lucas – Céu Azul - PR. – CEP. 85.840-000 - Portador da cédula de identidade RG. nº 10.475.791-0/SESP-PR., expedida em 20 de outubro de 2022, CREA/PR nº 167193/D, e do CPF nº 065.458.429-00;; **LEONARDO DANCINI REBELO**, brasileiro, solteiro, natural de Xambre PR, nascido em 08 de março de 1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1245 – Centro – Alto Piquiri - PR. – CEP. 87.580-000, portador da cédula de identidade RG. nº 9.278.092-9/SESP-PR., CREA-PR nº 168271/D e do CPF nº 095.180.179-13, e CNH nº 05821073963, emitida em 09 de julho de 2013, pelo DETRAN/PR.; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada, **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA.** com sede à Rua Antônio Munhoz, nº s/n, lotes 03 e 04, Expansão Urbana, – Altônia - PR. – CEP. 87.552-111, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211674978, em 20 de junho de 2023, e no CNPJ/MF sob o número 51.121.730/0001-81, vem alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71-11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 74.10-2-02 - Design de interiores, 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 71.20-1-00 Testes e análises técnicas, 78.10-8-00 Seleção e agenciamento de mão de obra, 71.19-7-04 Serviços de perícia técnicas relacionadas a segurança do trabalho, 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
----------------------------------	--------------------------------

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGUES TEZOLIN LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 51.121.730/0001-8/1 NIRE 41211674978

Pag. 03

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$	
<i>SÓCIOS</i>	%	<i>QUOTAS</i>	<i>CAPITAL R\$</i>
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	50	10.000	10.000,00
LEONARDO DANCINI REBELO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a Sociedade passará e ser uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em **26 de junho de 2023**, e seu prazo de duração é indeterminado.

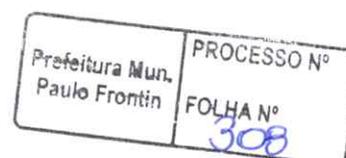
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA e LEONARDO DANCINI REBELO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGUES TEZOLIN LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 51.121.730/0001-8/1 NIRE 41211674978

Pag. 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

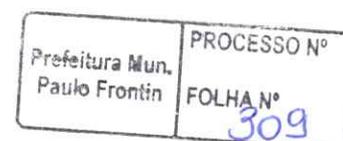
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS - Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios estão desobrigados da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social, conforme Art. 70, da Lei complementar 123/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A empresa **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA**; e terá sede e domicílio na **Rua Antônio Munhoz, s/n lote 03 e 04, Expansão Urbana, – Altônia - PR. – CEP. 87.550-000.**, requer o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob, as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGUES TEZOLIN LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 51.121.730/0001-8/1 NIRE 41211674978**

Pag. 05

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Altônia, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Altônia, PR., 15 de abril de 2025

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

LIANDRA TEZOLIN RODRIGUES

LEONARDO DANCINI REBELO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 330
----------------------------------	--------------------------------

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGUES TEZOLIN LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 51.121.730/0001-8/1 NIRE 41211674978

Pag. 01

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioerê – PR., nascido aos 23 de agosto de 1995, empresário, residente e domiciliado a Rua Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, – Bairro São Lucas – Céu Azul - PR. – CEP. 85.840-000 - Portador da cédula de identidade RG. nº 10.475.791-0/SESP-PR., expedida em 20 de outubro de 2022, CREA/PR nº 167193/D, e do CPF nº 065.458.429-00; **LIANDRA TEZOLIN RODRIGUES**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama – PR., nascida aos 26 de abril de 1999, empresária, residente e domiciliado a Rua Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, – Bairro São Lucas – Céu Azul - PR. – CEP. 85.840-000- Portadora da cédula de identidade RG. nº 13.563.349-6/SESP-PR., expedida em 13 de abril de 2021, e do CPF nº 103.073.889-05; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada, **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, com sede à Rua Antônio Munhoz, nº s/n, lotes 03 e 04, Expansão Urbana, – Altônia - PR. – CEP. 87.552-111, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211674978, em 20 de junho de 2023, e no CNPJ/MF sob o número 51.121.730/0001-81, vem alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade o sócio **LEONARDO DANCINI REBELO**, brasileiro, solteiro, natural de Xambre PR, nascido em 08 de março de 1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1245 – Centro – Alto Piquiri - PR. – CEP. 87.580-000, portador da cédula de identidade RG. nº 9.278.092-9/SESP-PR., CREA-PR nº 168271/D e do CPF nº 095.180.179-13, e CNH nº 05821073963, emitida em 09 de julho de 2013, pelo DETRAN/PR.

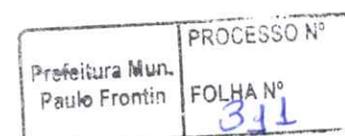
CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **LIANDRA TEZOLIN RODRIGUES**, acima qualificada, cedendo e transferindo as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$-10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **LEONARDO DANCINI REBELO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas, que passa neste ato a deter 50% das quotas da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL - R\$
	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	50	10.000	10.000,00
LEONARDO DANCINI REBELO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a Sociedade passará e ser uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.



9.1. Em caso de rescisão contratual por parte do **CONTRATADO**, não haverá devolução do valor recebido correspondente ao trabalho já realizado e não haverá honorários a serem pagos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e com terceiros. E quaisquer contratos existentes entre as partes anteriores a este, ficam revogados.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Alto Piquiri/PR., para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em duas (02) vias de igual forma.

Alto Piquiri/PR., 28 de junho de 2024.

RAFAEL Assinado de
forma digital por
RODRIGUE RAFAEL
S DE RODRIGUES DE
SOUZA:065 900
45842900 Dados: 2024.06.28
11:29:55 -03'00'

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 065.458.429-00
RODRIGUES TEZOLIN LTDA
CNPJ: 51.121.730/0001-81

LEONARD Assinado digitalmente por
O DANCINI LEONARDO DANCINI
REBELO:0 REBELO:09518017913
951801791 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital, OU=
01554285000175, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=LEONARDO DANCINI
REBELO:09518017913
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.28 16:42:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

3
LEONARDO DANCINI REBELO
CREA/PR 168.271/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 312
----------------------------------	--------------------------------



CNPJ: 36.430.078/0001-93
VIVAX CONSTRUTORA LTDA.
Rua I, Nº 105
Bairro: Alvorada
CEP 78.048-487
CUIABÁ - MT

À Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR

Concorrência eletrônica 6/2025

Processo Administrativo nº 43/2025

Ref.: Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

A empresa **VIVAX CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.430.078/0001-93 com sede à Rua I, 105, Alvorada, Edifício Eldorado HILL CUIABÁ-MT vem respeitosamente perante vossas Senhorias, por seu representante legal infra-assinado, interpor o presente Recurso Administrativo contra a decisão que classificou e declarou vencedora a proposta da empresa **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 6/2025**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I. DOS FATOS

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 6/2025, destinado à contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos, a empresa VIVAX CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta para o Lote 3, tendo sido classificada provisoriamente em segundo lugar, atrás da empresa Rodrigues & Rebelo Engenharia Ltda. Ocorre que, ao analisar a documentação apresentada pela empresa vencedora, constatam-se diversas irregularidades que comprometem sua habilitação técnica e a regularidade da proposta apresentada, violando as disposições editalícias e os princípios que regem as licitações públicas.

Em primeiro lugar, verifica-se que a empresa vencedora apresentou documentos no sistema eletrônico de forma aleatória, o que contraria o Edital. Essa conduta compromete a análise objetiva dos documentos apresentados, prejudica a aferição da conformidade com as exigências editalícias e fere os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. O participante anexou documentos que não condizem com o que estavam sendo especificado no sistema, não anexou os atestados de capacidade técnica e declarações.



CNPJ: 36.430.078/0001-93
VIVAX CONSTRUTORA LTDA.
Rua I, Nº 105
Bairro: Alvorada
CEP 78.048-487
CUIABÁ - MT

17 - Atestado(s) Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)	12 Dispense de Vigilância.pdf	07/07/2025 04:24	
18 - Declaração Unificada (Anexo do Edital)	3 JUNTA COMERCIAL 06-07.pdf	07/07/2025 04:24	

[Baixar tudo](#)

Ressalte-se, que o pregoeiro (a) o alertou sobre possível desclassificação por não ter anexado corretamente a documentação.

07/07/2025 13:25:09 PREGOEIRO RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA, favor mandarem a documentação correta para não ser desclassificada todas as declarações, foram anexados documentos dos sócios em vez das declarações.

Ainda que não tenha havido a desclassificação formal da empresa vencedora, o pregoeiro (a) solicitou à segunda colocada, Vivax Construtora Ltda., o envio de proposta final atualizada, invertendo a ordem de análise das propostas prevista no item 7.16 do Edital e, assim, violando o procedimento nele estabelecido.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

07/07/2025 14:06:11 PREGOEIRO favor a segunda colocada colocar a documentação da proposta reajustada VIVAX CONSTRUTORA LTDA

Não foi possível apresentar tempestivamente a proposta, pois o pregoeiro continuou a aceitar a documentação da empresa Rodrigues & Rebelo Engenharia Ltda, sem proceder à sua desclassificação nem convocar a empresa subsequente, vindo, ao final, a declarar a referida empresa como vencedora do certame e, na sequência, abrindo de imediato o prazo para manifestação de recursos.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
314



CNPJ: 36.430.078/0001-93
VIVAX CONSTRUTORA LTDA.
Rua I, Nº 105
Bairro: Alvorada
CEP 78.048-487
[CUIABÁ - MT]

Ao analisar a documentação apresentada pela empresa vencedora para fins de comprovação da qualificação técnica, observa-se que esta deixou de apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** correspondente aos serviços de **ar comprimido e gases medicinais**, ambos integrantes do item número 5 do lote 3 do objeto licitado. O Termo de Referência, no item 8, é expresso ao exigir que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados da respectiva CAT, emitida pelo CREA ou CAU, a fim de comprovar a execução anterior de serviços equivalentes. A ausência dessa documentação comprobatória para essas parcelas relevantes configura flagrante descumprimento das condições de habilitação técnico-operacional previstas no instrumento convocatório, impondo a desclassificação da licitante.

Ademais, verifica-se a apresentação de um contrato de prestação de serviços celebrado com um de seus colaboradores, especificamente o engenheiro mecânico, documento este que não contém a assinatura do próprio contratado. Tal irregularidade compromete sua validade jurídica e impede a comprovação efetiva do vínculo profissional com a empresa, como exigido para fins de habilitação.

ITEM5	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memorials de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00
-------	---	----------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 315



CNPJ: 36.430.078/0001-93
VIVAX CONSTRUTORA LTDA.
Rua I, Nº 105
Bairro: Alvorada
CEP 78.048-487
CUIABÁ - MT

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos

semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

ANTONIO AUGUSTO QUINTINO DA SILVA
CREA/PR 168078/D

Por fim, a empresa vencedora deixou de apresentar a planilha de custos e formação de preços, exigida expressamente pelo item 6.10.1 do Edital, sem que o(a) pregoeiro(a) tenha exigido sua juntada. A mera indicação do valor global para o Lote 3 (R\$ 142.900,00), desacompanhada da respectiva planilha contendo o detalhamento dos quantitativos, custos unitários, bonificações e despesas indiretas (BDI), encargos sociais e demais componentes da formação do preço, inviabiliza a análise da exequibilidade da proposta e configura descumprimento da obrigação editalícia de apresentação no formato definido pela Administração. Tal omissão impede que a Administração verifique adequadamente eventuais distorções nos preços unitários e riscos de inexequibilidade ou sobrepreço, comprometendo a correta aplicação dos recursos públicos e a lisura do certame.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 336
----------------------------------	--------------------------------



CNPJ: 36.430.078/0001-93
VIVAX CONSTRUTORA LTDA.
Rua I, Nº 105
Bairro: Alvorada
CEP 78.048-487
[CUIABÁ - MT]

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

II. DO DIREITO

A decisão que manteve a classificação da empresa Rodrigues & Rebelo Engenharia Ltda no Lote 3 viola frontalmente as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021. Em primeiro lugar, o item 7.16 do Edital dispõe que a análise das propostas subsequentes somente deve ocorrer após a desclassificação formal do licitante melhor classificado, o que não ocorreu no presente caso, gerando clara inversão procedimental e violação ao princípio da vinculação ao edital.

Além disso, a ausência dos atestados de capacidade técnica e das declarações exigidas, bem como a apresentação de um contrato sem a assinatura do engenheiro indicado, configuram descumprimento das disposições do Termo de Referência relativas à comprovação da capacidade técnico-profissional. Ressalte-se, ainda, que a empresa vencedora não apresentou as **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** relativas às parcelas relevantes do objeto, notadamente para os serviços de **gases medicinais e ar comprimido**, descumprindo o requisito de comprovação da execução anterior de serviços equivalentes, devidamente registrado em acervo técnico junto ao conselho profissional competente, conforme exigido no Termo de Referência. O item 6.10.1 do Edital, por sua vez, é claro ao exigir que o licitante vencedor apresente, obrigatoriamente, planilha de custos contendo o detalhamento dos quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, para comprovar a exequibilidade da proposta, o que não foi cumprido.

Tais vícios violam também os princípios da isonomia, competitividade, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de comprometer a regularidade do certame.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 337
----------------------------------	--------------------------------



CNPJ: 36.430.078/0001-93
VIVAX CONSTRUTORA LTDA.
Rua I, Nº 105
Bairro: Alvorada
CEP 78.048-487
CUIABÁ - MT

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a empresa Vivax requer:

- O conhecimento e acolhimento do presente recurso administrativo;
- A desclassificação da empresa Rodrigues & Rebelo Engenharia Ltda no Lote 3, por descumprimento das exigências editalícias e legais;
- A reavaliação da classificação final do Lote 3, com conseqüente adjudicação da contratação à segunda colocada, ora recorrente, VIVAX CONSTRUTORA LTDA.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.


VIVAX CONSTRUTORA LTDA
36.430.078/0001-93
ECIR ROLIM BACANI
035.679.181-50

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA N. 318
----------------------------------	--------------------------------

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 51.121.730/0001-81

Rua Antônio Munhoz, lote 03 e 04.

Altônia/PR. CEP.: 87.552-111.

Contrarrazão Paulo Frontin/PR

Edital 06/2025

A empresa RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA, cadastrada sob CNPJ.: 51.121.730/0001-81 e Nire nº 41211674978, situada à Rua Antônio Munhoz, lote 03 e 04, no Município de Altônia, Estado do Paraná - CEP.: 87.552-111, com telefone: (44) 9 9838-4020, e e-mail: eng.civilrafael@outlook.com, neste ato representada por RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 065.458.429-00 e RG.: 10.475.791-0, sócio proprietário, engenheiro civil e responsável técnico, residente à Avenida Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, São Lucas - Céu Azul/PR., com contato: (44) 9 9838-4020 e e-mail: rafael_rosouza@hotmail.com; infra-assinado, vem respeitosamente, por meio deste, apresentar contrarrazão.

Dos fatos ora apresentados pela empresa recorrente VIVAX, apresenta-se as supostas irregularidades a seguir:

1. Envio de documentação de forma aleatória;
2. Ausência de CAT de Ar Comprimido e Gases medicinais;
3. Ausência de assinatura de contrato de um dos Engenheiros;
4. Ausência de Planilha de Custos.

Resposta - Contrarrazão

1. Ocorre que, antes da disputa, para cadastrar a proposta inicial, (acredita-se que por equívoco dos responsáveis pela configuração do pregão na plataforma) era necessário a inserção de todos os documentos, contudo, estava em desacordo com o edital, já que por sua vez, este não solicitava a inserção de documentos antes da disputa. Por isso, anterior a disputa, a empresa adicionou de forma aleatória, para poder participar da disputa posteriormente. Após a disputa, quando solicitado pelo Pregoeiro o envio da documentação, tentamos enviar em pasta compactada de forma organizada, entretanto o sistema só aceitava PDF (somente o pregoeiro consegue configurar o aceite da documentação pelo sistema), então foi necessário o envio da última forma. Isso não prejudica a avaliação do Pregoeiro, o qual possui capacidade cognitiva para tal, se não, tampouco estaria nesta posição.

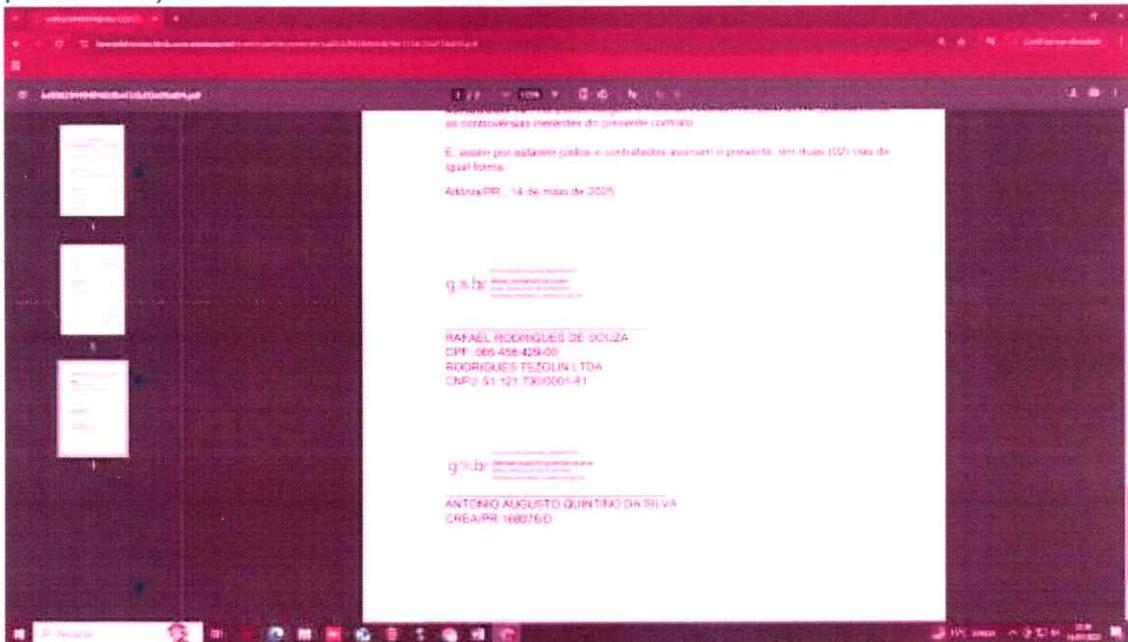
2. Já referente a ausência de CAT de Ar comprimido e Gases Medicinais, o edital sugeriu serviços SEMELHANTES/EQUIVALENTES e não específicas ou iguais. Sugere-se que pesquise o significado da palavra, contudo, para orientá-lo, apresento-vos: "Semelhante" significa algo que apresenta características em comum com outra coisa, sendo parecido ou similar, mas não necessariamente igual ou idêntico / "equivalente" significa que algo tem o mesmo valor, efeito ou

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 51.121.730/0001-81
Rua Antônio Munhoz, lote 03 e 04.
Altônia/PR. CEP.: 87.552-111.

significado que outra coisa, mesmo que suas naturezas possam ser diferentes. No mais, as CATs apresentadas, são semelhantes/equivalentes.

3. Sobre a ausência de assinatura em um contrato, suponho que a verificação foi feita de forma incorreta ou desatualizada em seus meios, sugere-se melhoria em vossa avaliação, pois como comprovo a seguir, a referida assinatura consta na plataforma (imagem do link do documento disponível na plataforma):



Já que sem ela, não seria possível inseri-lo como responsável técnico no CREA. Caso possua dúvidas ainda, sugere-se que entre em contato com o Conselho de Engenharia.

4. E por fim, em relação a planilha de custos, não foi solicitada pela administração, o que não cabe a empresa transcender as decisões do Pregoeiro e Administração.

Requer-se a manutenção da recorrida e a aceitação desta contrarrazão.

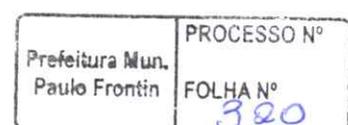
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:0654584290
Assinado de forma digital por RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:0654584290
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Altônia-PR., 15 de julho de 2025.
Dados: 2025.07.15 23:42:35 -03'00'

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

Sócio Proprietário, Engenheiro Civil e Técnico Responsável

RG.: 10.475.791-0 / CPF.: 065.458.429-00 / CREA-PR.: 167193/D





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 43/2025.

O Prefeito Municipal Em Exercício, Irenéu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 06/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA. (51121730000181) com o lote: 3 no valor total de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

AJA SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (30540393000197) com o lote: 1 no valor total de R\$ 50.325,12 (cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (32441991000134) com o lote: 4 no valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

MATHY ENGENHARIAS LTDA (46029277000148) com o lote: 2 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 457.425,12 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 43/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:06/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 43/2025.

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS E LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

Autoridade Competente:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS –
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA.
(51121730000181) com o lote: 3 no valor total de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

AJA SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
(30540393000197) com o lote: 1 no valor total de R\$ 50.325,12 (cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (32441991000134) com o lote: 4 no valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

MATHY ENGENHARIAS LTDA (46029277000148) com o lote: 2 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

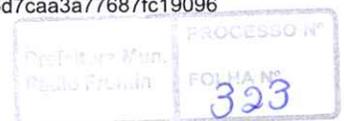
VALOR TOTAL: R\$ 457.425,12 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 9FC51E4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/07/2025. Edição 3321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 39/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: RODRIGUES REBELO ENGENHARIA
LTDA
CNPJ.....: 81.478.059/0001-91
Valor.....: R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e
novecentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE
CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A
OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS,
LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS
PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CEC5CE11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2025. Edição 3322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 324
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 40/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ.....: 32.441.991/0001-34
Valor.....: R\$ 249.000,00 (*duzentos e quarenta e nove mil e
reais*)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE
CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A
OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS,
LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS
PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EABA8879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2025. Edição 3322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 41/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AJA SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ.....: 30.540.393/0001-97
Valor.....: R\$ 50.325,12 (cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCD18F9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025. Edição 3322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 326
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2025

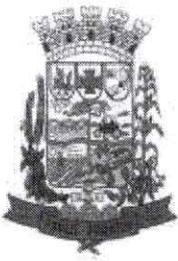
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 42/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: MATHY ENGENHARIA LTDA
CNPJ.....: 46.029.277/0001-48
Valor.....: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE
CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A
OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS,
LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS
PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6AD0A123

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2025. Edição 3322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 41/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA AJA
SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLOGICOS LTDA.

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AJA SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.540.393/0001-97, sediado(a) na RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL Nº 83, CHAPECÓ/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALEXSANDRO LEONARDO ALVES RG Nº 4110474592 SESP/RS e CPF Nº 046.616.520-02, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

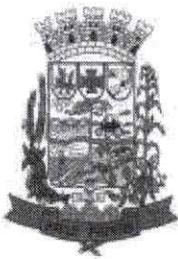
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC)	150,00	U	R\$ 308,50	R\$ 46.275,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	3,00	U	R\$ 3,00	R\$ 4.050,12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL	R\$ 50.325,12
-------	---------------

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

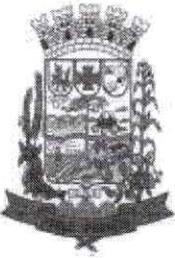
5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.325,12 (cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

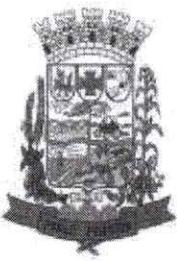
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- expensas; 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

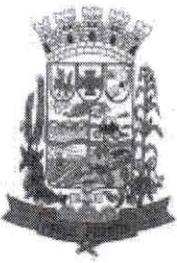
10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

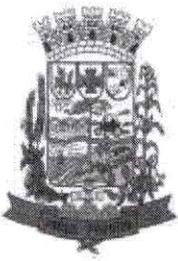
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

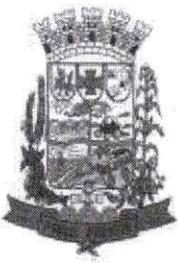
11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e

"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

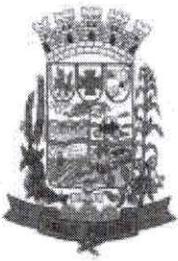
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

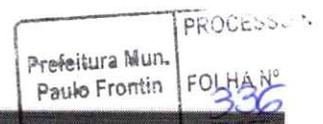
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

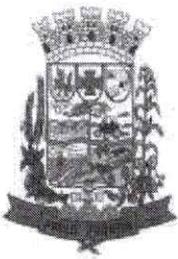
13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

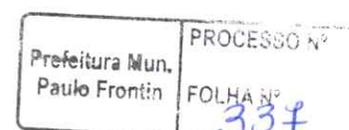
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

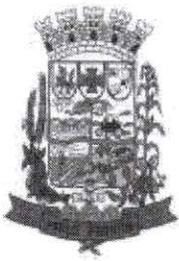
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin 17 de julho de 2025.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRENEU INACIO
ZACHARIAS:3531960
7920

Assinado de forma digital por
IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2025.07.24 15:42:24 -03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

LUIZ CESAR
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR ALVES:69512590034
Dados: 2025.07.23 18:57:40 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLE
TECNOLOGICOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 338
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 40/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA PIER
ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.441.991/0001-34, sediada(a) na AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS Nº 268, CHAPECO/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JEAN PIER VACHELESKI RG Nº 4790920 SESP/SC e CPF Nº 059.030.289-26, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de Paulo Frontin/PR	100.000,00	m²	R\$ 2,49	R\$ 249.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL	R\$ 249.000,00
-------	----------------

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

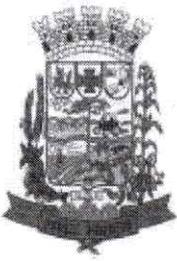
5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil e reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

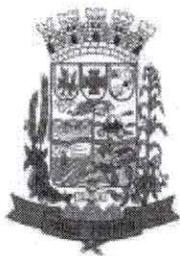
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- expensas; 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

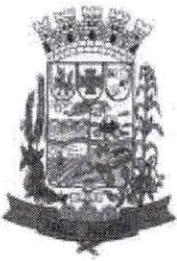
10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

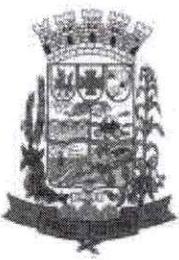
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

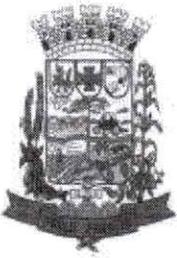
11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

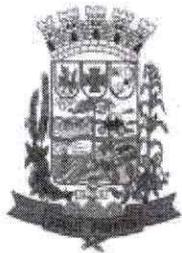
1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

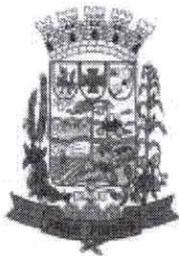
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin 17 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRENEU INACIO
ZACHARIAS:3531
9607920

Assinado de forma digital por
IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2025.07.24 09:44:16
-03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JEAN PIER VACHELESKI
Data: 22/07/2025 09:54:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 39/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA RODRIGUES
REBELO ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 3536.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RODRIGUES REBELO ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.121.730/0001-81, sediado(a) na RUA ANTONIO MUNHOZ, ALTONIA/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA RG Nº 10.475.791-0 SESP/PR e CPF Nº 065.458.429-00, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

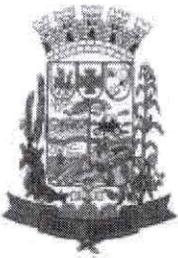
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios

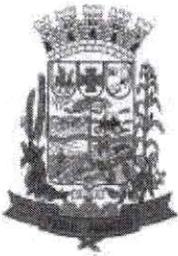
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Projeto Arquitetônico, Detalhes, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m²	R\$ 24,35	R\$ 48.700,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6	Projeto Elétrico, Projeto de Tubulações de Telefone, Sistema de Monitoramento, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
7	Projeto Estrutural (Inclusos Serviços de Sondagem, Ensaio SPT ou CPT, Estruturas e Fundações, Concreto Armado e Protendido, Estruturas em Madeira, Estruturas Metálicas), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$ 21,80	R\$ 43.600,00
8	Projeto Preventivo Contra Incêndios e Sistemas de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9	Projeto de Sistemas de Ar Comprimido e Gases Medicinais, Contendo Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
10	Projeto Hidrossanitário e Demais Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.	2.000,00	m ²	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 142.900,00

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

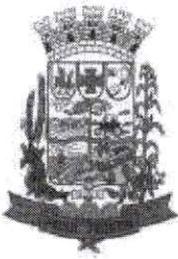
3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

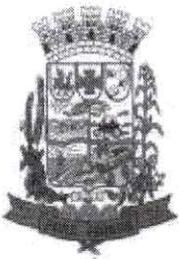
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 413
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

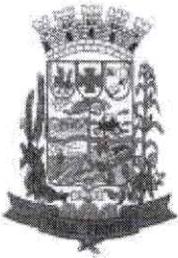
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar toda esclarecimento ou informação por eles solicitados;

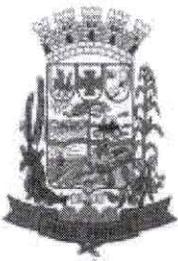
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

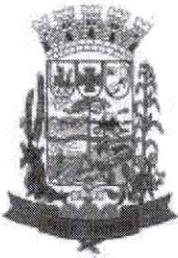
10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

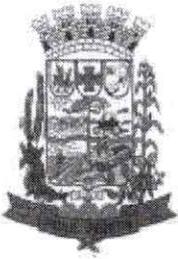
12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607920

Assinado de forma digital por
IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2025.07.30 11:46:03 -03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:06545842900

Assinado de forma digital por RAFAEL
RODRIGUES DE SOUZA:06545842900
Dados: 2025.07.25 14:08:33 -03'00'

RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA
LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 42/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA MATHY
ENGENHARIA LTDA.

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MATHY ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.029.277/0001-48, sediado(a) na RUA ALBINO GRIGOLETTI Nº 45, IRATI/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIANE GABRIELLE PEDROSO CNH Nº 04766127065 DETRAM/PR e CPF Nº 059.111.009-16, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT até impenetrável ou 15 m.	20,00	U	R\$ 514,60	R\$ 10.292,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	4,00	U	1.227,00	R\$ 4.908,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL	R\$ 15.200,00
--------------	----------------------

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. *O valor total da contratação é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- expensas; 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e

"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.

2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin 17 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRENEU INACIO Assinado de forma digital
por IRENEU INACIO
ZACHARIAS:353 ZACHARIAS:35319607920
19607920 Dados: 2025.08.01 15:47:43
-03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIANE GABRIELLE Assinado de forma digital por
MARIANE GABRIELLE
PEDROSO:05911100 PEDROSO:05911100916
916 Dados: 2025.08.01 11:26:08 -03'00'

MATHY ENGENHARIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-